

ACTA N.º 1/21

- - - Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no teatro municipal Sá de Miranda desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto Costa, Primeiro Secretário da Mesa e Vasco Cerdeira como Segundo Secretário. - - - - -

- - - Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Marinho. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia informou que a Comissão Permanente, em sua reunião realizada em 17 de Fevereiro, deliberou ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de Março, na sua atual redação, que a presente sessão irá ser realizada de forma presencial e com recurso a videoconferência, tendo pelas dezanove horas e trinta minutos, declarada aberta a reunião com a presença de 55 deputados municipais conforme documento, que se junta sob o número 1, onde consta a assinatura dos deputados que se encontram presentes na sala e os que estão a aceder por videoconferência estão na mesma sinalizados com indicação de videoconferência. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:- - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- Paulo Lains (PS), pelo período de 3 dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o referido pedido de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. O referido Deputado Municipal foi substituído pelo eleito que se segue na correspondente lista, respetivamente Joaquim Perre (PS) e que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Jerusa Fátima Torres Lopes; Presidente da Junta de Vila Franca que se faz substituir por Mário Rui Alves Domingos da Cunha e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. - - - - -

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação a acta número 6/2020 e não se tendo registado qualquer intervenção, foi posta à votação tendo sido aprovada, por maioria, com duas abstenções de deputados que não estiveram presentes na referida sessão. -

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - A Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28º do Regimento, deu conhecimento que chegaram à Mesa os seguintes documentos:- Voto de Pesar pelo falecimento de Isidoro Veiga Afonso (doc. nº 2); Voto de Pesar pelo falecimento de Alfredo Quintana Bravo (doc. nº 3); Proposta ADAM, apresentada pelo PS (doc. nº 4); Proposta de Recomendação - Serviços Prestados pela ADAM (doc. nº 5) de cujo teor foi dado conhecimento através da leitura dos mesmos, tendo de seguida informado que seriam colocados a discussão e votados no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. - - - - -

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Luis Videira (doc. 6), Jorge Teixeira (doc. nº 7), Amândio Silva (doc. nº 8), Elisa Ruivo (doc. nº 9), José Meleiro, José Carlos Freitas, Presidente da Junta de S. Romão de Neiva, Luis Jorge Videira (defesa honra), Sónia Carvalho, Luis Palma, Eduardo Viana e Joaquim Rocha Neves. - - - - -

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia pôs a votação os documentos apresentados no início do período antes da ordem do dia, tendo obtido a seguinte votação:-

- ⇒ Voto de Pesar pelo falecimento de Isidoro Veiga Afonso (doc. nº 2); - Aprovado por unanimidade
- ⇒ Voto de Pesar pelo falecimento de Alfredo Quintana Bravo (doc. nº 3); - Aprovado por unanimidade
- ⇒ Proposta de ADAM (doc. nº 4); - Aprovado por unanimidade
- ⇒ Proposta de Recomendação - Serviços prestados pela ADAM (doc. nº 5); - Rejeitado com 7 votos a favor dos Agrupamentos da CDU, BE e I e 48 votos contra dos Agrupamentos do PS, PSD, JFI, tendo-se registado as intervenções dos seguintes deputados municipais sobre este assunto:- José Carlos Resende, Jorge Teixeira, Luis Jorge Videira e Sónia Carvalho

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 10. -----

PONTO 1

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea c) n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. n.º 11), não se tendo registado qualquer intervenção. -----

PONTO 2

1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2021 - INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 4 de Fevereiro corrente (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e, não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 8 abstenções dos Agrupamento do PSD e BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da CMVC de 2021. -

PONTO 3

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARTE DO ARRUAMENTO E ESPAÇO PÚBLICO DA ZI NEIVA – I FASE

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 19 de Novembro findo (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira- - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida a votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a desafetação do domínio público municipal da parcela na mesma identificada.

PONTO 4

INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.- OUTEIRO – RECONHECIMENTO DE INTERESSE

- - - A Assembleia Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos por proposta do Presidente da Câmara. - - - - -

PONTO 5

OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - PROC. 1031/82 – GALPEDRAS – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PEDRA, LD.ª - CARDIELOS) – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 22 de Outubro findo (doc. n.º 14), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira- - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, a qual foi aprovada por maioria com 6 abstenções dos Agrupamentos da CDU e BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou reconhecer de interesse municipal a operação urbanística de ampliação/regularização de exploração - Proc. 1031/82 nos termos propostos na referida deliberação camarária. - - - - -

PONTO 6

MANUEL ANTÓNIO MELO ALVES - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL – AGRO-TURISMO, PROC. 34/18 – AMONDE - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de Novembro findo (doc. n.º 15), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira- - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 6 abstenção dos Agrupamentos da CDU e do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou reconhecer de interesse municipal a operação urbanística do Empreendimento Turístico em Espaço Rural - Agro-Turismo na modalidade de Agroturismo - LEDI 34/18. - - - - -

PONTO 7

SÓNIA CRISTINA FERNANDES BARBOSA – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO - PROC. 461/20 – UF BARROSELAS E CARVOEIRO – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 19 de Novembro findo (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira- - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 1 abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou reconhecer de interesse municipal a operação urbanística do Empreendimento Turístico em espaço rural, na modalidade de Agroturismo - LEDI 461/20. - - - - -

PONTO 8

PIER - PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO PARA AFIFE, CARREÇO E AREOSA - APROVAÇÃO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de fevereiro corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Jorge Teixeira, Amândio Silva, Presidente da Junta de Carreço (doc. n.º 18) e Luis Palma. - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara

tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o PIER-Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa.-

PONTO 9

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - UNIDADE SAÚDE FAMILIAR MEADELA – RENOVAÇÃO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Fevereiro corrente (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno identificada na referida proposta necessária à realização da obra de Construção de Unidade de Saúde Familiar- Meadela. -----

PONTO 10

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DE MONSERRATE

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Fevereiro corrente (doc. n.º 20), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou declarar de Utilidade Pública a Requalificação do Espaço Público da Quinta de Monserrate. -----

PONTO 11

PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO, DECORRENTE DA ENTRADA EM VIGOR DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E MINHO (PROF EDM)

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Fevereiro corrente (doc. n.º 21), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e, não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou tomar conhecimento da mesma. -----

PONTO 12

REGULAMENTO VIANA PRÁXIS – PRÉMIO DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIANA DO CASTELO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Fevereiro corrente (doc. n.º 22), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira. -----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade na generalidade e delegado na Comissão Permanente a aprovação na especialidade do Regulamento Viana Práxis - Prémio De Reabilitação Urbana De Viana Do Castelo sob proposta da Comissão de Urbanismo que reunirá para o efeito. -----

PONTO 13

REGULAMENTO INGRESSO NA CARREIRA DE BOMBEIROS SAPADORES DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VIANA DO CASTELO- APROVAÇÃO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Fevereiro corrente (doc. n.º 23), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira. -----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiros Sapadores da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo. -----

PONTO 14

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO COVID (LEI Nº 6/2020);

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, em cumprimento do que dispõe a Lei nº 6/2020, de 10 de Abril, a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. 24) sobre os actos praticados ao abrigo do referido diploma legal lei nº 6/2020, de 10 de Abril, não se tendo registado qualquer intervenção, pelo que a Assembleia Municipal deliberou tomar conhecimento da mesma considerando ratificados todos os actos praticados pela Câmara no âmbito do Covid 19.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público tendo-se registado a intervenção de Carlos António Paiva Ferreira Seixas, em representação do Movimento SOS Serra d'Arga; André Lajoso que reiterou a sua intervenção na sessão de Dezembro e Vasco Manuel Torres dos Santos, em representação do Movimento SOS Terras do Cávado. - - - - -

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. - - - - -

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -



Georgina Marques



(DOCUMENTO Nº 1)
FOLHA DE PRESENCAS 2017/2021

26/02/2021

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva – PS	
José Carlos Coelho Resende da Silva – PS	Videoconferência
Luís Manuel de Miranda Palma – PS	Videoconferência
Manuel Pinto Costa – PS	
José Emílio da Rocha Antunes Viana – PS	Videoconferência
Elisa Arieira Ruivo – PS	Videoconferência
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego – PS	Videoconferência
Amândio Araújo Passos Silva – PS	
Cristina Manuela Araújo de Moraes – PS	Videoconferência
Paulo Jorge Costa Lains – PS – Substituído por Joaquim Perre	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro – PS	Videoconferência
Catarina de Sampaio e Silva – PS	Videoconferência
Porfírio Neves Afonso – PS	
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas – PS	Videoconferência
Francisca Neves Moraes da Fonte - PS	Videoconferência
Eduardo Jorge do Paço Viana – PPD/PSD	Videoconferência
Sara Cristina Meira Brota – PPD/PSD	Videoconferência
Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD)– PPD/PSD	Videoconferência
Artur Guilherme Lima Sousa Emílio – PPD/PSD	Videoconferência
Marília Florencia de Sousa Nunes – PPD/PSD	Videoconferência
Adolfo Jácome Manso – PPD/PSD	Videoconferência
António Tomas Belo da Costa – PSD/PSD	Videoconferência
Joaquim Fernando da Rocha Neves - CDU	Videoconferência
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	
António Gonçalves da Silva - CDU	Videoconferência
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE	
José Augusto Meleiro Rodrigues – CDS/PP	
Luis Jorge Videira - I	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

26/02/2021

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

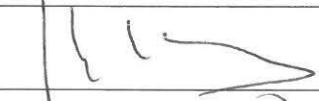
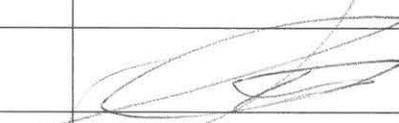
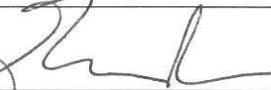
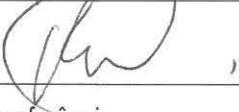
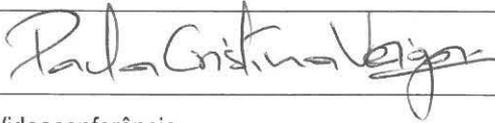
JUNTA DE FREGUESIA	PRESIDENTE	
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro	Videoconferência
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins	
AMONDE – (I)	Mário Brito Sá	Videoconferência
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita	Videoconferência
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	Videoconferência
CASTELO DE NEIVA – (I)	Paulo Jorge Dias Torres	
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima	
DARQUE – (CDU)	Augusto Manuel Alves Silva	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço	Videoconferência
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha	Videoconferência
MONTARIA – (I)	Armando da Silva Paula	
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira	
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais	Videoconferência
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel	Videoconferência
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (I)	Manuel Rodrigues Salgueiro	Videoconferência
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa	
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho	
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Jerusa Fátima Torres Lopes	Videoconferência
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto	Videoconferência
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel	
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga	
UF TORRE E VILA MOU – (I)	Filipe Mendes Costa	
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)	José António Gonçalves Ramos	
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa	
VILA FRANCA – (I)	Mário Rui Cunha	
VILA NOVA DE ANHA – (PS)	José Filipe Correia da Silva	Videoconferência



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

26/02/2021

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Executivo	
José Maria da Cunha Costa - Presidente	
Vitor Manuel Castro de Lemos - Vereador	Videoconferência
Joaquim Luís Nobre Pereira - Vereador	
Carlota Gonçalves Borges - Vereadora	Videoconferência 
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalho - Vereador	Videoconferência 
Ricardo Nuno Sá Rego - Vereador	
Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa Vereador	Videoconferência
Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga Vereadora	
Cláudia Cristina Viana Marinho - Vereadora	Videoconferência

(DOCUMENTO Nº 2)



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

VOTO DE PESAR

Falecimento de Isidoro Veiga Afonso

Isidoro Veiga Afonso, antigo presidente da Junta de Freguesia de Amonde, faleceu aos 92 anos, deixando uma vida dedicada à causa pública e à freguesia.

Pelos serviços prestados enquanto presidente da junta da freguesia de Amonde, desde 1977 até 2005, pela carreira dedicada e pelo legado deixado na freguesia, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo endereça à família, à Assembleia de Freguesia e à Junta de Freguesia um voto de pesar pelo falecimento deste antigo autarca, que integrou a Assembleia Municipal nos mandatos que decorreram entre 1977 e 2005.

Viana do Castelo 26 de Fevereiro de 2021

(DOCUMENTO Nº 3)



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ALFREDO QUINTANA BRAVO

Alfredo Quintana era guarda-redes da equipa de andebol do Futebol Clube do Porto, clube pelo qual conquistou seis Campeonatos, uma Taça de Portugal e três Supertaças.

Foi também guarda-redes da Seleção Nacional, tendo sido um dos grandes destaques no Europeu de 2020 e no Mundial de 2021, em que Portugal alcançou as suas duas melhores prestações de sempre.

Assim, a Assembleia Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de Alfredo Quintana Bravo, endereçando condolências à sua Família e ao Futebol Clube do Porto.

Viana do Castelo, 26 de Fevereiro de 2021

Proposta

Convidar o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Empresa Aguardo do Alto Rio do a participar na próxima reunião da Comissão Permanente, a fim de prestar as explicações e esclarecimentos oportunos sobre a situação atual da Empresa.

Rosendo
(controlador)

- EDS/PP
- Pres. Junta Independentes

CONTROLE DOS TEMPOS USADOS

30 MINUTOS							
PS - 8 m							
J.F.I - 6 m							
PSD - 4 m							
CDU - 3 m							
CDS/PP - 3 m							
BE - 3 m							
MPT - 3 m							
CMVC - 8 m							

Proposta de recomendação

Serviços prestados pelas Águas do Alto Minho (AdAM)

A empresa Águas do Alto-Minho (AdAM) deu início à atividade junto dos consumidores em janeiro de 2020, sendo que a decisão da sua constituição é já de 2018 e a comissão instaladora iniciou funções no primeiro semestre de 2019, constituindo-se como uma sociedade anónima detida pelos acionistas Águas de Portugal SPGS (maioritário) e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Foram transferidos para esta empresa as infraestruturas e parte do pessoal dos serviços municipalizados de saneamento básico dos vários municípios, nomeadamente o de Viana do Castelo. A agregação dos sistemas municipais de águas provocou elevados aumentos das tarifas de água, originou o aparecimento de erros graves na atribuição de consumo de metros cúbicos de água e a constante sobrevalorização dos montantes a pagar por estimativa, gerou cobranças indevidas de taxas de saneamento e um serviço de atendimento ineficaz, o que se afigura como inaceitável para os cidadãos que, quanto à constituição da empresa, não tiveram qualquer responsabilidade, nomeadamente em Viana do Castelo.

A inação e ausência de respostas, que fragilizam a economia e a saúde familiar de mais de 100.000 fogos habitacionais num momento de aflição e necessidade das famílias, em resultado do Covid-19, são inaceitáveis.

A empresa Águas do Alto-Minho (AdAM) foi criada nas costas e ao não escrutínio dos Municípios Vianenses, uma vez que não constava nos programas eleitorais dos Partidos e Movimentos de Cidadãos concorrentes às autarquias do Concelho que, quer no executivo camarário quer nesta assembleia, apoiaram a criação desta empresa.

Os Agrupamentos Políticos da CDU, do BE e o deputado não inscrito Jorge Videira, propõem que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, na sua

Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, recomende ao Executivo da Câmara Municipal a tomada das seguintes medidas:

1 – A realização de um estudo económico-financeiro e jurídico das implicações contratuais da possibilidade de reversão da gestão da Água e Saneamento ao Município de Viana do Castelo, a apresentar a esta Assembleia Municipal na próxima reunião ordinária afim de serem discutidas por esta;

2 – Que o seu representante no Conselho de Administração das ADAM apresente proposta no sentido de que todo os montantes cobrados indevidamente e em excesso, a todos os consumidores, lhes sejam devolvidos num prazo máximo de 2 meses;

3 – Que o seu representante no Conselho de Administração apresente proposta para uma política de preços e tarifas que assegurem a todos o acesso à Água e Saneamento em condições de igualdade e que não penalize ainda mais as famílias e as populações.

Os Deputados Municipais

Sónia Pereira
Vitor Manuel Gomes
Luís José Viduais

Agradecimentos:

- À C.M.V.C e outras instituições, o nosso muito obrigado pela colocação dos contentores nos Bombeiros Sapadores para os Sem Abrigo pernoitarem, embora faça falta também uma tenda com uma mesa comunitária, um frigorífico, um micro-ondas e uma televisão, para assim passarem o tempo.

(DOCUMENTO Nº 6)

À gerencia do café Paris, Sr.Vitor, esposa e colaboradores que desde Janeiro estão a oferecer sopas a quem mais precisa.

Ao Minipreço, à gerente Sandra, o nosso muito obrigado por todo o pão que têm oferecido.

- À C.M.V.C, pela obra concluída do parque de skates.

Alertas e Sugestões:

1 - Colocar um abrigo para os alunos da APPACDM na Areosa.

2 - Colocar sinaléticas a indicar quem entra em Viana com as indicações: Biblioteca, Tribunal de Trabalho e Família e Finanças.

3 - Passadeira em Perre, em frente à Quinta do Casão, ainda não foi concluída.

4 - O abrigo em Mazarefes, junto ao Intermarché, ainda não foi colocado.

5 - Na Linha Vale do Lima, desde Santa Marta até à Meadela, continua sem passadeiras.

6 - A seguir ao Hospital, depois da entrada do parque, é urgente fazer uma passadeira para segurança das pessoas que ali passam diariamente.

Pois com os carros estacionados, as pessoas têm que andar pelo meio da estrada.

7 - Sugestão para a C.M.V.C e Juntas de Freguesias.

A todos os casais que completam 25, 50 e 75 anos de matrimónio, que nos dias de hoje é cada vez mais difícil, poderia se pensar em oferecer algo especial.

8 - Se possível limpar os globos da iluminação pública em frente aos prédios da urbanização Bela Vista, Abelheira.

9 - Para quando é a construção de um canil digno para Viana do Castelo?

10- Rua do Lamoso, na Areosa, é uma rua muito estreita com 2 sentidos de trânsito. Poderia-se pensar em colocar o trânsito num sentido único.

11 - Avenida Conde Carreira, mudou-se a iluminação pública para LED'S, muito bem, mas agora era importante lavar as colunas das mesmas que nunca foram limpas.

12 - Em Lanheses, na estrada central, os carros passam com excesso de velocidade, sendo ela uma reta, por isso mesmo, para segurança de todos, seria importante colocar umas lombas e sinalização vertical.

13 - Em Santa Marta de Portuzelo, Travessa das Louras, é urgente retificar a situação do trânsito, colocando num sentido único para segurança de todos.

*- Regulamento sobre o ingresso dos Sapadores
ponto 13*

É importante referir que os nossos sapadores há 15 anos não são promovidos, algumas fardas ainda continuam com os dizeres B.M.V.C, já está na altura de terem fardas novas com os dizeres Sapadores de Viana do Castelo.

No edifício também tem que ser retirado os dizeres B.M.V.C e colocar Sapadores de Viana do Castelo.

Por último, adquirir equipamentos novos de combate ao fogo.

Agradecimentos:
ponto 14

- A todos os colaboradores da C.M.V.C e Juntas de Freguesias, que estão no terreno diariamente a apoiar todas as instituições e particulares para que nada lhes falte neste momento difícil de pandemia, o nosso muito obrigado.

- A estes verdadeiros soldados que estão na linha da frente (Médicos, Enfermeiros, Auxiliares e afins, Bombeiros Sapadores e Voluntários, Cruz Vermelha, Limpeza Urbana, Retalho Alimentar, Construção Civil, Industria e Jornalistas), o nosso muito obrigado. Bem Hajam.



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Declaração política.

Exm^a Senhora Presidente da Assembleia Municipal

Exm^{os} Senhores Deputados desta Assembleia

Exm^o Senhor Presidente do Município

Exm^{os} Senhores Vereadores

a todos os presentes e aos que nos acompanham por vídeo-conferência.

Exm^o Senhor Presidente

Skate park de Viana do Castelo.

A construção de um Skate park em Viana do Castelo é uma exigência antiga por parte da comunidade skater, da qual demos voz nesta assembleia, tantas vezes prometida pelo executivo camarário, mas nunca realizada. É por isso com satisfação que vemos essa promessa, finalmente, em fase de implementação. Contudo, como vem sendo hábito, a elaboração deste projeto fez-se, uma vez mais, sem o escrutínio público necessário, nomeadamente por parte daqueles que serão os seus utilizadores e que mais têm lutado para a sua concretização.

O Skate, ao contrário de outras modalidades desportivas, não é praticado num espaço fortemente definido e depende, em grande medida, das particularidades da comunidade que o pratica, pelo que o seu envolvimento é fundamental para o seu sucesso. Tendo já nós um triste exemplo, dos dois pequenos equipamentos construídos há anos nos jardins da Marina, deveríamos ter tido o cuidado de, pelo menos, ter envolvido atempada e empenhadamente a difusa comunidade de skaters de Viana do Castelo que, há muito se deslocam para municípios vizinhos, para praticar uma modalidade de que tanto gostam.

Sendo certo que dificilmente se obteria unanimidade relativamente aos equipamentos a instalar, materiais a utilizar, dimensão e traçado do park, estamos em crer, que era, pelo menos possível, chegar a um consenso sobre o que melhor serviria essa comunidade ainda que difusa e pouco organizada. Assim, tememos, que passada a natural euforia inicial, se veja, uma vez mais abandonado por desadequação.

Também nos é estranha, a escolha do material para o Skate park em construção, uma vez que, antes mesmo de inaugurado oficialmente, já apresente várias deficiências, nomeadamente aquelas que decorrem da própria ação do clima que não pode ser considerado como um evento furtivo.

Mercado Municipal

Apesar de entendermos a pertinência da reposição do Mercado Municipal de novo no centro da cidade, não é sem espanto que, uma vez mais, nos vemos confrontados com um projeto que escapa, de novo, a qualquer escrutínio e debate público. As exigências e pertinência de um Mercado são hoje diferentes das de há 20 anos atrás, pelo que compreendemos da necessidade de reformular aquilo que então assumimos. No entanto, não se compreende mesmo à luz da



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

boa gestão dos dinheiros públicos que, face à necessidade de reformulação desses pressupostos não tenha sido abordada a possibilidade da equipa que tinha ganho o concurso inicial, fazer a sua adequação às novas exigências e que, uma vez mais, se tenha decidido por um ajuste direto cujo recurso deveria ser absolutamente excecional.

Podendo este equipamento ser considerado “âncora” para uma área da cidade cujo declínio da sua dinâmica urbana muito se deve a supressão do antigo Mercado, entendemos que este que agora se considera, possa afirmar-se para lá de elemento aglutinador do tecido social envolvente e posicionar-se como um instrumento de uma política de desenvolvimento económico para a região e para a afirmação dos seus produtos endógenos. Custa-nos imaginar que, tudo isto, possa ser feito sem o debate público e sectorial que se exige e, dessa forma, furtar-se de inscrever essa ação numa estratégia clara e concertada para o desenvolvimento da própria região.

Os modelos “importados” sem a devida ponderação das particularidades locais já deram prova bastante mesmo em Viana do Castelo de, só por casualidade, se afirmarem como a resposta mais adequada a outros locais. Esperamos, por isso, que esse debate ainda se possa realizar apesar de todo o processo, até este momento, não o ter ainda permitido.

Jorge Teixeira,

Deputado eleito pelo Bloco de Esquerda.

PIER(ACA)

O Plano de Intervenção em Espaço Rústico para as freguesias de Afife, Carreço e Areosa, nasceu e é hoje submetido a aprovação da AM por vontade exclusiva do Executivo Municipal, assumindo particularidade de exceção no país e de relevância estratégica para os produtores agrícolas destas três freguesias e do Concelho.

O Plano coincide com a área de emparcelamento promovido pela DIREÇÃO GERAL AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL, nos anos 80 do século passado, e nunca concluído, deixando os agricultores e prioritários à sua sorte durante décadas, num evidente desajustamento, nos seus objetivos e funções, face à atualidade. Passaram mais de 3 décadas de contínuas mudanças na utilização do solo, nas técnicas agrícolas, e novas abordagens agrícolas. Os agricultores queriam evoluir, mas o plano não comportava as novas realidades.

Ao longo do processo do seu desenvolvimento foram promovidas com parceiros, entidades e associações representativas do setor, 25 reuniões e 5 Fóruns, entre julho de 2015 e este momento, resultante num denso trabalho que em muito contribuiu e qualificou o plano que hoje é submetido a aprovação. Foram envolvidas, desde início, entidades e agentes dos quais se destaca a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Administração Regional de Saúde do Norte, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Direção-Geral de Energia e Geologia, a Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, a Direção Regional da Cultura do Norte, a

Associação de Agricultores do Perímetro de Emparcelamento de Afife, Carreço e Areosa, a Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e, finalmente, em mais do que um momento, muito dos agentes com interesses económicos, turísticos, lúdicos e agrícolas.

Pretendeu o Município desde o início deste processo que o mesmo fosse fortemente participado, envolvendo entidades públicas e privadas com interesses na área, simultaneamente sustentável e exequível, considerando a expressiva área a planear 900 ha, dos quais 600 ha área agrícola, mas que apenas 400 ha se encontram em condições de cultivo, em tudo devido à inércia da DIREÇÃO GERAL AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL desde a criação da área de emparcelamento, construindo uma solução final onde todos se revissem.

Nesse sentido, esteve o Município bem quando decidiu trabalhar no sentido de apresentar para aprovação este Plano, que valoriza um ativo, que é a área de emparcelamento, com uma Estratégia, Plano de Ação e uma solução pioneira a nível nacional, contribuindo deste modo para a diminuição da área abandonada, promovendo, como fim último, a integração de novas técnicas, processos e de novos usos e culturas agrícolas. Com este Plano consegue-se, também, melhoria da qualidade ambiental, quer ao nível da paisagem e da água, quer ao nível do solo e do ar, diversificar os usos do espaço e melhorar as condições da sua fruição, através do ordenamento dos trilhos, ecovias, zonas de estar, zonas de recreio e de interpretação da natureza,

salvaguardando, sempre, a manutenção de usos atuais e criando condições para novos usos nesta importante área do concelho.

Assim, o Plano concretiza e garante a produção agrícola da área, diminui a área abandonada e promove novos usos agrícolas mais sustentáveis, potencia a qualidade ambiental da paisagem, diversifica os usos do espaço, criando condições para a sua melhor fruição e vivência de residentes e visitantes da Veiga, concretiza uma solução participada em que o Município é pioneiro a nível nacional, estabelece condições para a deslocalização das explorações agropecuárias, potencia as atividades relacionadas com as estufas hortoflorícolas, o aumento da área de hortícolas de ar livre de maior valor acrescentado e menor custo de distribuição, a diminuição da área agrícola abandonada, diversifica os usos da Veiga com aumento das oportunidades de negócio, nomeadamente, associadas ao turismo, pelo que apelo à sua aprovação.

Viana do Castelo, 26 de fevereiro 2021

(DOCUMENTO Nº 9)



Exma. Sr.^a Presidente Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Há cerca de um ano, assistimos às primeiras notícias sobre uma pandemia que veio alterar o quotidiano de todos. Em todo o mundo o número de casos evoluíram de uma forma exponencial, exigindo medidas rápidas e eficientes.

Em Portugal, os primeiros casos surgiram a 02 de março, 16 dias após era decretado o primeiro estado de emergência. Na tentativa de conter a pandemia, foram adotadas medidas de confinamento que levaram ao encerramento de escolas, de estabelecimentos comerciais, hoteleiros e de restauração, ao isolamento social e aumento das necessidades sociais pelos grupos mais vulneráveis. Ao longo do ano assistimos a 3 vagas, a última com números alarmantes, e várias fases de confinamento.

Viana do Castelo, não foi exceção! Os últimos doze meses, foram meses de grande desafio para todos. Não só para os profissionais de saúde, da área social, proteção civil ou segurança pública, mas também para a comunidade educativa, empresários, distribuidoras e venda a retalho de bens essenciais. O risco de contágio, associado à necessidade de manter os serviços essenciais disponíveis e funcionais, foi um grande desafio para todos.

Para os intervenientes políticos, o desafio não foi menor, pois apesar de um plano de atividades programado, houve a necessidade de adaptar os seus objetivos a uma nova realidade. Quem acompanhou, as notícias da ação do nosso município não têm dúvidas do excelente trabalho desempenhado por todos.

A pandemia veio demonstrar fragilidades em alguns sectores, nomeadamente na área social. As IPSS's, como lares, unidades de convalescença, serviços de apoios domiciliários, ou casas abrigo e refeitório social, foram afetadas não só pela tipologia de utentes que albergam, como pelas próprias condições de funcionamento, onde em muitas os recursos humanos e materiais são escassos. O município tem vindo a prestar

apoios neste sector, quer em termos de materiais, como o fornecimento de EPI'S e testes como com apoios pecuniários e humanos, através de redes de voluntários.

O excelente trabalho realizado entre pelouro social, a segurança social e as várias instituições fizeram com que apesar de ocorrerem alguns surtos em diversas unidades, estas não tiveram consequências alarmantes. Tendo sido possível, controlar e erradicar os mesmos.

Na área da saúde, a parceria com a ULSAM, foi fundamental. O Hospital de Santa Luzia, concentrou até hoje, o tratamento de cerca de 1300 doentes infetados com COVID19 provenientes de todo o distrito, e distritos limítrofes. Nos últimos dois meses, estes doentes ocupavam mais de metade da capacidade hospitalar, sendo que a área do doente crítico triplicou a sua capacidade. A falta de espaço físico hospitalar, de recursos humanos e de uma resposta social para a reabilitação pós alta, fizeram com que houvesse a necessidade de transformar o Centro Cultural numa unidade de retaguarda que funciona desde outubro de 2020.

A 18 de fevereiro, assistimos ao início do plano de vacinação, no pavilhão da Meadela numa ação de parceria entre os cuidados primários e o município, estando neste momento referenciados 10 180 cidadãos.

Na área da educação, foram distribuídos equipamentos informáticos para empréstimo aos alunos mais carenciados, assim como se mantém o fornecimento de refeições, num trabalho de parceria com as juntas de freguesia e os agrupamentos escolares. Este esforço mútuo, tem como objetivo reduzir as diferenças sociais entre as nossas crianças, manter ligação às famílias mais vulneráveis e promover uma alimentação equilibrada, fundamental para o seu desenvolvimento e crescimento.

Mas não podemos esquecer, que os grandes e pequenos empresários vianenses, também foram afetados! Para mitigar e incrementar a atividade económica, foram disponibilizados 550 mil euros em medidas de apoio, nomeadamente através da isenção de taxas de ocupação do domínio público, de concessão e rendas de aluguer municipais, como podem comprovar no documento associado ao ponto 14 desta assembleia. Para além desta ajuda direta, foi ainda criada uma plataforma digital, o "Viana Market", através da qual os comerciantes podem realizar vendas online. Curiosamente, se

consultarem a plataforma, o artesanato ocupa a segunda categoria com mais estabelecimentos associados, a seguir ao sector do vestuário e calçado, plataforma esta que contará brevemente com 125 lojistas associados. Na tentativa, de promover o consumo na restauração local, foi ainda estabelecido um regime de “take-away”, em que o município apoia com o custo da entrega, incentivando assim o consumo neste sector fortemente atingido.

Outros sectores fortemente abrangidos, foram a cultura, o desporto e a juventude. Todos conhecemos associações culturais e desportivas que se encontram com a sua atividade suspensa desde o início da pandemia. Não sendo, consideradas por muitos de cariz essencial, estas associações são fundamentais para a promoção da prática de exercício físico, para a formação de atletas, mas também para a promoção da nossa identidade cultural, das nossas tradições, na promoção da cidadania e da criatividade artísticas. Não existem países, regiões ou concelhos sem cultura! Esta é a base de uma sociedade evoluída, e por esse motivo o município estabeleceu programas de apoio excecional ao movimento associativo, assim como concursos de empreendedorismo artístico e cultural.

Não querendo prolongar mais, gostaria de felicitar o executivo pela atenção e apoio que tiveram com as mais diversas áreas, sempre com o objetivo principal de reduzir os efeitos desta pandemia.

Os últimos 12 meses foram desafiantes, mas os próximos anos não serão certamente menos, assistiremos às “sequelas” e será necessário estar pronto para as minimizar, tendo como objetivo principal promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida, numa era digital.

Deputada PS-Elisa Ruivo

Viana do Castelo, 26 de fevereiro de 2021

(DOCUMENTO Nº 10)



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

MARIA FLORA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

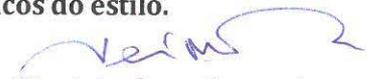
Faz público que no dia **26 de Fevereiro** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **19 horas e trinta minutos**, realizar-se-á no **Teatro Municipal Sá de Miranda**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal por videoconferência, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2021 - INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA
3. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARTE DO ARRUAMENTO E ESPAÇO PÚBLICO DA ZI NEIVA - I FASE;
4. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO E RESPETIVOS ACESSÓRIOS DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., NA FREGUESIA DE OUTEIRO - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL
5. OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - PROC. 1031/82 - GALPEDRAS - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PEDRA, LD.ª - TRAVESSA DA PORTELA, N.º 40 - CARDIELOS (UF CARDIELOS E SERRELEIS) - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL
6. MANUEL ANTÓNIO MELO ALVES - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - AGRO-TURISMO, PROC. 34/18 - AMONDE - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL
7. SÓNIA CRISTINA FERNANDES BARBOSA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO - PROC. 461/20 - UF BARROSELAS E CARVOEIRO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL;
8. PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO (AREOSA, CARREÇO E AFIFE)-APROVAÇÃO
9. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - UNIDADE SAÚDE FAMILIAR MEADELA - RENOVAÇÃO
10. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DE MONSERRATE
11. PLANO DIRETOR MUNICIPAL - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO, DECORRENTE DA ENTRADA EM VIGOR DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E MINHO (PROF EDM)
12. REGULAMENTO VIANA PRÁXIS - PRÉMIO DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIANA DO CASTELO
13. REGULAMENTO INGRESSO CARREIRA SAPADOR DA COMPANHIA DE SAPADORES DE VIANA DO CASTELO- APROVAÇÃO
14. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO COVID (LEI Nº 6/2020);

Mais faz público que, no âmbito da prevenção e controlo do COVID-19, os munícipes que pretendam usar da palavra no período de intervenção do público, deverão inscrever-se através do email amunicipal@cm-viana-castelo.pt ou pelo telefone 258809370, até às 12h do dia da reunião, havendo um limite de 6 inscrições, tendo em atenção os tempos de intervenção previstos no Regimento da Assembleia Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Diretor de Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 17 de Fevereiro de 2021

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(DOCUMENTO Nº 11)



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Assembleia Municipal 26 de fevereiro de 2020.

Informação do Presidente

Gabinete do Presidente

No dia 12 de dezembro, com a presença do Presidente da Câmara e do Executivo Municipal realizou-se a cerimónia para assinalar a inauguração do abastecimento público de água, na freguesia de Portela Susã que passará a ter água disponível canalizada fornecida pela ADAM.

No dia 15 de dezembro, decorreu no Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal a entrega pela Vereadora Carlota Borges de 50 tablets, a 15 instituições com estruturas residenciais para idosos, para as dotar de meios técnicos para a comunicação dos utentes com as famílias, em sessão que também apresentou a iniciativa “Maiores online” que pretende facilitar a comunicação dos idosos com as famílias através da Internet e a campanha designada “Liga-te a um idoso”, que apela ao “apadrinhamento” de idosos por gente nova que passe a conviver com os mais velhos de forma virtual.

No dia 16 de dezembro, na Sala Couto Viana na Biblioteca Municipal, foram entregues pelo Presidente da Câmara e pela Vereadora da Coesão Social as chaves de habitações sociais reabilitadas a diversas famílias do concelho. O Presidente da Câmara participou no Conselho Regional do Norte que analisou e aprovou a Estratégia de Desenvolvimento Norte 2030, documento essencial para os projetos do próximo quadro comunitário de apoio á Região Norte.

No dia 18 de dezembro, data que assinalou o 33º aniversário da elevação de Barrocelas a vila, foi inaugurado o novo Espaço Cidadão, a funcionar na sede da União de Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, em Barrocelas. A cerimónia solene contou com a presença do Presidente da Câmara dos Executivos Municipais e da União de Freguesias e da responsável da Agência de Modernização Administrativa, entre outras entidades.

No dia 18 de dezembro, o Ministro da Educação, acompanhado do Presidente da Câmara Municipal do executivo municipal e da junta de freguesia de Vila Nova de Anha, e ainda dos responsáveis do agrupamento e da escola, visitou a obra em curso de requalificação da Escola Básica e Secundária Monte da Ola.

No 19 de dezembro, Executivo Municipal esteve presente na inauguração do abastecimento de água em Nogueira fruto do investimento que tem vindo a ser feito pelas Águas do Alto Minho.

No 21 de dezembro, o Presidente da Câmara Municipal e da CIM Alto Minho, e o vereador responsável pelo pelouro da promoção da saúde foram apresentar os cumprimentos de Natal à ULSAM – Unidade Local de Saúde do Alto Minho e agradecer a todos os profissionais de saúde que, em tempos de Pandemia, desenvolveram um trabalho excecional em contexto de grandes dificuldades e de grande exigência pessoal e profissional.

O Conselho Municipal de Desporto de Viana do Castelo reuniu on line no dia 22 de dezembro para analisar o impacto da pandemia no desporto concelhio e para serem estudadas propostas que irão ser analisadas na próxima reunião de forma a relançar a prática desportiva no concelho de Viana do Castelo.

A Associação Bandeira Azul da Europa atribuiu a Viana do Castelo o Diploma Bandeira Verde Eco XXI para 2020, reconhecendo assim a participação e empenho do Município no programa, tendo o Município recebido a bandeira que reconhece o bom desempenho ambiental do município em prol do desenvolvimento sustentável.

No dia 23 de dezembro entrou em funcionamento o troço de ligação da Zona Industrial de Neiva à Amorosa da empreitada dos Acessos ao Porto de Mar, ficando acessível a ligação de aproximadamente três quilómetros entre a EN13 e a Amorosa, evitando assim a circulação pelo interior da freguesia de Chafé.

No dia 1 de janeiro, a orquestra sinfónica Con Spirito, de Viana do Castelo realizou o concerto de Ano Novo no Teatro Sá de Miranda, sob a direção do maestro Paulo Areias, com a presença do Presidente da Câmara e da Vereadora da Coesão Social.

No dia 2 de janeiro, o Presidente da Câmara acompanhado pelo Executivo Municipal recebeu o Núncio Apostólico em Portugal, D. Ivo Scapolo, na Câmara Municipal de Viana do Castelo. O arcebispo italiano, embaixador da Santa Sé em Portugal estava em visita oficial à Diocese de Viana do Castelo e reuniu com o Presidente da Câmara para se inteirar sobre a realidade do concelho.

Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC) foram distinguidos com a certificação de sistema de gestão integrado da qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho, pela Associação Portuguesa de Certificação (APCER), mantendo a certificação do seu Sistema de Gestão da Qualidade, Ambiente e segurança e saúde no trabalho, dando cumprimento às normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001:2018.

Em virtude da situação pandémica no nosso país e das medidas de confinamento decretadas pelo governo em sequência do Estado de Emergência em vigor as celebrações do 173º aniversário de elevação de Viana do Castelo as cidades foram adiadas.

No âmbito das intervenções em curso do PEDU de Viana do Castelo foi concluída a empreitada de reabilitação da Rua Ziguinchor, Rua Cidade de Recife e Largo de S. João, em Monserrate, cuja requalificação incluiu a substituição das infraestruturas de água e saneamento, infraestruturas de gás, telecomunicações e a renovação da iluminação pública e do mobiliário urbano. Estão também em curso as intervenções na Quinta da Bouça em Darque, Ruas Nova de S. Bento e Rua da Bandeira e outra empreitada da Quelha das Trincheiras, Rua do Anjinho e Rua dos Rubins.

O Município de Viana do Castelo até ao final de 2020 executou 88,72% dos fundos disponibilizados para o concelho, no âmbito Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Alto Minho, utilizados em projetos de requalificação de escolas, criação de uma incubadora e substituição de sistemas de iluminação.

A Agenda para a Inovação Viana 2030 reuniu cerca de 1.000 participações de munícipes, entre respostas por escrito ao inquérito em papel ou contributos através do inquérito digital, tendo os vianenses identificado como essenciais as áreas do Turismo, Juventude, Apoio Social, Cultura, Educação e Desporto.

O Município de Viana do Castelo atribuiu 25 Bolsas de Estudo para o Ensino Superior 2020/2021, num investimento municipal de 17.425 euros, sendo 5 a alunos que frequentam o Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) e 20 para alunos que frequentam outras instituições de ensino superior.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, em colaboração com os parceiros (GAF, SAAS, CRI e Segurança Social) abriu uma unidade temporária de pernoita para as pessoas

que estão em situação de sem abrigo, com capacidade para 7 pessoas que que funcionará até que seja disponibilizada uma definitiva.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, através das suas escolas de referência, durante o confinamento e efetiva suspensão das atividades letivas em todos os níveis de ensino, já garantiu o fornecimento de 2.370 refeições a alunos com escalão A e B e a famílias carenciadas.

A construção de um centro de Investigação e Desenvolvimento (I&D) em Viana do Castelo para a produção de conversores da energia das ondas, investimento na ordem dos 16 milhões da empresa tecnológica sueca CorPower.

No dia 9 de fevereiro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo distribuiu 200 computadores e 263 routers pelos sete agrupamentos de escolas do concelho, para garantir que os alunos mais carenciados têm acesso ao ensino à distância, apoiando assim os alunos identificados do escalão A e B com carências económica. Desde o início da pandemia, a autarquia já distribuiu pelas escolas do concelho um total de 600 computadores e 663 hotspots.

No dia 10 de fevereiro, o Presidente da Câmara Municipal e Presidente da CIM Alto Minho participou na sessão de encerramento da reunião do Fórum Permanente de Turismo Sustentável da Carta Europeia de Turismo Sustentável do Alto Minho onde foram apresentadas e validadas as Áreas Temáticas para o Plano de Ação (2021-2024) e onde defendeu que “o Alto Minho está sintonizado com o turismo do futuro”.

Ficou operacional, a partir de 15 de fevereiro, o Centro de Vacinação contra a Covid – 19, instalado no Pavilhão Desportivo da Meadela, para a vacinação contra a Covid-19 de 10.180 pessoas do concelho de Viana do Castelo, com capacidade estimada de vacinação de cerca de 800 pessoas por dia. Este Centro foi montado pela Câmara Municipal de acordo com as normas indicadas pela ULSAM, passando agora para os centros de Saúde a convocatória aos utentes e a disponibilização do pessoal especializado.

Viana do Castelo iniciou, no dia 18 de fevereiro, a vacinação contra a COVID-19 com a convocatória de cerca de três centenas de munícipes com mais de 80 anos ou com mais de 50 anos e com doenças associadas.

A REN Portgás, empresa de serviço público de gás natural, apresentou ao executivo municipal o plano de investimentos para 2021 em Viana do Castelo, num total de 2.4 milhões de euros. Estas intervenções incluem a ligação de 600 novos pontos de abastecimento e um incremento de cerca de 30 quilómetros de rede , principalmente na a ligação de 13 quilómetros entre Vila de Punhe e a Zona Industrial de Carvoeiro.

O Presidente da Câmara participou, no dia 24 de fevereiro, no Conselho de Concertação Territorial em que foi apresentado pelo governo o PPR Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal. Neste documento estão incluídos os projetos da construção da Nova Via de acesso à Zona Industrial do Vale do Neiva e da Nova Travessia do Rio Lima, como infraestruturas de apoio à competitividade económica do território.

Viana do Castelo, 26 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal
José Maria Costa





CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Execução Orçamental Ano 2020

Período - 2021 / 01 / 02 a 2021 / 02 / 24

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
10.489.013,37€	10.202.783,88€	9,42%	2.370.213,91 €

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

25/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 23.02.2021 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 149.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

2

PROCESSO – nº. 133/09.8BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

ESPÉCIE – Execução de sentença

EXEQUENTE – Manuel Carlos Costa Marinho

EXECUTADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

VALOR DA ACCÇÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso da sentença para o TCA Norte, tendo sido dado provimento ao recurso quanto às questões relativas às deduções das remunerações auferidas pelo exequente ao serviço da CM de Barcelos, da sociedade “Risco 2000 - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda. e pelo exercício de cargo na Resulima - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A”. O Autor

interpôs recurso de revista para o STA, o qual não foi admitido. O A. apresentou reclamação para a conferência, a qual foi indeferida. Aguarda-se o decurso do prazo de trânsito em julgado da mesma.

3

PROCESSO – n.º 800/10.3BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

4

PROCESSO – n.º 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,10

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCA Norte, o qual foi favorável ao Município, porquanto manteve a sentença do TAF de Braga, a qual tinha absolvido o Município de todos os pedidos formulados na acção. Foi interposto pelo A. recurso do acórdão do TCA Norte para o STA. Aguarda a decisão do mesmo.

5

PROCESSO – nº. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.678, 62

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA Norte.

6

PROCESSO – nºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2008, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – As partes chegaram a acordo, tendo sido proferida sentença a homologar a transacção, encontrando-se o Município a dar execução ao acordado, até integral cumprimento.

7

PROCESSO – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

AUTORES – Rui Avelino Torres Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 100.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi ordenada a apensação do processo ao processo n.º 1992/12.2 BEBRG. Tem diligência agendada para o dia 19.04.2021.

* * *

8

PROCESSO – nº. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

VALOR DA ACCÃO – 3.500.001\$00

ESTADO ACTUAL – O Tribunal da Relação de Guimarães deu provimento ao recurso apresentado pelo Município e, conseqüentemente, anulou de novo o julgamento em relação às respostas dadas pelo Tribunal de 1.ª Instância relativamente a vários quesitos, com a conseqüente repetição do julgamento quanto aos mesmos. A anteceder a repetição do julgamento, o Tribunal ordenou que se proceda à delimitação do domínio público marítimo onde ele confronta com os prédios da Autora, nos termos estabelecidos no DL n.º 353/2007, de 26.10, tudo em ordem a dar cumprimento ao primeiro Acórdão da mesma Relação proferido nos autos, procedimento que está a decorrer.

9

PROCESSO – n.º 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉU – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO – 107.600.000\$00

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão final do processo referido no número anterior.

10

PROCESSO – n.º 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Alves Rodrigues e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

VALOR DA ACCÇÃO – € 3.741,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN, o qual negou provimento aos recursos interpostos por ambas as partes, e como tal, manteve a sentença do TAF de Braga que tinha julgado a acção parcialmente procedente, e consequentemente, declarado a nulidade do despacho do Sr. Vereador da área da Gestão Urbanística da CMVC de 27.12.2006, que deferiu o aditamento ao projecto de arquitectura apresentado pelos contra-interessados em 17.11.2006, no processo de obras n.º 376/99. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

11

PROCESSO – n.º. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Loureiro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria n.º. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa a fim de as partes tentarem alcançar acordo que ponha termo ao processo.

12

PROCESSO – n.º. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

13

PROCESSO – nº. 836/11.7BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÃO – € 8.039,20

ESTADO ACTUAL – As partes chegaram a acordo tendo sido proferida sentença homologatória da transacção. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

14

PROCESSO – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Modelo Continente – Hipermercados, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de normas do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.00,01

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada parcialmente procedente. A Autora interpôs recurso relativamente aos vícios que improcederam, tendo o TCAN concedido provimento ao recurso e consequentemente julgado verificado o vício de violação de lei, tendo por isso procedido o pedido de declaração de ilegalidade das normas dos arts. 2.º-A e 3.º, n.sº 3 e 4 do Regulamento de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do concelho de Viana do Castelo. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

15

PROCESSO – nº. 1558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Pedro Henrique da Silva Novo

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 10.727,63

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção parcialmente procedente e a condenar solidariamente o Município e a Allianz Portugal, S.A a pagar ao A. a quantia de € 8.240,58, acrescida de juros de mora até efectivo e integral pagamento, absolvendo os Réus do demais peticionado. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

16

PROCESSO – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Carlos da Costa Marinho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

VALOR DA ACCÇÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual foi parcialmente procedente e, em consequência, condenou o Município no pagamento da quantia de € 17.500,00. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do recurso.

17

PROCESSO – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Tem tentativa de conciliação agendada para o dia 14.05.2021.

18

PROCESSO – nº. 1676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

19

PROCESSO – n.º. 1992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – ULSAM, E.P.E

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.981,87

ESTADO ACTUAL – Foi ordenada a apensação do processo ao processo n.º 411/11.6 BEBRG. Tem agendada diligência para o dia 19.04.2021.

20

PROCESSO – n.º. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

VALOR DA ACCÇÃO – € 95.176,40

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

21

PROCESSO – nº. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município dos pedidos, a qual transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

22

PROCESSO – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Antónia Soares de Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexonados.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada totalmente improcedente, tendo o Município sido absolvido do pedido. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

23

PROCESSO – nº. 970/13.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Maria Cândida Penteado Morais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 22.07.1988 e da ordem de demolição de 19.02.2013, que ordenou a demolição da marquise do prédio da requerente.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção procedente. O Município interpôs recurso da decisão, tendo o TCA Norte proferido acórdão, o qual deu parcial provimento ao recurso apresentado pelo Município. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

24

PROCESSO – nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho saneador a julgar improcedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado suscitada pelo Município na sua contestação, tendo este recorrido do despacho. Foi proferido acórdão pelo TCAN a confirmar o despacho do TAF de Braga. O Município interpôs recurso de revista

para o STA do acórdão do TCAN, tendo o STA negado provimento ao recurso. O processo baixou ao TAF de Braga, o qual julgou a acção totalmente improcedente, absolvendo o Município do pedido. O Autor interpôs recurso da sentença aguardando-se a decisão do recurso.

25

PROCESSO – nº. 1618/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – PROTOIRO – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade, de ineficácia e da inconstitucionalidade da declaração da cidade de Viana do Castelo como cidade anti-touradas (deliberação de 27.02.2009).

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção dilatória inominada suscitada pelo Município na sua contestação e, conseqüentemente, a absolver o Município da instância, a qual julgou também improcedente o pedido de condenação do R. no pagamento de indemnização como litigante de má fé. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

26

PROCESSO – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram

vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

27

PROCESSO – nº. 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Azevedo Maciel Neiva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo nº. 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

Atendendo à caducidade do direito de acção e à prescrição do direito à indemnização a que o Autor se arroga nos autos, o Município não fez o chamamento ao processo da respectiva Seguradora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa devido ao falecimento do Autor.

28

PROCESSO – nº. 317/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – António Manuel Pereira Pires

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de nulidade ou de anulação do despacho de 13.02.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU que ordenou a demolição de prédio sito no lugar de Armada, freguesia de Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 10.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar improcedente a acção e a absolver o Município do pedido. O A. interpôs recurso, tendo o TCA Norte negado provimento ao recurso e mantido a sentença, decisão que transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

29

PROCESSO – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Simão Pedro Gomes Soares

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

VALOR DA ACCÃO – € 12.532,45

ESTADO ACTUAL – Foi realizada a audiência final, aguardando-se a sentença.

30

PROCESSO – nº. 2227/14.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de anulação do acto de indeferimento de autorização municipal de instalação de estação de telecomunicações na Rua das Dálías, freguesia de Darque, deste concelho e, subsidiariamente, condenação no reconhecimento do deferimento tácito de tal autorização; ainda subsidiariamente, condenação do Município à emissão do acto de autorização referido.

VALOR DA ACCÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão sentença, a qual julgou a acção procedente e, conseqüentemente, condenou o Município nos pedidos, tendo o Município recorrido da mesma. Aguarda a decisão do TCAN.

31

PROCESSO – nº. 2691/14.6BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Victor Manuel Ribeiro da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença anulatória do despacho sindicado. Atendendo ao valor da causa, a decisão não é passível de recurso. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

32

PROCESSO – nº. 2692/14.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Luís Filipe Rodrigues Lima Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença anulatória do despacho sindicado. Atendendo ao valor da causa, a decisão não é passível de recurso. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

33

PROCESSO – nº. 2697/14.5BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 32.478,73, a título de emolumentos notariais e participação em custas de processos de execução fiscal e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 32.478,73

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

34

PROCESSO – nº. 679/15.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Queirimóveis – Imobiliária, Ldª.

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito em Baganheiras, Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 2.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado invocada pelo Município, tendo absolvido o mesmo da instância, decisão da qual a A. recorreu para o TCAN, o qual negou provimento ao recurso. A A. interpôs recurso de revista do acórdão do TCAN para o STA. Aguarda-se a decisão do recurso.

35

PROCESSO – nº. 1932/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – João de Deus Monteiro Gonçalves e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da decisão da ENRAN de 18.12.2004, que indeferiu o pedido de parecer prévio para utilização não agrícola de 1 parcela de solo integrado em RAN, em Castelo do Neiva, pedido de condenação do Município a reconhecer que a construção de 102,00 m2 existente no prédio dos AA. é anterior a 1951 e que os RR. a podem utilizar para habitação, com vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Tem agendada audiência final para o dia 04.05.2021.

36

PROCESSO – nº. 2213/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Manuel Sousa Costa Dias

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 54.117,22 por sinistro ocorrido no Largo de S. Domingos, nesta cidade.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Fidelidade S.A. no processo, para quem transferiu em 2014 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÃO – € 54.117,22.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

37

PROCESSO – nº. 2950/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Maria do Rosário Queirós Rodrigues

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 114.389,13 por sinistro ocorrido em passadiço na Praia de Afife em 2012.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade civil extra-contratual.

VALOR DA ACCÇÃO – € 114.389,13.

ESTADO ACTUAL – Aguarda reagendamento da audiência final.

38

PROCESSO – nº. 3103/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Agostinho Correia de Sousa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.07.2015, que determinou a imposição de obras aos Autores.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Tem agendada audiência final para o dia 12 de Julho de 2021.

39

PROCESSO – nº. 3158/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Martinho Gomes de Campos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de prescrição da quantia cuja restituição foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015 ou, subsidiariamente, pedido da anulação de tal despacho, bem como pedido de condenação no pagamento ao representado do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório correspondente ao subsídio de turno desde Junho/2012 até Julho/2015, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente procedente. O Município interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

40

PROCESSO – nº. 3157/15.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Júlio Agostinho S. Pedra Conceição e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de emolumentos e participação em custas de execuções fiscais, pedido de condenação de restituição dos montantes retidos aos mesmos a esse título desde Fev. 2013 até ao presente e pedido de condenação no pagamento aos representados do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório referente a emolumentos e participação em custas de execuções fiscais até ao fim da sua vida activa, enquanto desempenharem tais funções.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

41

PROCESSO – nº. 3233/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SAM – Sociedade Agrícola do Minho, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística de 25.05.2015, que ordenou a demolição das obras executadas sem licença municipal no prédio sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Geraz do Lima, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa a fim de a A. apresentar novo processo de legalização de obras.

42

PROCESSO – nº. 3248/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Agostinho Américo Pires da Silva Caetano e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

43

PROCESSO – nº. 3280/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Ana Maria Barbosa Pinto e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância pelo facto de o A. não ter providenciado pelo suprimento e pela correcção das

irregularidades do seu articulado, dentro do prazo. O A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

44

PROCESSO – nº. 3292/15.7 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORES – João Daniel Gomes de Miranda e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no pagamento aos Autores, de diferenças remuneratórias (vencimento e subsídio de turno) e retroactivos de subsídio de férias e de natal, das mais variadas quantias, todas elas especificadas e ainda as quantias vincendas a esse mesmo título, tudo acrescido de juros de mora à taxa legal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.939.580,56.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente, tendo alguns dos AA. interposto recurso para o TCAN, o qual negou provimento ao mesmo, confirmando, assim, a sentença do TAF de Braga. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

45

PROCESSO – nº. 91/16.2 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Duarte Vaz e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à abstenção de demolição do anexo prédio dos AA. sito na Rua da Liberdade, 133, Meadela, Viana do Castelo e ao reconhecimento de que se trata de obra de escassa relevância urbanística, sem necessidade de prévio licenciamento municipal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.000,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção improcedente e, consequentemente a absolver o Município da instância. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

46

PROCESSO – nº. 231/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel da Silva Pinto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo de 30.12.2015 que aplicou ao Autor uma coima no valor de €400,00 pela prática de uma infracção p.p. pelo art. 72.º/2.12 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão pelo Tribunal de Conflitos no sentido de julgar os Tribunais da jurisdição comum os materialmente competentes para apreciar e decidir a questão em causa nos autos. O processo vai ser agora remetido ao Tribunal Judicial de Viana do Castelo, onde prosseguirá os seus termos normais.

47

PROCESSO – nº. 276/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ana Pedro Correia de Sampaio Viana Arriscado e Outro.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de inoponibilidade do acto que ordena a demolição à Autora e pedido de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma dos AA. designada de “AD”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

VALOR DA ACCÇÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedentes as excepções de inimpugnabilidade e intempestividade quanto ao Autor e procedente a acção quanto à Autora, determinando a repetição de todo o procedimento que culminou com a

prática do acto de demolição, mas com a participação agora da Autora. O Município interpôs recurso da sentença na parte relativa à Autora, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

48

PROCESSO – n.º. 1334/16.8 T8VCT – Instância Central de Viana do Castelo – Secção Cível – J2

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTOR – Rui Lima Martins – Arquitectura e Urbanismo, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 82.394,39 a título de honorários pelo projecto de execução e pela assistência técnica contemplados no contrato para elaboração do projecto da piscina e posto náutico, celebrado entre as partes em 06.03.2008 e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 96.469,70

ESTADO ACTUAL – O Tribunal julgou-se materialmente incompetente para conhecer o processo, tendo ordenado a remessa do mesmo ao TAF de Braga, onde corre agora os seus termos normais, tendo-lhe, entretanto, sido atribuído o n.º 2386/16.6 BEBRG, encontrando-se o processo a aguardar a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

49

PROCESSO – n.º. 777/16.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Carlos Alberto da Silva Castro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 27.01.2016, o qual indeferiu o pedido de reversão da parcela de 66,35 m2 cedida pelos AA. ao domínio público municipal, com fundamento na não execução de arruamento público previsto para o local, e bem assim, pedido de reintegração no prédio dos AA. da parcela cedida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.650,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

50

PROCESSO – nº. 1318/16.6 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Natália Maria Alves Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia global de € 12.967,49 a título de danos decorrentes do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 08.08.2006 que deferiu o pedido de informação prévia apresentada pela A. relativo à possibilidade de construção de uma moradia unifamiliar num prédio da mesma, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Serreleis, desta comarca, pretensão essa que foi, posteriormente, indeferida no processo de licenciamento de obras particulares n.º 275/07 – ONERED – N.

VALOR DA ACCÃO – € 12.967,49

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção de prescrição do direito da A., e consequentemente, a absolver o Município do pedido. A A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do TCA Norte.

51

PROCESSO – nº. 1578/16.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Cândida Martins Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento de indemnização no valor de €11.830,00, e bem assim, de indemnização a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Lusitânia Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2013.

VALOR DA ACCÃO – € 11.830,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

52

PROCESSO – nº. 2767/15.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Azul Disponível, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de adjudicação do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico em Darque/Cabedelo/Viana do Castelo à contra-interessada Feelviana, Lda, e bem assim, do contrato de concessão do referido direito à mesma, na sequência do acto de adjudicação.

VALOR DA ACCÃO – € 30.0001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho a absolver o Município da instância quanto ao pedido de anulação do contrato de concessão por ter sido julgada procedente a excepção de caducidade do direito de acção, prosseguindo agora os autos para apreciação do pedido de anulação do acto de adjudicação, aguardando-se a prolação de sentença quanto a este.

53

PROCESSO – nº. 618/16 – STA

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Marta Fernandez Tarrío e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Vianapolis, S.A, Conselho de Ministros, Ministérios do Ambiente e Finanças

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulabilidade do acto que declarou a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação da fracção YC, parcela 133, do Edifício Jardim, em Viana do Castelo, propriedade dos Autores e pedidos com este conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão a absolver os RR. da instância quanto ao pedido de declaração de ilegalidade/inconstitucionalidade da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, a declarar a incompetência hierárquica do STA para conhecer dos restantes pedidos formulados pelos AA., e a determinar a baixa dos autos à 1.ª instância para conhecer dos referidos pedidos, e bem assim, das restantes excepções invocadas pelos RR. Aguarda a prolação de despacho saneador.

54

PROCESSO – n.º 501/17.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Jaime Costa Gonçalves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de revogação do despacho de 28.11.2016 proferido pelo Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística da CMVC que ordenou a remoção voluntária de uma caixa metálica colocada pelo A. no rés-do-chão do prédio sito na Rua Monsenhor Daniel Machado, n.º 168/170, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

55

PROCESSO – n.º 667/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF do Porto

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Renato Miguel Gonçalves Vieira Cunha Pita

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 30.500,00, correspondente a direito de crédito do A. sobre o R. decorrente da prestação de serviços de patrocínio desportivo, acrescido de juros de mora, pedido de indemnização por danos morais no montante de € 5.000,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 35.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda o reagendamento da audiência final.

56

PROCESSO – nº. 925/17.4 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – António Eduardo Gomes Neto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento ao A. da quantia de € 2.055,00, a título de indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais por aquele sofridos na sequência de sinistro ocorrido na Rua Agra da Várzea, freguesia de Barrocelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada falta de sinalização.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Açoreana Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.055,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda reagendamento da audiência final.

57

PROCESSO – nº. 1486/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos de embargo de obras proferidos pelo Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística de 04.05.2017 e de 23.06.2017, decorrentes da realização pela A. de obras de remodelação interior e estruturais nas Unidades “E” e “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, bem como dos actos de execução que se lhe seguiram e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 15.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

58

PROCESSO – nº. 2700/17.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – UP VIANA, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 03.11.2017 do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC que rejeitou liminarmente o pedido de alteração de utilização de Unidades do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo e pedidos conexos;

VALOR DA ACCÇÃO – € 15.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

59

PROCESSO – nº. 2670/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Luís Manuel de Lorena da Costa Nogueira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento dos AA. como únicos e exclusivos proprietários do prédio urbano constituído por parcela de terreno para construção, sito no Lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, pedido de condenação do Município a restituir o prédio aos AA., livre de pessoas e de bens, devolvendo-o no mesmo estado em que se encontrava antes da ocupação,

destruindo assim, as construções nele existentes, pedido de indemnização por privação do uso no valor de € 40,500,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 180.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação de audiência prévia.

60

PROCESSO – nº. 1417/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do contrato de concessão do direito de exploração do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo celebrado entre A. e R., dos actos administrativos preparatórios, do acto administrativo de 07.04.2018 que resolveu o contrato de concessão e ainda pedido de condenação do R. no pagamento à A. da quantia de € 2.541.085,19 a título de danos patrimoniais e morais decorrentes da nulidade do contrato de concessão e ainda de prejuízos a liquidar em sede de execução de sentença.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.541.085,19.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação de audiência prévia.

61

PROCESSO – nº. 1403/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Artur de Castro Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 04.02.2018 que concedeu ao A. o prazo de 60 dias úteis para proceder à reposição de terreno sito na Fonte do Clero, concelho de Viana do Castelo, nas condições em que se encontrava antes da realização de trabalhos, sem licença municipal, sob pena de em caso de

incumprimento a CM proceder à sua reposição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente, tendo o A. interposto recurso para o TCAN. Aguarda a decisão do recurso.

62

PROCESSO – nº. 1887/18.6 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em representação de Ana Maria Carvalho Magalhães

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do processo de avaliação de desempenho da associada do A. referente ao biénio 2015/2016 desde a fixação dos objectivos, bem como do despacho que homologou a avaliação de desempenho e do despacho do Sr. Presidente da CMVC que decidiu a reclamação apresentada pela associada do A. do despacho de homologação da avaliação de desempenho da mesma;

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação de audiência prévia.

63

PROCESSO – nº. 2108/18.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria de Fátima Pereira Parente Costa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 50.440,00 por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de um sinistro (queda) sofrido num dos passeios da Avenida dos Combatentes, em Viana do Castelo, e bem assim, de danos futuros a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Fidelidade Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2017.

VALOR DA ACCÇÃO – € 50.440,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

64

PROCESSO – nº. 2273/18.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – AGEAS - Seguros em Portugal, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 5.126,23, acrescida de juros de mora vencidos e vincendos, a título de reembolso de indemnização paga pela A. ao seu segurado por sinistro ocorrido no cruzamento entre a EN 308 com a Rua Aquilino Ribeiro, freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada culpa imputável ao Município.

Apesar de o Município ter requerido a intervenção nos autos da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2015, o Tribunal indeferiu tal intervenção, decisão que foi confirmada posteriormente pelo TCAN em sede de recurso interposto pelo Município.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.126,23.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

65

PROCESSO – nº. 3932/18.6 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo – J1

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTORES – Hortênsia Oliveira Martins da Silva Ramos e outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação dos RR. no reconhecimento de que os AA. são donos e legítimos possuidores de uma parcela de terreno com a área de 512 m2 de um prédio rústico, sito em Ruivas, União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 83.880,51.

ESTADO ACTUAL – Fase instrutória.

66

PROCESSO – nº. 214/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Justina Maria Valentim Ralha da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto de deferimento do pedido de licenciamento da construção apresentado pela contra-interessada Olímpia Reis Gonçalves, no âmbito do processo de obras n.º 193/17, constante do despacho do Sr. Presidente da CMVC de 15.05.2018.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase instrutória.

67

PROCESSO – nº. 1046/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Maria de Lurdes Gonçalves Amorim Costa Carvalho e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto que ordenou a demolição voluntária do muro no prédio dos AA. sito na Estrada da

Igreja, 921, Perre, concelho de Viana do Castelo e pedido de condenação à legalização do anexo/anexo existente no referido prédio.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase das alegações escritas.

68

PROCESSO – n.º. 1015/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento da quantia de € 4.250,69, acrescida de juros de mora, decorrente de sinistro ocorrido no Caminho da Biqueira, sentido Tourim -Amonde, em Viana do Castelo.

O Município requereu a intervenção nos autos da Seguradoras Unidas, S.A (a qual sucedeu à Açoreana Seguros, S.A), para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016, estando a aguardar a decisão sobre a admissão ou não dessa intervenção.

VALOR DA ACCÇÃO – € 4.250,69.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

69

PROCESSO – n.º. 1577/19.2 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – REN Portgás Distribuição, S.A e Outro

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto que ordenou a demolição voluntária de obras executadas sem licença municipal e reposição da situação anterior no prédio sito na Avenida Caçadores 9, 295/289 da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda reagendamento de tentativa de conciliação.

70

PROCESSO – nº. 2976/19.5 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo

ESPÉCIE – Acção com Processo Comum

AUTORES – Augusto de Campos Ribeiro Martins e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento do direito de preferência dos AA. sobre o prédio urbano destinado ao exercício da actividade de Restauração onde se encontra instalado o Restaurante Náutico, sito na Praça da Galiza, n. 100, cidade e comarca de Viana do Castelo e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 112.500,00.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa para as partes chegarem eventualmente a acordo.

71

PROCESSO – nº. 2369/19.4 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – João Manuel Alves Rodrigues Gaivoto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no pagamento da quantia de € 59.693,95 a título de indemnização pelos danos já sofridos pelo A. com o sinistro ocorrido na Avenida da Abelheira, em Viana do Castelo em 11.09.2017, pedido de indemnização por danos futuros a liquidar em sede de execução de sentença e pedidos com estes conexos.

O Município requereu a intervenção nos autos da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2017, a qual, por decisão irrecurável, não foi admitida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 59.693,95

ESTADO ACTUAL – Fase da instrução.

72

PROCESSO – nº. 2514/19.0 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Procedimento de Massa

AUTORA – Cândida Isabel Vilarinho da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de homologação da acta n.º6 praticado pelo Sr. Presidente da CMVC em 18.10.2019 que excluiu a A. do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Constituição de Reservas de Recrutamento, Técnico Superior - Direito e do acto do referido Sr. Presidente da CMVC de 21.10.2019 que determinou a cessação, por inexistência de candidatos, do referido procedimento concursal, e bem assim, pedidos com eles conexos;

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pela Autora, confirmando assim a sentença do TAF de Braga, a qual julgou a acção totalmente improcedente. A Autora interpôs recurso de revista para o STA, o qual não foi admitido. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado do acórdão.

73

PROCESSO – nº. 58/20.6 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel José Fernandes de Sá

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação da deliberação da AM de 28.06.2019 que procedeu à alteração do PP do Parque da Cidade, Lote L, Equipamento Hotel (área de implantação, área de construção e volumetria - cêrcea), pedido de declaração de nulidade/anulação da deliberação da AM de 20.09.2019 que procedeu à alteração do PP do Parque da Cidade, Lote J, (Praça Viana), e bem assim, pedidos com eles conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

74

PROCESSO – nº. 10/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

AUTOR – Maurício Fernandes Carreiras

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho da Chefe de Divisão de Licenciamento e de Gestão Urbanística de 02.10.2019, que determinou a notificação ao A. para querendo se pronunciar, no prazo de 10 dias, sobre o pedido de alteração do lote n.º 3 relativo ao processo de loteamento n.º 1148/78 que deu entrada nos serviços do R., nos termos e para os efeitos do disposto no art. 27.º/3 do RJUE.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pelo A. e, conseqüentemente, a manter a sentença do TAF de Braga, a qual rejeitou liminarmente o requerimento inicial. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

75

PROCESSO – nº. 434/20.4 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Ana Maria de Carvalho Magalhães

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração que o vínculo de emprego que a A. detinha com o Município desde 4 de Novembro de 2002 era materialmente uma nomeação e pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

76

PROCESSO – nº. 525/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Márcia Carina Rego Barbosa e outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 02.12.2019 e pedido de condenação à prática do acto devido de levantamento ou cessação de embargo e autorização de continuação da obra levada a cabo pelo AA. até final.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

77

PROCESSO – nº. 614/20.2 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Clara Enes Ferreira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 02.04.2019 que autorizou a instalação de uma estação de radiocomunicações da NOS e respectivos acessórios no prédio sito na Rua do Alto do Xisto, n.º 7, freguesia de Santa Marta de Portuzelo, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

78

PROCESSO – nº. 516/20.2 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTES – Márcia Carina Rego Barbosa e outros

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de levantamento ou de cessação de embargo e de autorização de continuação da obra levada a cabo pelo AA. no prédio de sua propriedade, até final.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pelos Requerentes, mantendo-se, assim, a sentença do TAF de Braga, a qual rejeitou liminarmente o requerimento inicial da providência cautelar. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

79

PROCESSO – nº. 804/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Paínhas Parques, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. a transferir para a A. a propriedade dos espaços comerciais projectados para o r/c dos edifícios administrativos e uma parte do parque de estacionamento, nos termos do ponto 3., alínea f) do contrato de concessão da obra de construção e de exploração do parque de estacionamento da Praça da Liberdade, e dos Edifícios Administrativos, celebrado em 29.06.2004, e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 37.027, 355, 44.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

80

PROCESSO – nº. 844/20.7 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Amélia Rodrigues Duarte Ramos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na prática dos actos devidos tendentes à realização de obras coercivas no prédio urbano, sito na Rua do Couto Paredes, n.º 137, r/c direito, em Viana do Castelo, e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

81

PROCESSO – n.º. 845/20.5 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar

REQUERENTE – Maria Amélia Rodrigues Duarte Ramos

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na prática dos actos devidos tendentes à realização de obras coercivas no prédio urbano, sito na Rua do Couto Paredes, n.º 137, r/c direito, em Viana do Castelo, e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a rejeitar liminarmente o requerimento inicial, tendo a requerente recorrido da mesma para o TCAN. O Município foi então citado para deduzir oposição à providência cautelar e para apresentar contra-alegações, querendo, o que o Município fez. Foi entretanto proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a sentença do TAF de Braga. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

82

PROCESSO – n.º. 864/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Agostinho José Correia, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Chefe de Divisão Jurídica da CMVC, de 05.02.2020, que determinou a notificação à A. para, no prazo de 60 dias úteis, apresentar projecto visando a eventual legalização das obras executadas sem licença municipal no prédio sito na Av. Luís de Camões, em Viana do Castelo, sob pena de ser ordenada a sua demolição e reposição, nos termos do disposto no art. 106.º/1 do RJUE

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001, 00.

ESTADO ACTUAL – Foi revogado o acto anulado.

83

PROCESSO – nº. 1638/20.5 T8VCT - Juízo do Trabalho de Viana do Castelo - Juiz 2

ESPÉCIE – Acção para cobrança de dívidas de serviços de saúde

AUTORA – ULSAM, E.P.E.

RÉUS – Fidelidade - Companhia de Seguros S.A e Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação dos RR. no pagamento à A. da quantia de € 6495,92 a título de capital em dívida (despesas hospitalares incorridas pela A. pela prestação de serviços médicos ao sinistrado, trabalhador do Município e segurado pela Fidelidade S.A, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.495,92.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a declarar o Tribunal incompetente em razão da matéria para julgar a acção. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

84

PROCESSO – nº. 2164/20.8 T8VCT – Juízo Local Cível de Viana do Castelo - J1

ESPÉCIE – Procedimento Cautelar

REQUERENTE – ERI - Estudos e Realizações Imobiliárias, Lda.

REQUERIDOS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de ratificação judicial de embargo de obra nova realizada pelo Município no prédio rústico da Requerente, situado no Rocio do Porto e inscrito na matriz predial da freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo sob o artigo 5.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar o Tribunal Judicial de Viana do Castelo incompetente em razão da matéria para apreciar o pedido, absolvendo o Município da instância. Remetido o processo ao TAF de Braga, julgou-se também este Tribunal materialmente incompetente em razão da matéria para apreciar o pedido, absolvendo o Município da instância. Aguarda a decisão do Tribunal de Conflitos para a determinação da jurisdição competente para decidir o processo.

85

PROCESSO – nº. 1113/20.8 BEBRG - A – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – José Carlos Moreira de Freitas

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho do Sr. Presidente da CMVC de homologação do relatório de avaliação final do período experimental do Autor elaborado pelo respectivo júri, em 30.01.2020, e que considerou o mesmo não ter a aptidão física necessária para o exercício das funções incluídas no conteúdo funcional de assistente operacional - serralheiro, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 10.795,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

86

PROCESSO – nº. 1113/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Carlos Moreira de Freitas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Presidente da CMVC de homologação do relatório de avaliação final do período experimental do Autor elaborado pelo respectivo júri, em 30.01.2020, e que considerou o mesmo não ter a aptidão física necessária para o

exercício das funções incluídas no conteúdo funcional de assistente operacional - serralheiro, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 10.795,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

87

PROCESSO – nº. 1251/20.7 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Clara dos Santos Pinto da Rocha Miranda

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação dos despachos do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 14.01.2020 e de 14.02.2020, respectivamente, os quais ordenaram a demolição coerciva de parte da fachada principal do prédio da A., sito na Rua do Mirante, na União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro e a tomada de posse administrativa do prédio para tal efeito, e ordenaram à A. o pagamento das despesas com os referidos trabalhos de demolição, respectivamente, e ainda pedido com eles conexo.

VALOR DA ACCÃO – € 16.547,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

88

PROCESSO – nº. 1516/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Carlos Moreira de Freitas

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade de actos administrativos praticados pelo Município (e que o Autor não identifica) no âmbito de pretenso acidente em serviço sofrido pelo mesmo, em 24.10.2019, enquanto estava ao serviço

do Réu, e pedidos de condenação no pagamento de despesas médicas, de transporte, pensão anual, e indemnização ao Autor, decorrentes de tal acidente.

A acção foi também instaurada contra a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil decorrente de acidentes em serviço no ano de 2019.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar verificada a excepção de nulidade de todo o processo por ineptidão da petição inicial, absolvendo, consequentemente, o Município da instância. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

89

PROCESSO – nº. 1692/20.0 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Processo Cautelar

REQUERENTE – Tributogália, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedidos de suspensão de eficácia de despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 07.09.2020 que ordenou o despejo administrativo do estabelecimento instalado no prédio sito no Largo Vasco da Gama, União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho de Viana do Castelo e de autorização provisória à continuação da actividade de restauração exercida no estabelecimento pela requerente.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a providência cautelar totalmente improcedente. A Requerente interpôs recurso da sentença, tendo o TCAN negado provimento ao recurso. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.





CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação:

- - - **(03) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2021 - INCORPORAÇÃO DO**

SALDO DE GERÊNCIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2021 - INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA** - Esta Revisão ao Orçamento visa a inscrição do saldo da gerência de 2020 na posse do serviço, no montante de €237.959,08, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2020, encontra-se refletido no mapa de fluxos de caixa. O n.º 1 do art.º 129º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado de 2020 (LOE), permite que o saldo de gerência possa ser incorporado através de uma revisão orçamental, após a aprovação do mapa de “Fluxo de Caixa”, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas. O n.º 2 do supracitado art.º 129º da LOE, estabelece que o pedido de integração do saldo de gerência a apresentar ao Órgão Deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL. A DGAL, através da nota informativa de março de 2020, indica que o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja acompanhado, para além do mapa de “Fluxos de Caixa” aprovado, de informação sobre a execução orçamental da receita e despesa, execução das GOP com individualização do PPI e compromissos transitados, informação que se disponibiliza nos anexos II, III e IV: O art.º 7º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas no Programas de Ajustamento Municipal, no âmbito da pandemia COVID-19, procede à segunda alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 31 março (LOE), aditando à mesma o artigo 3-A, no qual estabelece que a introdução do saldo de gerência pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo Órgão Executivo ou seja aprovado o mapa de fluxos de caixa, nos termos do art.º 129º do LOE2020, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do Órgão Deliberativo. Em face do exposto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter a ratificação da próxima reunião da Assembleia Municipal a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, utilizando o saldo da gerência do ano



anterior, para reforçar a dotação orçamental dos projetos “Ações de Emergência” e “Mais Coesão Social”, para fazer face à despesa na implementação de medidas de mitigação de combate à pandemia COVID-19, de modo a assegurar toda a assistência aos Vianenses.

QUADRO 1 – RECEITA

Unidade:€uro

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS / DIMINUIÇÕES			
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
02	IMPOSTOS INDIRETOS				
0202	OUTROS				
020206	IMPOSTOS INDIRETOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS				
02020605	PUBLICIDADE	-2.000,00			
02020699	OUTROS				
0202069901	TMDP	-25.000,00			
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
0401	TAXAS				
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS				
04012308	TMDP	25.000,00			
04012399	OUTRAS				
0401239906	PUBLICIDADE	2.000,00			
0401239908	CONTROLO METROLOGICO	17.000,00			
0401239999	OUTRAS				
040123999903	CONTROLO METROLÓGICO	-17.000,00			
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS COFINANCIADOS				
10030701	FEDER				
1003070102	NORTE 2020		1.275.000,00	2.126.278,03	1.700.000,00
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR				
1601	SALDO ORÇAMENTAL				
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	237.959,08			
TOTAL		237.959,08	1.275.000,00	2.126.278,03	1.700.000,00

QUADRO 2 - DESPESA

Unidade:€uro

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS / DIMINUIÇÕES			
ORGÂNICA/ ECONOMICA	ECONÓMICA	2021	2022	2023	2024
0201	PRESIDENCIA				
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	62.500,00			
020121	OUTROS BENS	62.500,00			
020225	OUTROS SERVIÇOS	62.500,00			
0203	DEPARTAMENTO CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO				
020225	OUTROS SERVIÇOS	50.459,08			
0205	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		1.500.000,00	2.501.503,56	2.000.000,00
TOTAL		237.959,08	1.500.000,00	2.501.503,56	2.000.000,00

QUADRO 3 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES

Unidade:€uro

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS / DIMINUIÇÕES			
OBJETIVO/ PLANO	DESCRIÇÃO / ECONOMICA	2021	2022	2023	2024
0304	MEDIDAS APOIO FAMÍLIAS / GRUPOS VULNERÁVEIS				
2011/A/13	Mais Coesão Social				
	OUTROS SERVIÇOS	50.459,08			
0702	AÇÕES DE EMERGÊNCIA				
2012/A/9	Ações de Emergência				
	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	62.500,00			
	OUTROS BENS	62.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS	62.500,00			
TOTAL		237.959,08	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Viana do Castelo

QUADRO 4 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI

Unidade:€uro

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS / DIMINUIÇÕES			
OBJETIVO/ PLANO	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
05030405	ARU - CENTRO HISTÓRICO				
2016/I/30	Construção de Mercado Municipal / Espaços Comerciais e Requalificação da Envolvente		1.500.000,00	2.501.503,56	2.000.000,00
TOTAL		0,00	1.500.000,00	2.501.503,56	2.000.000,00

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1ª revisão ao orçamento de 2021 e submeter a mesma a ratificação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Paula Veiga.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.-----

Georgina Tavares



Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

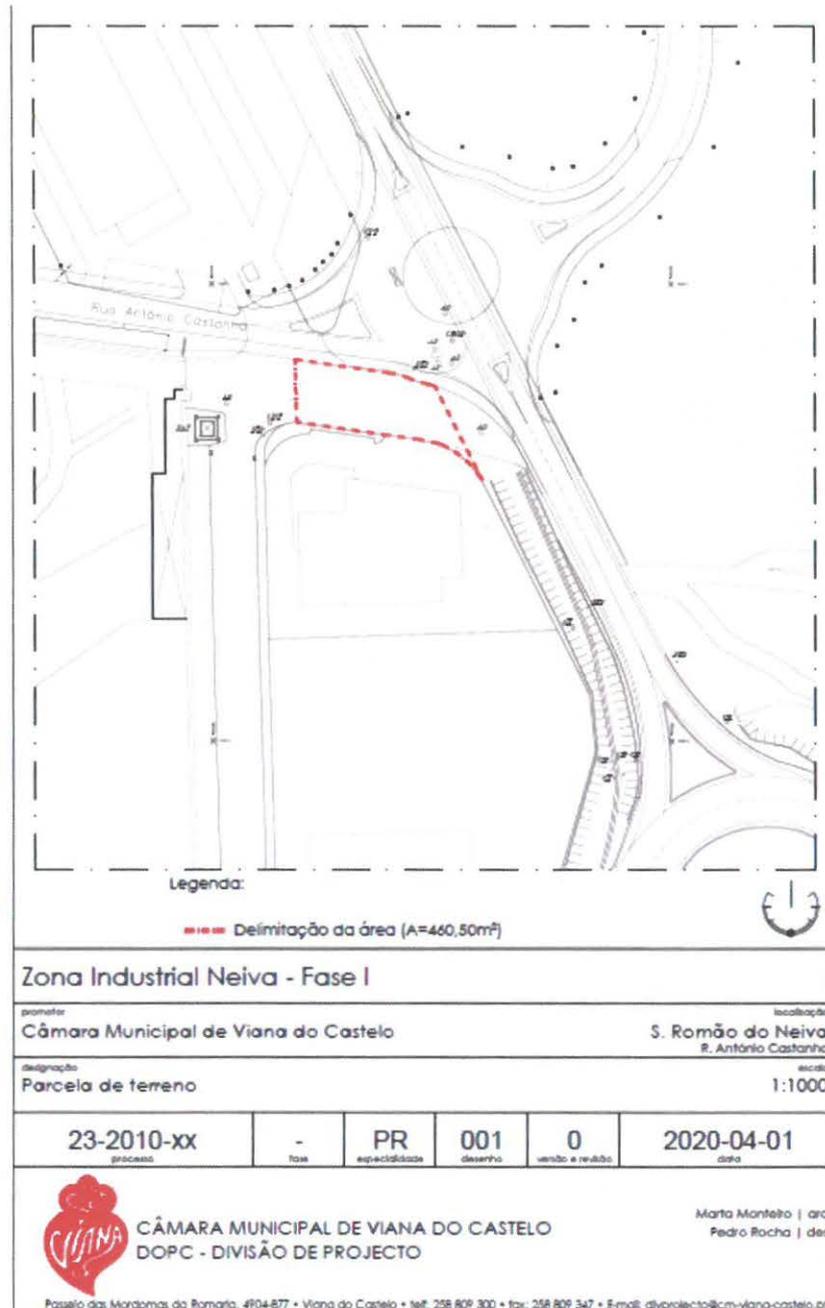
- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezanove de Novembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(12) DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARTE DO ARRUAMENTO E ESPAÇO PÚBLICO DA ZI NEIVA – I FASE:-** Pelo Vereador Luis

Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARTE DE ARRUAMENTO E ESPAÇO PÚBLICO DA ZI NEIVA – I FASE - A empresa Frimaciel requereu ao Município, através do requerimento n.º 38847, de 2019.12.04, a aquisição de uma parcela de terreno do Domínio Público Municipal, junto do seu lote, o qual resultou da implantação, com desvio, do traçado dos novos acessos ao Porto de Mar. Com a execução do novo arruamento, viu-se a empresa impedida de aceder diretamente pela nova via, bem como, e de forma significativa, agravadas as condições de acesso e manobra, quer em situação de saída, quer de entrada no mesmo. Assim, e de forma a minimizar o descrito anteriormente, propõe-se adquirir a referida parcela para proceder à reorganização dos acessos e espaço exterior do lote e instalações edificadas no mesmo. Para que tal se concretize o Município tem que desafetar do domínio público municipal e integrar no domínio privado municipal. Para tanto, é necessário propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do art.º 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à desafetação do domínio público municipal do troço de arruamento e espaço público, áreas melhor identificadas na planta anexa, cujo seu interesse é dispensável.



Câmara Municipal de Viana do Castelo



(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Camara e os Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, onze de Dezembro do ano de dois mil e vinte. ---

Georgina Jay



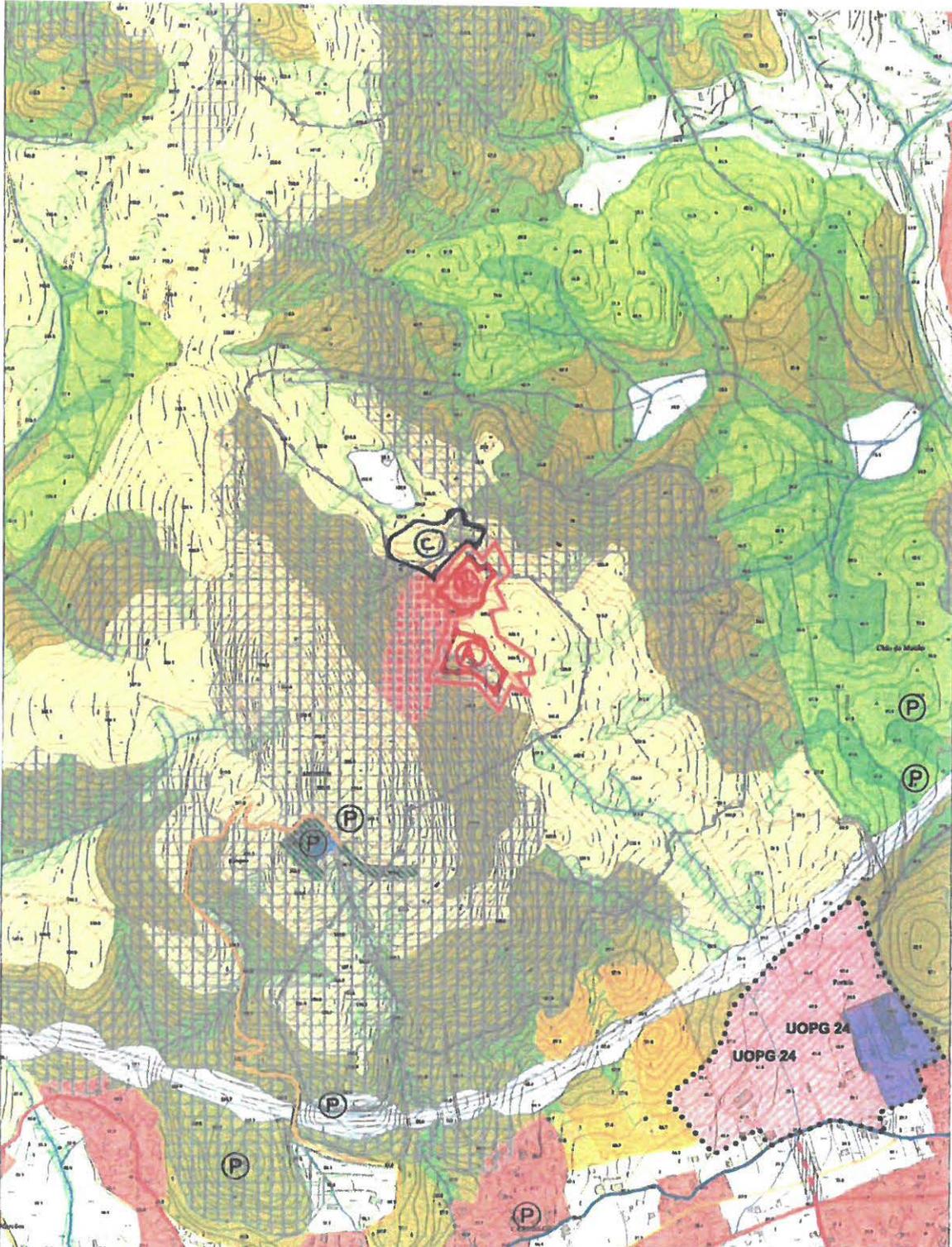
CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e dois de Outubro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(11) OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - PROC. 1031/82 - GALPEDRAS - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PEDRA, LD.ª - TRAVESSA DA PORTELA, N.º 40 - CARDIELOS (UF CARDIELOS E SERRELEIS) - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - PROC. 1031/82 – GALPEDRAS – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PEDRA, LD.ª – TRAVESSA DA PORTELA, N.º 40 - CARDIELOS (UF CARDIELOS E SERRELEIS) – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - Em consequência do requerimento apresentado com o n.º 5684/20, bem como da vontade da requerente na ampliação/regularização da exploração, considerando os 24 anos de exercício da atividade no local, os 25 postos de trabalho criados, do local de exploração ser o indicado ao tipo de granito extraído e dos elevados custos financeiros e ambientais de uma eventual deslocalização/relocalização, proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal do agora exposto, para que a mesma possa **declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal**, condicionado à regularização/esclarecimento da matéria da responsabilidade da DGEG (Direção Geral da Energia e Geologia) – posição do polígono da exploração, do parecer favorável do GTF – Gabinete Técnico Florestal e das condições a serem estabelecidas em conferência decisória no âmbito do RERAE (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas), bem como da observância da legislação aplicável em relação ao licenciamento da atividade - DL 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo DL 340/2007, de 12 outubro – e eventuais procedimentos de Avaliação de Impacto Ambiental estabelecidos no DL 151-B/2013, de 31 de outubro, bem como a salvaguarda dos regimes jurídicos aplicáveis em função da localização, designadamente Reserva Ecológica Nacional (RJREN) e Áreas percorridas por incêndios.



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Escala: 1:10 000

Hayler-Gouveia, Dákin 73
Especialidade: Urbanismo
Desenh. Arquitectónico: Margarida da Conceição

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Ordenamento

Requerente

Galpedras Indústria transf. de Pedras

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É da inteira responsabilidade do requerente a marcação do pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A pretensão é assinada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.

Data:

17-12-2019

Páginas
1/7

N.º Planta
120086



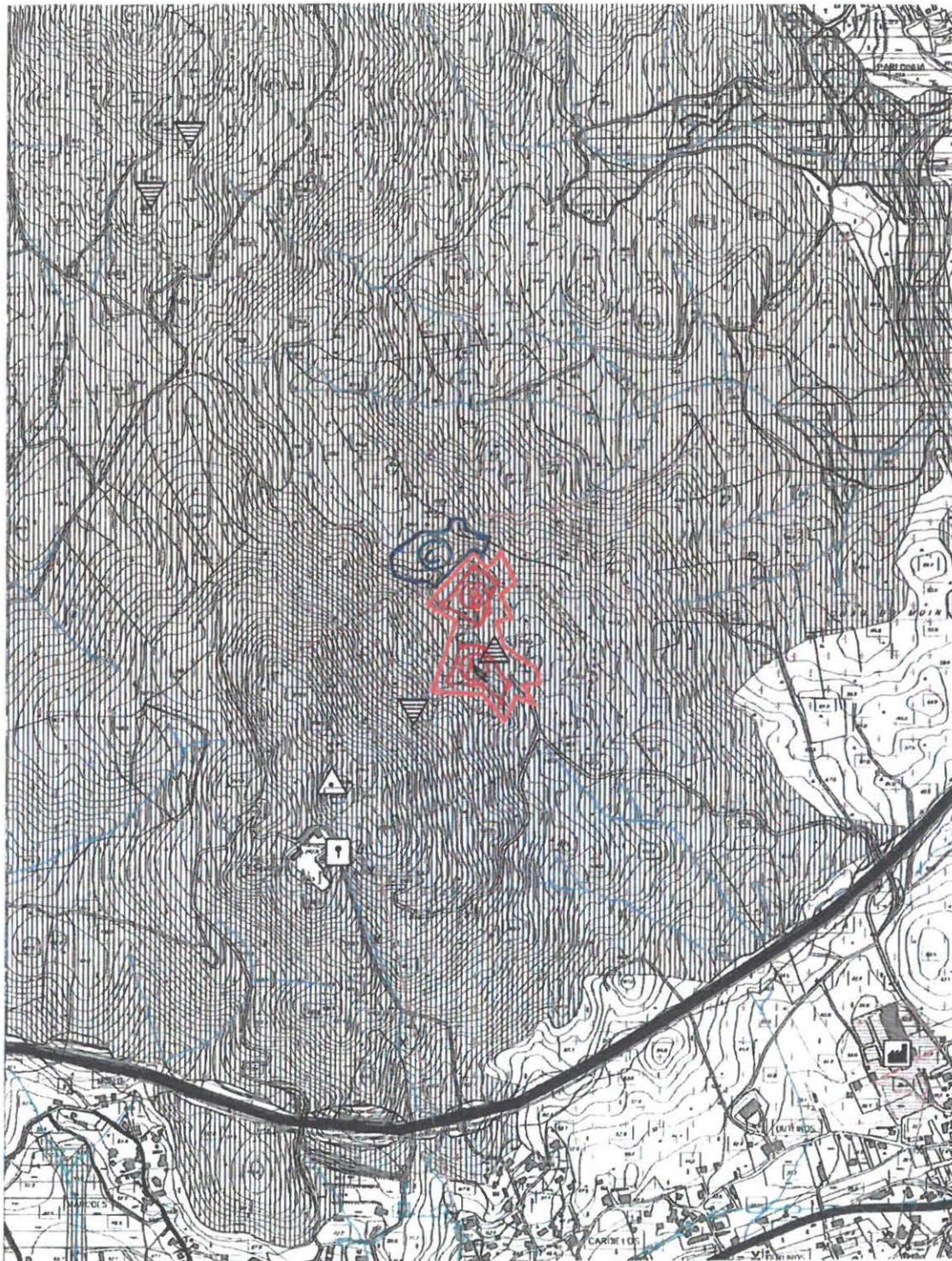
Técnico

Freguesia:

CARDIELOS



Câmara Municipal de Viana do Castelo



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Escala: 1:10 000

Mapa-Gaia, Cad. 79
Especial Informação
Datum Altimétrico: Médio do Cascais

PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor

Requerente

Galpedras Indústria transf. de Pedras

O loteamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A pretensão é actualizada a vermelho, sendo marcada pelo leito do terreno.

Data:
17-12-2019

Páginas
2/7

Técnico

Freguesia:
CARDIELOS





Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p>CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO</p>	<p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</p> <p>Extracto do Ortofotomapa Vbo de 2019</p> <p>Requerente Galpedras Industria transf. de Pedras</p>	<p>Data: 17-12-2019</p>	<p>N</p>
		<p>Páginas: 5/7</p>	
<p>Escala: 1:2 000</p> <p><small>Verificação: João P. Sousa Fernandes Fotogrametria: Sérgio de Sousa</small></p>	<p><small>O formalmente desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação do site que vem a ser requerido ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação de pretensão, bem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é autorizada a ser usada, sendo marcada pelo limite do terreno.</small></p>	<p>Técnico</p>	<p>Freguesia: CARDIELOS</p>

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa e a abstenção das Vereadoras Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, onze de Dezembro do ano de dois mil e vinte. -----

Luís Nobre



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de Novembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(08) MANUEL ANTÓNIO MELO ALVES - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - AGRO-TURISMO, PROC. 34/18 - AMONDE - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Pelo

Vereador Luis Nobre Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

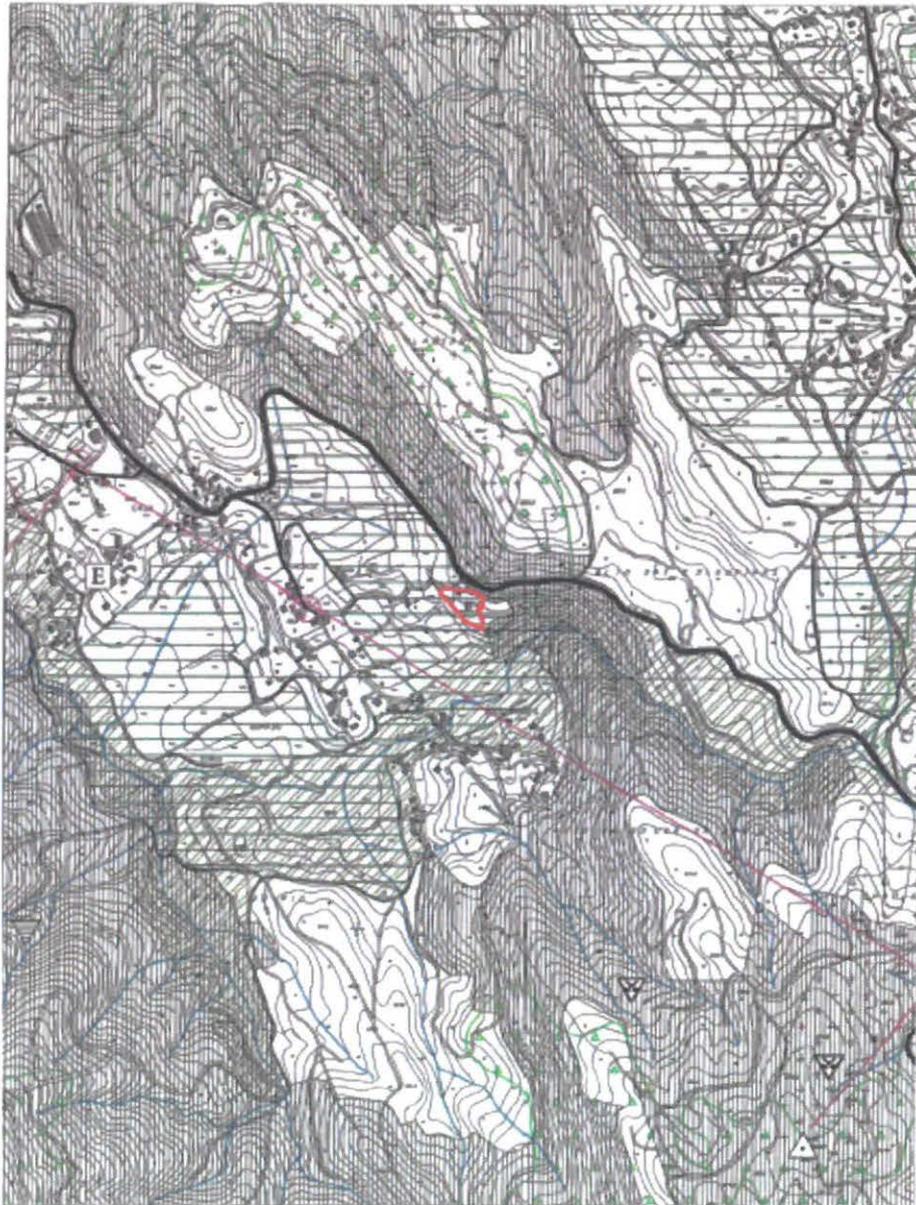
“PROPOSTA – MANUEL ANTÓNIO MELO ALVES – EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO - PROC. 34/18 - AMONDE - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - O requerente, através do requerimento n.º 9369/19, de 12 de dezembro, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de “Empreendimento de Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Agroturismo” – LEDI 34/18, localizado no Caminho do Valo, Freguesia da Amonde, faz o enquadramento da pretensão nas disposições do artigo 15.º do PDM, referindo que se propõe regularizar uma ampliação da habitação e piscina, onde a edificação principal se encontra bem conservada e com condições de habitabilidade. Refere, também, que o empreendimento é de extrema importância para a freguesia onde está instalado, numa região com elevado potencial turístico, mas que carece de oferta deste tipo de alojamento. O empreendimento prevê o investimento de aproximadamente 100.000,00 €, que será realizado na criação de condições internas de decoração e criação de condições apelativas de alojamento, na ampliação da edificação existente e no licenciamento/legalização da piscina. Numa primeira fase, os proprietários (2) serão os trabalhadores da unidade. Numa fase secundária, após a instalação da unidade, prevê-se a criação de mais 1 posto de trabalho. Este será de um trabalhador polivalente, que fará a receção e acolhimento dos turistas, tratará da estrutura de apoio e logística. Será sempre um trabalhador com qualificação média, na área de turismo, e de preferência da localidade. A utilização dos produtos agrícolas cultivados nos prédios, nomeadamente vinho, mel, produtos hortícolas e fruta farão parte das refeições dos hóspedes do alojamento local, privilégios dos usuários deste tipo de estruturas de agroturismo e turismo em espaço rural. Finalmente, o projeto possui, também, a viabilização dada ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do art.º 8.º, do Anexo I, da Portaria 162/2011, de 18 de abril – Complementaridade da Estrutura com a Atividade Agrícola, emitida pela



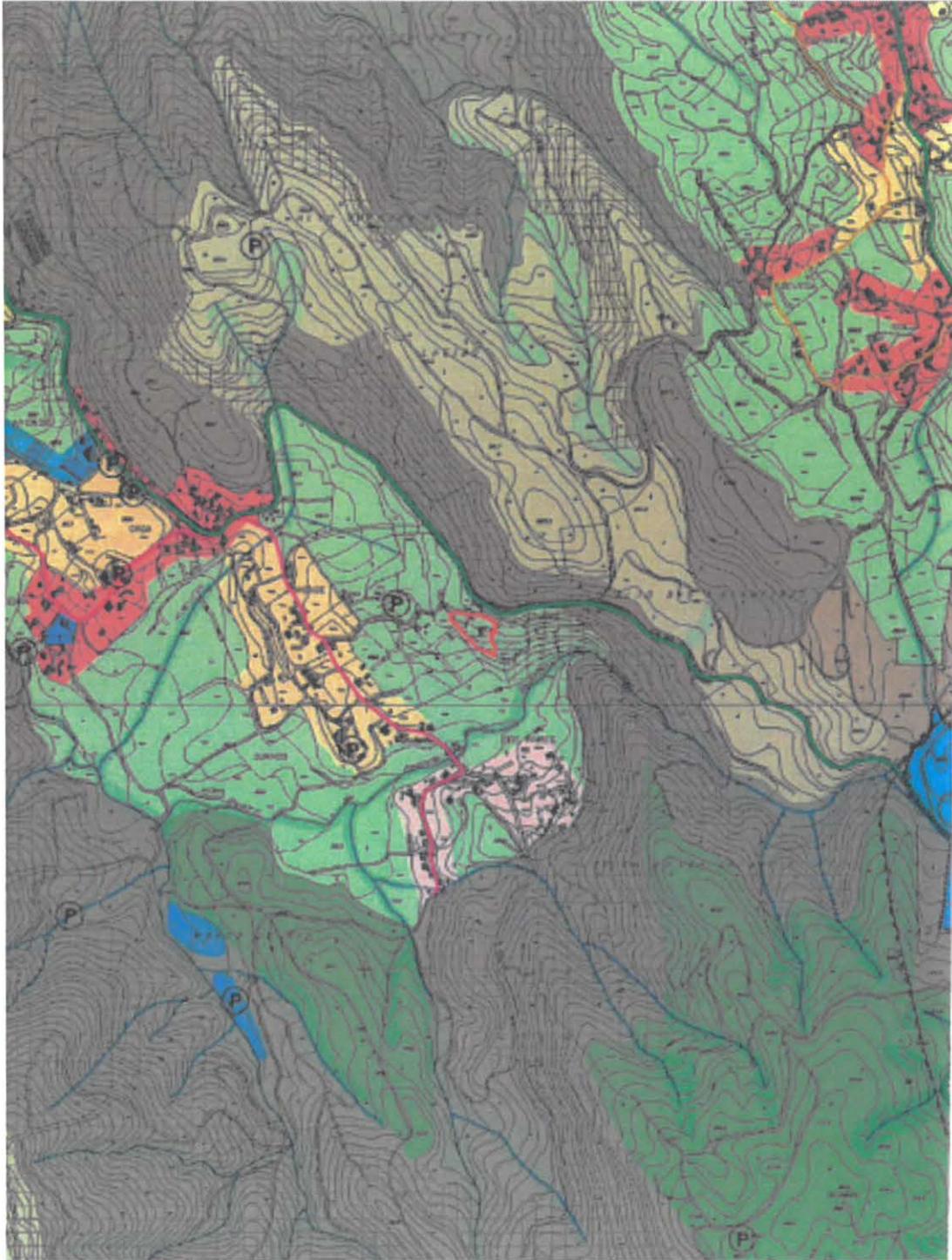
Câmara Municipal de Viana do Castelo

2

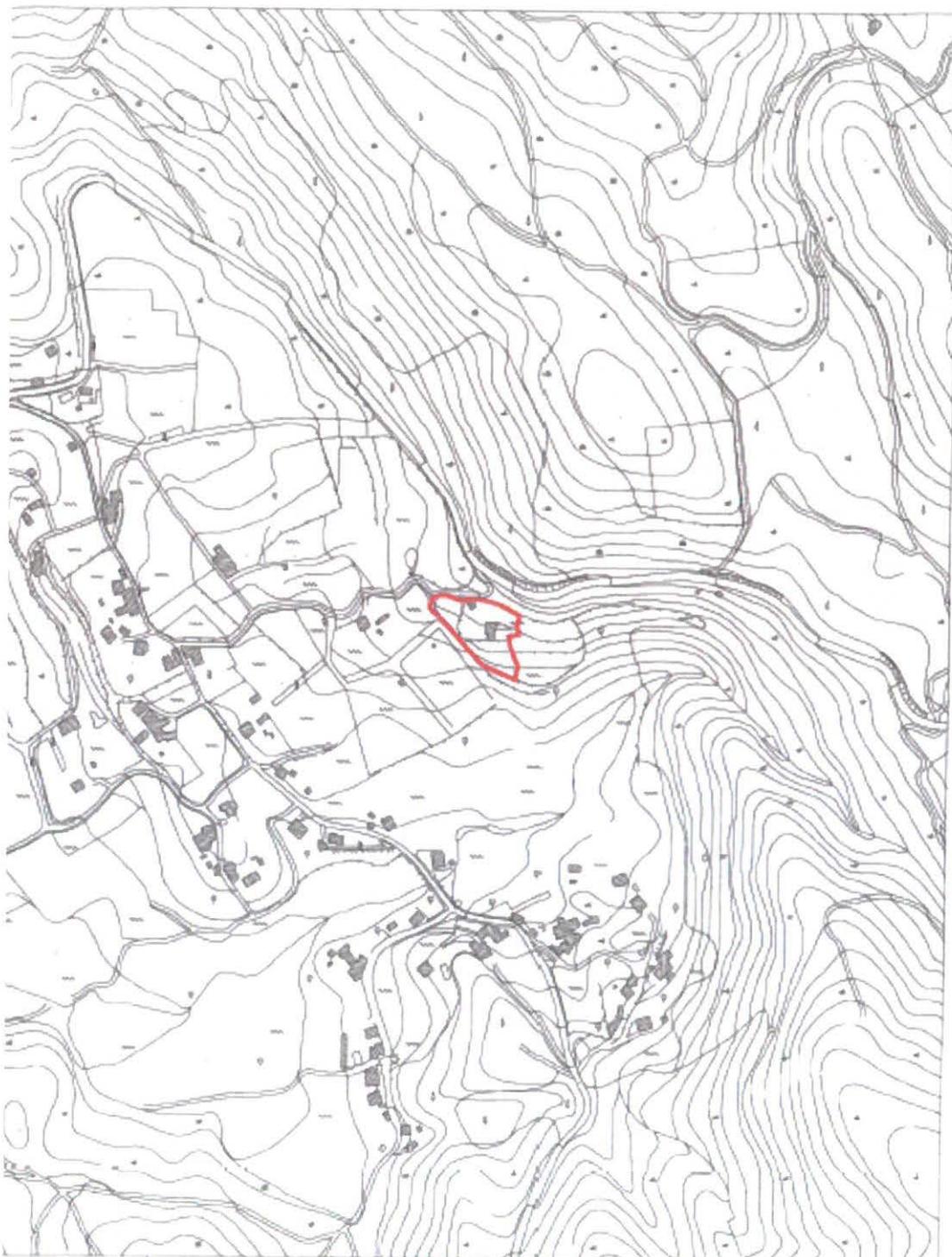
Direção Regional de Agricultura e Pescas - DRAP - Norte e tem, também, parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL	Data:	 N
	Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor	23-01-2018	
Requerente	Manuel António Mejo Alves	Teórico	
Escala 1:10.000	<small>O fornecimento deste plano não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que dele se far depender e a concessão de respetivos licenças. É da inteira responsabilidade do requerente a manutenção, alteração, actualização e actualização do plano, bem como a sua validade, e a prestação de assistência e assistência, sendo reservada pelo Estado de Portugal.</small>	Freguesia	AMONDE



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	Data 23-01-2018		 N
	Extracto da Planta de Ordenamento	Página 1/7	N.º Planta 59650	
Requerente Manuel António Melo Alves	Técnico		Freguesia AMONDE	
Escala 1:10.000 <small>Impressão: Setembro 2018 Serviço de Urbanismo</small>	<small>O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação do obra que visa a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente e manuseio da planta, de si a qual esta planta não tem qualquer validade. A impressão é actualizada e renovada, sendo sempre pelo âmbito do terreno.</small>			



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Data	
	Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico Levantamento de 1996	23-01-2018	
Escala: 1:5.000 <small>Medida em metros Operação em metros</small>	Requerente	Páginas	Progresso
	Manuel António Melo Alves	6/7	
		Técnico	
	<small>O levantamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que seja o seu requerente ou à concessão da respectiva licença. É de inteira responsabilidade do requerente a manutenção da precisão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A precisão é garantida e controlada sendo marcada pelo símbolo do metro.</small>	Freguesia	AMONDE



ALPENDRE/UNIDADE DE ALOJAMENTO EXTERIOR - DEZEMBRO/2015



UNIDADE DE ALOJAMENTO EXTERIOR - DEZEMBRO/2015



ALPENDRE/UNIDADE DE ALOJAMENTO EXTERIOR - DEZEMBRO/2015



UNIDADE DE ALOJAMENTO EXTERIOR - DEZEMBRO/2015



UNIDADE DE ALOJAMENTO EXTERIOR - DEZEMBRO/2015



ROCHINA - DEZEMBRO/2015



UNIDADE DE ALOJAMENTO EXTERIOR - DEZEMBRO/2015



ROCHINA - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



Câmara Municipal de Viana do Castelo



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



ESPIQUEIRO - DEZEMBRO/2015



EDIFÍCIO PRINCIPAL - DEZEMBRO/2015



ANEXO - DEZEMBRO/2015

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Carlos Morais e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho.-

--- Está conforme o original. ---
 --- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---
 --- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, onze de Dezembro do ano de dois mil e vinte. ---

Georgina Jans



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezanove de novembro do ano de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:

- - - **(14) SÓNIA CRISTINA FERNANDES BARBOSA – EMPREENDIMENTO TURISTICO EM ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO - PROC. 461/20 – UF BARROSELAS E CARVOEIRO – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – SÓNIA CRISTINA FERNANDES BARBOSA – CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO - PROCESSO RSP 461/20 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - A requerente, através do requerimento n.º 7690/20, de 21 de outubro de 2020, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de “Empreendimento de Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Agroturismo” – RSP 461/20, localizado no Lugar de Boticas, União das Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, e faz o enquadramento da pretensão nas disposições do artigo 15.º do PDM, referindo que propõe neste projeto, a construção de um empreendimento turístico para efeitos de Turismo em Espaço Rural, no grupo Agroturismo tendo sido analisados todos os parâmetros legislativos, nomeadamente o PDMVC, tendo como referência as Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDM de Viana do Castelo e em particular a legislação turismo de habitação e turismo no espaço rural, concretamente em Agroturismo. “O terreno tem 28.273,00 m² onde agora se pretende construir um edifício principal. Será localizado à entrada do terreno numa zona mais árida, sem cultivo, onde se criará uma tipologia T3. O quarto principal será destinado à acomodação dos proprietários e os dois quartos restantes para acomodação de turistas. Os Bungalows, que numa primeira fase serão construídos 2, serão desenhados mais a norte entre árvores de fruto e mata existente. Estas construções, de pequena área, serão colocadas no meio do pinhal tendo em conta a pré-existência do arvoredo. Os anexos existentes são para reformular e legalizar. O terreno vive sobretudo da agricultura diversificada com uso predominante da vinha onde se produz vinho branco e tinto. Para além disso houve uma forte aposta na cultura biológica tendo já feito algumas parcerias com hotéis e restaurantes da região. Como o conceito

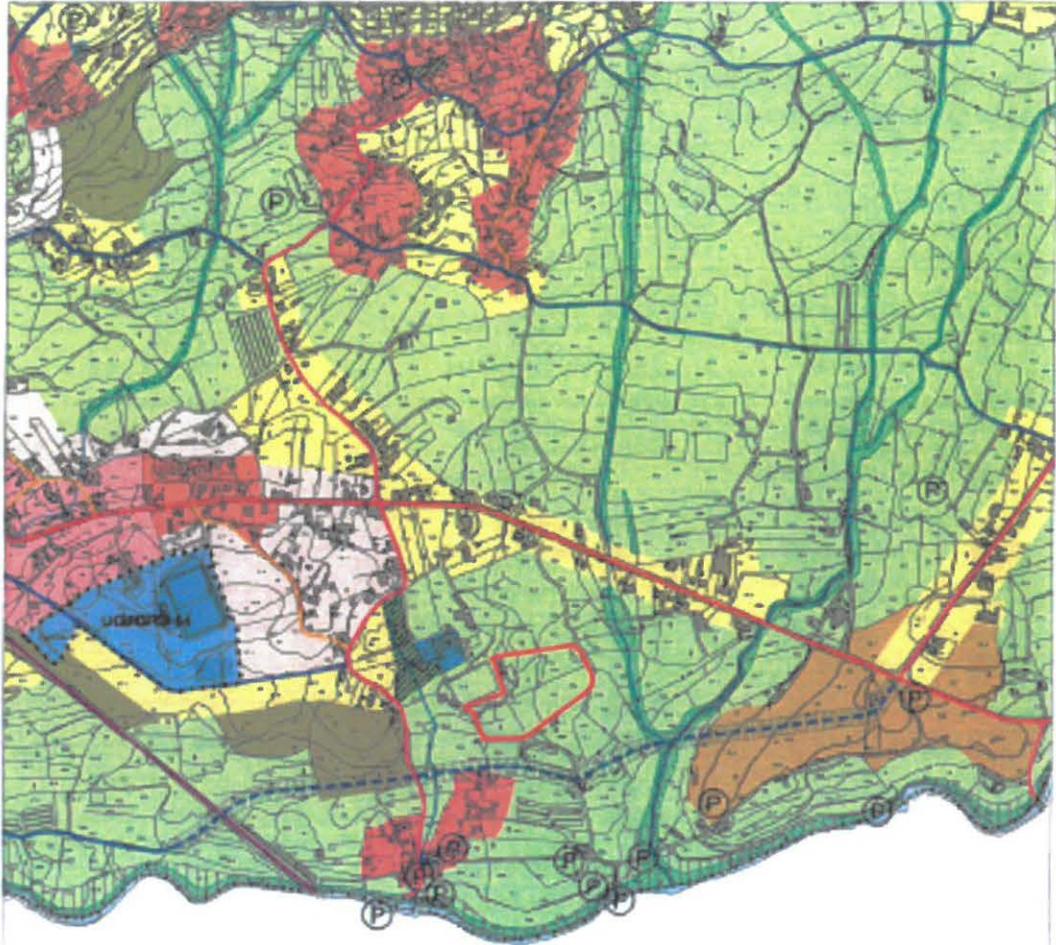


Câmara Municipal de Viana do Castelo

*tem tido grande sucesso pretendem a expansão para o turismo como forma de dinamizar e rentabilizar toda a produção. Para além disso pretendem transformar o terreno numa quinta pedagógica e biológica permitindo a miúdos e graúdos o contacto com a natureza bem como provarem produtos biológicos lá produzidos e confeccionados. Haverá uma divulgação em toda a rede escolar do país da existência deste projeto no sentido de sensibilizar os mais jovens na procura e consumo de produtos biológicos. A ideia principal é dar a provar a gastronomia portuguesa em pequenos snacks confeccionados na quinta e ofertados a todos os alunos que a visitarem. Sensibilizar também os mais novos para a redução do consumo de açúcar e seus derivados e promover uma alimentação mais saudável, dar a conhecer métodos de produção de produtos hortícolas sem a introdução de fertilizantes. Também se pretende reutilizar o picadeiro e estábulo existente para realizar passeios a cavalo. A quinta já produz uma grande diversidade de animais que farão parte do menu dos turistas caso assim entendam. Vai ser permitido ao turista trabalhar em pequenas hortas, já destinadas a esse fim, bem como participar em vindimas ou outros trabalhos relacionados com a produção agrícola por temporada. O projeto em causa visa sobretudo dar continuidade à tradição familiar da produção de vinho. Para além de criarem de imediato 2 postos de trabalho, proprietários, serão criados mais 2 postos de trabalho diretos. Para além disso, sazonalmente em alturas de vindimas e de produção hortícola, serão contratadas cerca de 20 pessoas para a sua realização. O empreendimento prevê o investimento de aproximadamente 334.000,00 €. De referir, também, que a quinta já trabalha com o Hotel "FEELVIANA", "Carmo's Boutique Hotel", "À Moda Antiga Restaurante", "Camelo Restaurante", bem como restaurantes da Vila de Barroelas." Assim, e nos termos do disposto no artigo 15.º do regulamento do PDM, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.*



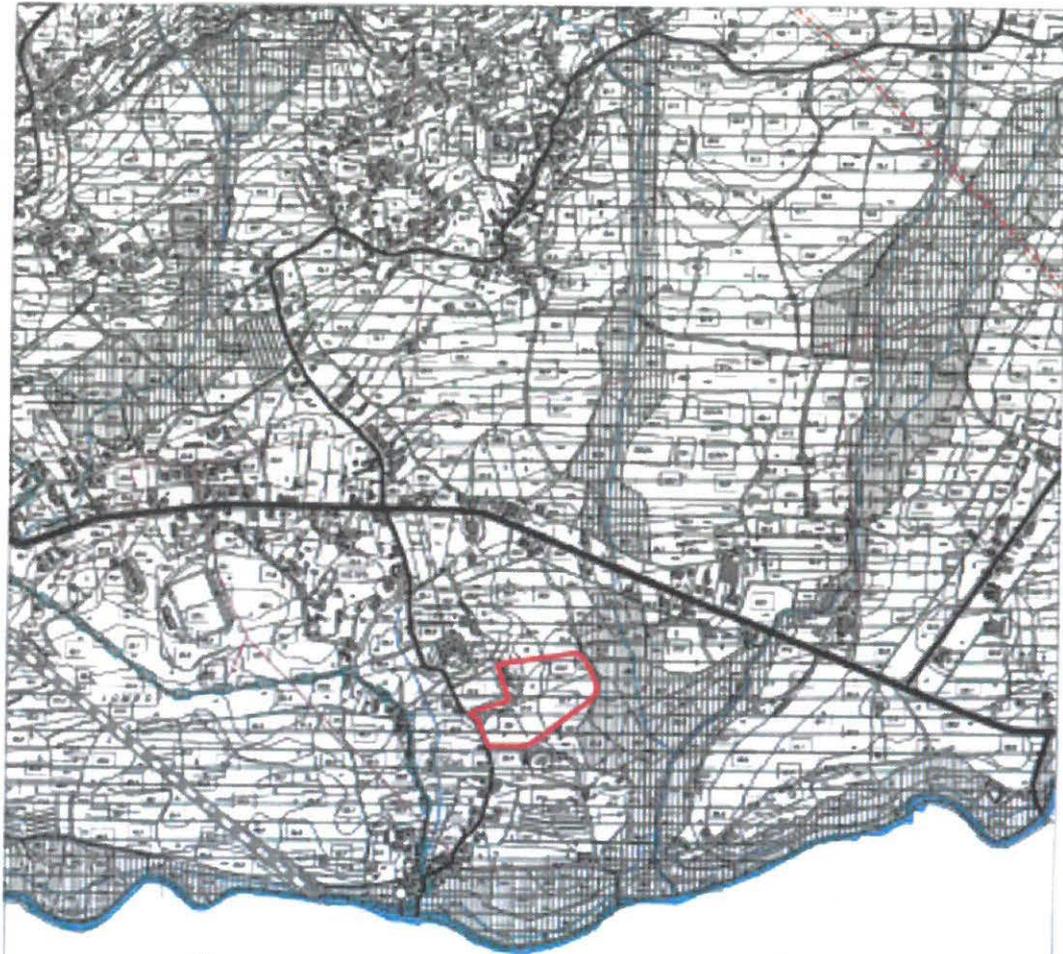
Câmara Municipal de Viana do Castelo



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANO DIRECTOR MUNICIPAL Extracto da Planta de Ordenamento		Data 23-06-2008	
	Requerente Sónia Barbosa	Técnico	Páginas 27	
Escala 1:10 000 <small> "O plano é da autoria da Câmara Municipal de Viana do Castelo e não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do seu uso." </small>	<small> O licenciamento deste plano não implica qualquer responsabilidade quanto à aprovação de obras que venham a ser realizadas em conformidade com o presente plano. É de inteira responsabilidade do requerente a obtenção de todos os dados necessários para a elaboração deste plano. A aprovação e execução do plano são da responsabilidade do requerente. </small>		Freguesia BARROSELAS	



Câmara Municipal de Viana do Castelo



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor	Data	 N
		Página	
Requerente Eónia Barboas	Técnico	Freguesia BARRIOSELAS	
Escala: 1:10 000 <small>Auto-escala 1000/11 Reprodução autorizada Câmara Municipal de Viana do Castelo</small>	<small>O presente plano não implica qualquer compromisso quanto a aprovação do plano que não é seu requerente ou a continuação da respectiva obra. É de inteira responsabilidade do requerente a elaboração do plano, assim como a sua validade e a sua aplicação e execução, sendo marcado pelo limite da parcela.</small>		



Câmara Municipal de Viana do Castelo



(a) Luis Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Camara e os Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. - - - **Está conforme o original.** - - - - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte.** - - - - -



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(11) PIER - PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO PARA AFIFE, CARREÇO E AREOSA:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PIER - PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO PARA AFIFE, CARREÇO E AREOSA** - A área alvo de proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa possui cerca de 900ha e compreende uma faixa que abrange a quase totalidade do litoral norte do concelho de Viana do Castelo, limitada a nascente pela ER13, a sul pela cidade de Viana do Castelo, a poente pelo mar, estendendo-se até ao limite do concelho, a norte. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo encontra-se classificada, na sua maioria, como espaços agrícolas de elevado valor paisagístico, estando grande parte da área submetida aos regimes da REN e da RAN. Para a quase totalidade desta área, foi elaborado um projeto de emparcelamento que culminou com a agregação de diversas parcelas e com a construção de uma rede viária de apoio à atividade agrícola. A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, em 30 de abril de 2015, abrir o procedimento de elaboração de Plano de Intervenção em Espaço Rural para Afife, Carreço e Areosa com os objetivos de: **a)** Construção de uma solução participada entre as entidades públicas e privadas com interesses na área, que seja sustentável e exequível em tempo útil e na qual todos os participantes se revejam; **b)** Melhorar as condições de produção agrícola da área de intervenção, diminuindo a área abandonada e promovendo a integração de novos usos agrícolas, novas tecnologias e novas produções; **c)** Melhorar a qualidade ambiental da área de intervenção ao nível da paisagem, da água, do solo e do ar; **d)** Diversificar os usos do espaço e melhorar as condições da sua fruição, através do ordenamento dos trilhos, ecovias, zonas de estar, zonas de recreio e de interpretação da natureza, etc. De acordo com a legislação em vigor, foi decidido acompanhar o plano de Avaliação Ambiental uma vez que se trata de um plano para uma área que é abrangida, parcialmente, por um Sítio de Interesse Comunitário (integrado na Rede Natura 2000) e é um plano para uma área agrícola (quase na sua totalidade abrangida por um perímetro de emparcelamento). Dado o disposto no Decreto Regulamentar de 10/2009 foi decidido elaborar cartografia de base para utilização no desenvolvimento e na apresentação do PIERACA, para a qual foi obtida homologação pela Direção Geral do Território. Na sequência da deliberação acima referida, foram adjudicadas à BLOM Portugal Lda. a elaboração da Cartografia de Base; à Ponto Natura - ambiente&soluções Unip. Lda. a elaboração do Plano; e à X-Scapes



- Sociedade de Arquitetura Paisagista, Unipessoal, Lda. a avaliação ambiental estratégica. A Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional identificou a necessidade de consulta prévia à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos bem como, um procedimento de homologação de cartografia moroso (prolongado pela insolvência da firma a quem foi adjudicada a elaboração e obtenção de homologação). Os elementos relativos à cartografia das redes viária, drenagem, prédios e identificação dos proprietários do perímetro de emparcelamento, apenas estiveram disponíveis no segundo semestre de 2017, data após a qual estiveram reunidas as condições para a elaboração sustentada de uma proposta passível de aprovação. Dado o prazo estabelecido pela deliberação para a elaboração deste plano se ter esgotado e o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (publicado em 14 de maio de 2015) ter tornado este prazo vinculativo, decidiu a Câmara Municipal, em 29 de março de 2018, declarar a não caducidade do procedimento. Tendo terminado os trabalhos de elaboração da proposta de plano e avaliação ambiental e após a realização de 4 fóruns envolvendo agricultores, autarcas, entidades da administração regional e central e organizações não governamentais, foi submetida a proposta de plano e relatório ambiental a conferência procedimental. Na conferência procedimental, realizada a 4 de fevereiro de 2020, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional-Norte emitiu parecer final desfavorável em virtude da caducidade do procedimento e determinando a abertura de novo procedimento nos termos do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aproveitando todos os elementos da proposta e do procedimento caducado que se mantivessem válidos com as correções que a Câmara Municipal de Viana do Castelo entendesse introduzir, em função dos pareceres das entidades e submetendo-os a nova conferência procedimental. A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, em 13 de fevereiro de 2020, a abertura de novo procedimento para Elaboração de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa, tendo estabelecido o prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, dado o estado avançado dos trabalhos e a presumível proximidade temporal do período de discussão pública, sendo apenas necessário introduzir na proposta as alterações decorrentes dos pareceres das entidades no âmbito da conferência procedimental anteriormente referida, e dispensar a abertura período de participação pública prévia. Introduzidas as alterações decorrentes dos pareceres emitidos no âmbito da referida conferência procedimental, após envio das mesmas, nomeadamente às entidades ou realização de reunião setorial com vista a validação ou eventual correção, solicitou a Câmara Municipal de Viana do Castelo nova conferência procedimental, a qual teve lugar em 9 de dezembro de 2020, tendo a CCDR-N emitido parecer favorável com condicionantes e recomendações. Após a introdução das alterações que se entenderam ser as mais adequadas, salvaguardando a respetiva legalidade e consideradas reunidas as condições para submeter a presente proposta de plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa a discussão pública, deliberou a Câmara autorizar a abertura da mesma, em 17 de dezembro de 2020. Decorreu assim entre 8 de janeiro e 4 de fevereiro a discussão pública. Os resultados da mesma podem ser consultados no documento em anexo "Processo de discussão Pública e Relatório de Ponderação" e "Anexo I Matriz de Ponderação da Discussão Pública" contendo tabela com análise das Reclamações /observações/sugestões e proposta de resposta a enviar nos termos do artigo 89º do RJIGT. Foram recebidos 36 requerimentos via email ou através de formulário online, criado para



o efeito. Após triagem para eliminação de duplicados, foram identificadas 27 participações subdivididas por assunto em 41 questões. Destas, 6 foram parcialmente aceites dando origem a alteração de 3 artigos do regulamento (17º, 20º e 24º); 12 não foram aceites por não se enquadrarem nos objetivos definidos para o plano; 7 não foram aceites por extravasarem o âmbito do presente Instrumento de Gestão Territorial, conforme definido no RJIGT; e por fim 16 também não aceites por se traduzirem em pedidos de esclarecimento e não conter qualquer proposta de alteração ao plano. Foi enviado relatório de ponderação da discussão pública para divulgação na comunicação social; na plataforma colaborativa de gestão Territorial e na página eletrónica do município e vão ser enviadas as respostas aos requerentes. Face ao exposto, considera-se a presente proposta de plano e documentos que a acompanham estarem em condições de serem aprovados pela Câmara Municipal para os efeitos previstos no artigo 90º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e conseqüente envio à Assembleia Municipal para aprovação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente de Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e Carlos Morais e a abstenção da Vereadora Claudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto: - "**DECLARAÇÃO DE VOTO** - A abstenção no ponto em referência deve se ao facto de o envio de documentos não cumprir o prazo previsto em lei ou seja as 48h de antecedência. Documentos extensos que requerem uma avaliação cuidada e ponderativa para posteriormente se efectuar uma votação em consciência. Já alertamos por várias vezes o executivo em maioria que a falta de cumprimento de prazos dificulta o exercício da responsabilidade dos eleitos e como tal estas situações não devem ser perpetuadas. (a) Cláudia Marinho." -

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. ---

(DOCUMENTO Nº 18)

Assembleia Municipal – 26/02/2021

Ex.ª Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo e restante mesa,
Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e respectiva vereação,
Ex.ºs Sr.ºs Membros Eleitos da Assembleia Municipal,
Ex.ºs Colegas Presidentes de Junta de Freguesia,
Ex.ºs Cidadãos Vianenses.

Há pouco mais de cinco anos, mais propriamente a 21/12/2015, em sessão desta digníssima Assembleia Municipal, a Junta de Freguesia de Carreço congratulava-se pela aprovação das Propostas de Reconhecimento de Interesse Público Municipal das Explorações Agrícolas Pecuárias, salientando que estaria “em bom caminho a regularização do seu licenciamento”.

Volidos cinco anos volta a congratular-se, agora pela conclusão do Proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa. Trata-se do documento que faltava para regulamentar a utilização de uma zona agrícola com cerca de 900 hectares, a Veiga, que prima não só pela abrangência das temáticas analisadas, mas também pela especificidade das medidas, adaptadas à tipologia da área em estudo.

Apesar da enorme amplitude deste Plano de Intervenção no Espaço Rústico, gostaríamos de enaltecer, particularmente, a perseverança dos Proprietários das Explorações Agrícolas, que tanto ansiaram pelo momento de legalizar definitivamente as suas explorações, podendo integrá-las agora na zona agrícola, melhorando as condições de laboração, a sanidade animal e sobretudo as condições ambientais. Desta forma, estão criadas as condições para um incremento da mais preponderante actividade empresarial com mais preponderância dentro do perímetro da freguesia, perspectivando-se, de forma directa, um enorme benefício económico da comunidade, e, indirectamente, a valorização paisagística e turística da Freguesia de Carreço.

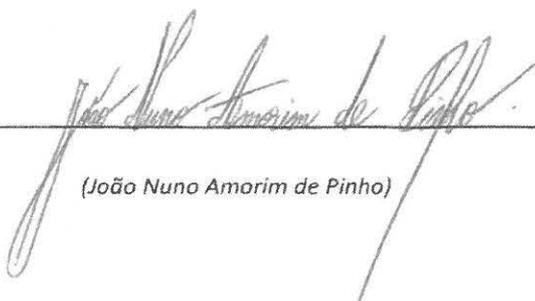
Apesar de tudo, não podíamos deixar de lamentar dois aspectos pontuais:

1. Três das sete explorações existentes em 2015 não chegaram a ver concluído o documento em apreço, dado que, por diversas motivações, encerraram ao longo destes cinco anos;
2. O documento em análise, coloca de lado a fruticultura, uma vez que apenas permite espécies até um limite de 1,00 m de altura, medida que impossibilita a instalação de qualquer exploração desse tipo. A alteração desta medida para os 3,00 m de altura, mesmo que em áreas limitadas, possibilitaria a instalação de espécies frutícolas que diversificariam a utilização da área agrícola.

Em conclusão e apesar destes aspectos negativos, não podíamos deixar de enaltecer e agradecer o trabalho incansável da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nomeadamente do seu executivo, dos técnicos que acompanharam o processo, e do gabinete escolhido para o elaborar. Estamos convictos que o referido plano será o impulsionador primordial da sustentabilidade deste espaço rústico, tão representativo e tão necessário à Freguesia de Carreço, à sua população e à sua economia, pelo que, apelamos a esta digníssima Assembleia Municipal a aprovação da Proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa, a bem da Freguesia de Carreço, do Concelho de Viana do Castelo.

Carreço, 26 de Fevereiro de 2021.

O Presidente da Junta de Freguesia,



(João Nuno Amorim de Pinho)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação:

- - - **(16) DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA (DUP), CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA MEADELA, VIANA DO CASTELO – RENOVAÇÃO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – .DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA (DUP), CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA MEADELA, VIANA DO CASTELO – RENOVAÇÃO -** É intenção do Município de Viana do Castelo avançar, em parceria e no respeito das respetivas competências - com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, para a **Construção de Unidade de Saúde Familiar da Meadela**, reforçando, deste modo, a rede de equipamentos de cuidados de saúde primários no concelho, em particular, na área urbana. A atual extensão de saúde da Meadela funciona num espaço pertencente à Casa do Povo, edifício desqualificado e sem as desejáveis condições de funcionamento, nomeadamente ao nível das acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida, para um equipamento de saúde moderno, bem como à crescente densidade populacional, a qual se tem consolidado nas últimas décadas. Assim, é urgente avançar para a construção de um novo equipamento de saúde livre de constrangimentos ao nível espacial, que permita o crescimento da equipa de saúde, condições essenciais para um bom funcionamento e qualidade dos serviços de saúde a prestar. Para o efeito, torna-se necessário adquirir parte de uma parcela de terreno cuja inscrição e descrição na conservatória está representada no mapa seguinte:

Parcela (parcial)	Artigo Rústico n.º
Única	1435

Atendendo a que ainda não foi possível, pela via negocial, chegar a um acordo com os proprietários das mesmas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação da parcela sita, com as confrontações norte/poente, rua padre Moreno/rua Santa Catarina, Meadela, Viana do Castelo. O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes



pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10.º do referido diploma legal: **a)** A construção da Unidade de Saúde Familiar da Meadela é considerada absolutamente estruturante e indispensável à rede de equipamentos de saúde no concelho; **b)** a indicação do bem a expropriar e dos proprietários, que constam do seguinte mapa:

Parcela (parcial)	Proprietário	Área a Expropriar m ²
Única	Maria Augusta Magalhães Lanços Pita Abreu Pereira Coutinho	4.389,00 m ²

c) a previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de **227.687,37 €**, conforme avaliação elaborada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça; **d)** de acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em **“Solo Urbano/Solo Urbanização Programada/Zonas de Equipamentos Propostos”**. Em termos de Planta de Condicionantes o imóvel em causa não apresenta qualquer condicionante. Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do art.º 33.º, do referida Lei n.º 75/2013, delibere requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 19.º do Código das Expropriações: **1**

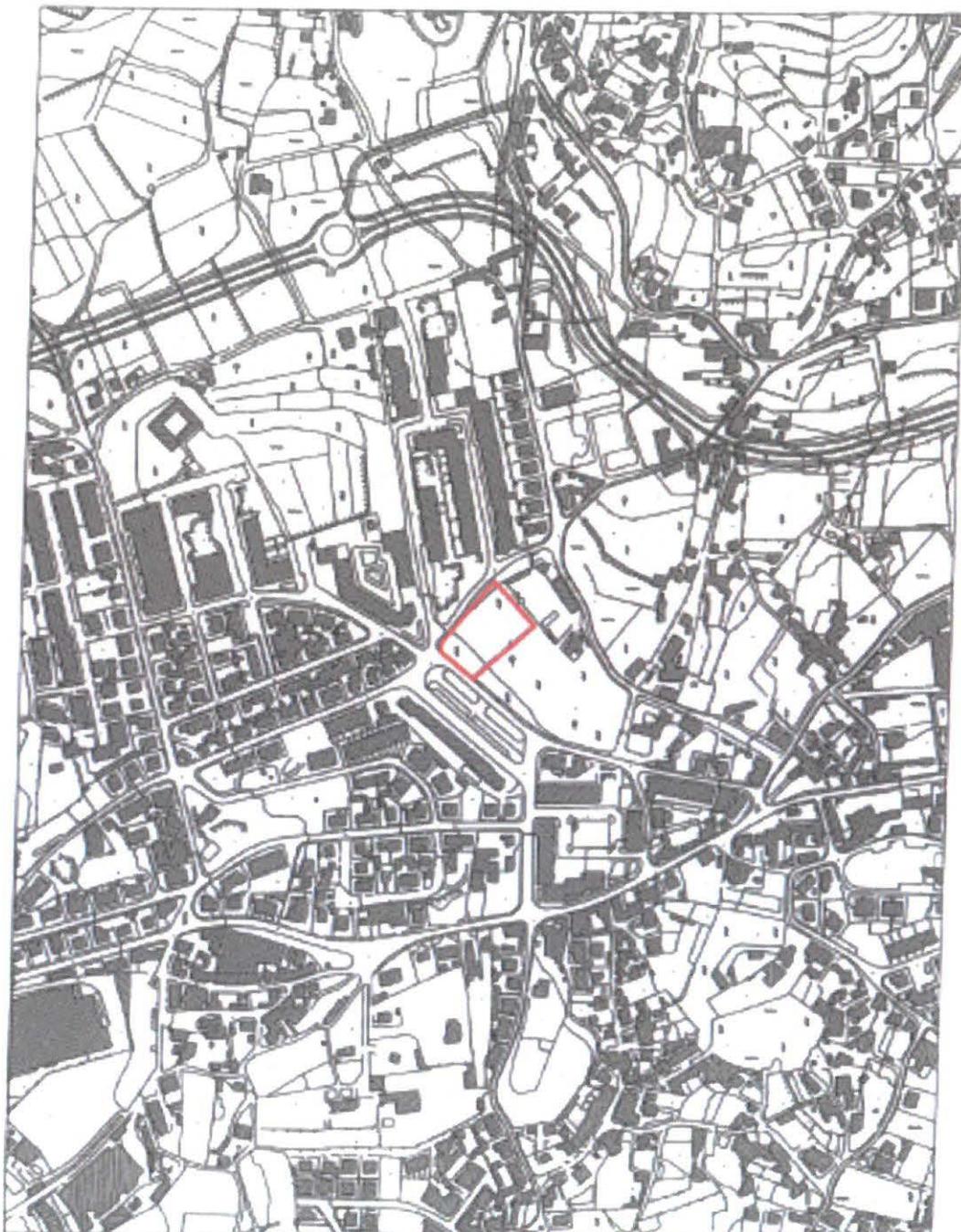
- Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com carácter de urgência, pelos motivos acima explanados, da parcela já identificada, permitindo a construção de um equipamento de saúde considerado absolutamente estruturante e indispensável para o concelho. Anexa-se avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e planta cadastral.



Câmara Municipal de Viana do Castelo



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Ortofotomapa Vão de 2015		Data: 10-10-2018	 N
	Proponente: gmsc	Técnico:	Páginas: 6/6	
Escala: 1:2 000 <small>Realização: João de Sá Edição: João de Sá</small>	<small>O presente mapa não garante a precisão das informações nele contidas e não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do seu uso. A responsabilidade pelo conteúdo do mapa é da entidade que o elaborou.</small>		Frequência: MEADELA	



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico Levantamento de 1996		Data 18-12-2018	 N
	Requerente DRC	Tópicos	Páginas 7/8	
Escala 1:5 000 <small>Identificação: Livro 0 Planta 00000000 Planta 00000000</small>	<small>A reprodução desta planta não implica qualquer responsabilidade quanto a aprovação de obras que não a sua responsabilidade admitida de qualquer forma. A responsabilidade de levantamento e marcação de pontos, bem como a qualidade gráfica são de qualquer natureza da responsabilidade do requerente, sendo o mesmo pelo facto de ter sido</small>		Freguesia MEADELA	



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente de Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e Claudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.-----

Georgina Tavares



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação:-----

--- (17) **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DE MONSERRATE:**---

Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DE MONSERRATE** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende efetuar obras de urbanização na Quinta de Monserrate, a fim de permitir um melhor ordenamento, organização e fluidez de circulação de pessoas e veículos, redes (pluviais, residuais, iluminação) e espaços públicos de lazer. Para o efeito torna-se necessário adquirir doze parcelas de terreno cuja inscrição e descrição na conservatória estão representadas no mapa seguinte.

Parcela	Proprietário	Área	Artigo	Registo
1	Maria Augusta Fernandes de Carvalho Dias Esteves	172m ²	3110	Desconhecido
2	Norberto Enes Parente Gonçalves	206m ²	264	Desconhecido
3	Manuel Caldeira Pedra	91m ²	838	Desconhecido
4	Herança de Luis Cristino Soares Alheira	12m ²	744	Desconhecido
5	Herança de Luis Cristino Soares Alheira	18m ²	1197	75104
6	João de Passos Barbosa e à Herança de Luísa da Silva	24m ²	1196	Desconhecido
7	Maria Inácia Caldas Fernandes Rei	59m ²	697	Desconhecido
8	José Rodrigues de Sousa	67m ²	692	Desconhecido
9	Maria de Fátima Araújo Gomes e Maria Áurea de Araújo Gomes	80m ²	695	231
10	Herança de Artur Fernandes Rodrigues	22m ²	905	Desconhecido
11	José Manuel Martins Viana Machado	20m ²	906	Desconhecido
12	Herdeiros de José Taveira Reis	11 m ²	1528	Desconhecido

Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a um acordo com os proprietários, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação das parcelas sitas na Quinta de Monserrate, da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e freguesia da Areosa. a) O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma



legal: As obras de urbanização são consideradas absolutamente indispensáveis a fim de permitir um melhor ordenamento, organização e fluidez de circulação de pessoas e veículos, redes (pluviais, residuais, iluminação) e espaços públicos de lazer (artigo 103.º da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961); b) a indicação do bem a expropriar e do proprietário é a constante do seguinte mapa:

Parcela	Proprietário	Área	Artigo	Registo
1	Maria Augusta Fernandes de Carvalho Dias Esteves	172m ²	3110	Desconhecido
2	Norberto Enes Parente Gonçalves	206m ²	264	Desconhecido
3	Manuel Caldeira Pedra	91m ²	838	Desconhecido
4	Herança de Luis Cristino Soares Alheira	12m ²	744	Desconhecido
5	Herança de Luis Cristino Soares Alheira	18m ²	1197	75104
6	João de Passos Barbosa e à Herança de Luísa da Silva	24m ²	1196	Desconhecido
7	Maria Inácia Caldas Fernandes Rei	59m ²	697	Desconhecido
8	José Rodrigues de Sousa	67m ²	692	Desconhecido
9	Maria de Fátima Araújo Gomes e Maria Áurea de Araújo Gomes	80m ²	695	231
10	Herança de Artur Fernandes Rodrigues	22m ²	905	Desconhecido
11	José Manuel Martins Viana Machado	20m ²	906	Desconhecido
12	Herdeiros de José Taveira Reis	11 m ²	1528	Desconhecido

c) a previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 227.000 €, conforme avaliação elaborada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça; d) de acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela 1 a expropriar, localiza-se em “Solo Urbano – Solo Urbanizado/Zonas Urbanas de aplicação do PMOT “. Em termos de Planta de Condicionantes está classificada nas áreas de Proteção dos Equipamentos de Saúde e no PUC como “Zonas destinadas à edificação habitacional, comércio e serviços/zonas de edifícios uni ou bifamiliares. As parcelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11 e 12 na Planta de Ordenamento, estão classificadas como “Solo Urbano – Solo Urbanizado – Zonas de Construção de Transição”. Na Planta de Condicionantes não existem restrições ou servidões na zona onde se inserem as parcelas. No que respeita ao Plano de Urbanização da Cidade, a zona onde se inserem as parcelas é uma zona de edifícios multifamiliares, não existido condicionantes para o efeito. O mesmo se verifica em termos de plantas de zonamento acústico e plantas de zonamento da floresta contra incêndios, onde não se verificam qualquer condicionantes nas parcelas em avaliação. O regime de edificabilidade nestes espaços encontra-se regulado pelos artigos 62º a 74º, e, 84ºa 87º do Regulamento do PDM de Viana do Castelo. Nestes temos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do art.º 33º, do referida Lei n.º 75/2013, delibere requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código das Expropriações: 1.Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com carácter de urgência, pelos motivos acima explanados das parcelas já identificadas, a fim de permitir um melhor ordenamento, organização e fluidez de circulação de pessoas e veículos, redes (pluviais, residuais, iluminação) e espaços públicos de lazer. 2. Anexa-se avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e plantas cadastrais.



área	
subdiv.	
Localização artigos para projeto Quinta de Monserate	
autoridade	Câmara Municipal de Viana do Castelo
localização	Monserate - Viana do Castelo
rua do local	Rua do Socorro
escala	1:2000
data	19-2018-01
tipo	PP
responsabilidade	A
quarta	002
estado e revisão	1A
data	2020-08-19
 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO	
Marta Monteiro org Ruijo Soares dir	
Passo das Mordomas da Romaria, #904-877 • Viana do Castelo • tel. 258 809 300 • fax 258 809 347 • Email: dprojeccao@cm.viana-castelo.pt	

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente de Câmara e dos Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego e a abstenção das Vereadoras Paula Veiga e Cláudia Marinho. Por ultimo, foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO** - A abstenção no ponto em referência deve se ao facto de o envio de documentos não cumprir o prazo previsto em lei ou seja as 48h de antecedência. Documentos extensos que requerem uma avaliação cuidada e ponderativa para posteriormente se efetuar uma votação em consciência. Já alertamos por varias vezes o executivo em maioria que a falta de cumprimento de prazos dificulta o exercício da responsabilidade dos eleitos e como tal estas situações não devem ser perpetuadas. (a) Cláudia Marinho.".-

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. ---



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

--- (10) **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO, DECORRENTE DA ENTRADA EM VIGOR DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E MINHO (PROF EDM):-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO, DECORRENTE DA ENTRADA EM VIGOR DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E MINHO (PROF EDM)** - Na sequência de alteração do quadro legal de referência resultante da entrada em vigor do **Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM)**, torna-se necessário atualizar o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, publicado em Diário da República através do Aviso nº 10601/2008, de 4 de abril, com as sucessivas alterações, na sua atual redação. O PROF EDM foi aprovado e publicado pela Portaria 58/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2019, de 12 de abril. O artigo 2º da referida Portaria estabelece, no seu nº 1, que sejam identificadas e atualizadas as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis com o PROF EDM, nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 6 de setembro. O mesmo artigo refere ainda, no seu nº 2, que a atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com recurso às figuras de alteração ou revisão, cujo procedimento deve estar concluído até 13 de julho de 2020, prazo este que foi suspenso por 180 dias, pelo Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 1 de maio, terminando a 9 de janeiro de 2020. A Associação Nacional dos Municípios Portugueses solicitou a prorrogação do prazo por 1 ano – até 13 de julho de 2021, proposta que mereceu a concordância do governo, mas que se encontra dependente dos necessários procedimentos legislativos. Não obstante não ter sido identificada na Portaria n.º 51/2019, de 11 de fevereiro,



qualquer disposição dos planos municipais de ordenamento em vigor no município de Viana do Castelo incompatível com o PROF EDM, nos termos do disposto no nº 4 do art.º 29º do RJIGT, a falta de iniciativa do município, tendente a desencadear o procedimento de atualização do plano territorial, bem como o atraso da mesma atualização por facto imputável às referidas entidades, determina a suspensão do respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais, até à data da conclusão do processo de atualização, bem como a não celebração de contratos-programa. Assim, não sendo os prazos referidos compatíveis com o cronograma para a revisão do PDM e tendo em consideração o facto da referida atualização do PDM de Viana do Castelo não envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar do programa que determinou a alteração, conclui-se que o procedimento adequado para esta transposição de normas é a alteração por adaptação, prevista no artigo 121º do RJIGT. O procedimento para concretizar esta alteração, depende, de acordo com o nº 3 do artigo 121º do RJIGT, de **mera declaração a emitir pela câmara municipal**, entidade responsável pela elaboração do plano, após transmissão à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovação do plano, seguida de transmissão à CCDR-N e remissão para publicação e depósito. A declaração referida no parágrafo anterior deverá ser emitida no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano, e publicada na 2.ª série do Diário da República, de acordo com o previsto pela alínea k) do nº 4 do artigo 191º do RJIGT. A proposta de alteração e republicação do Regulamento do PDM, apresentada em anexo, foi já objeto de concertação com o ICNF. Assim, proponho que Câmara emita a declaração, prevista no nº 3 do artigo 121º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, pela qual procede à seguinte alteração por adaptação ao regulamento do Plano Diretor Municipal, devendo após aprovação ser transmitida à Assembleia Municipal nos termos do nº 4 do artigo 121º do RJIGT. (a) Luis Nobre.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria



Câmara Municipal de Viana do Castelo

com os votos favoráveis do Presidente de Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e Carlos Morais e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - A abstenção no ponto em referência deve se ao facto de o envio de documentos não cumprir o prazo previsto em lei ou seja as 48h de antecedência. Documentos extensos que requerem uma avaliação cuidada e ponderativa para posteriormente se efectuar uma votação em consciência. Já alertamos por várias vezes o executivo em maioria que a falta de cumprimento de prazos dificulta o exercício da responsabilidade dos eleitos e como tal estas situações não devem ser perpetuadas. (a) Cláudia Marinho.”- - - - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -

- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.** - - - - -

Georginaz Jan, -



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(15) REGULAMENTO VIANA PRÁXIS – PRÉMIO DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – REGULAMENTO VIANA PRÁXIS - PRÉMIO DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO** - Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Regulamento **VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo**. A Consulta Pública decorreu durante 30 dias (úteis), tendo o seu início no dia 5 de novembro de 2020, após publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 215, de 4 de novembro de 2020, com participação da Ordem dos Arquitetos, acolhendo o regulamento as sugestões da mesma. Assim, remete-se em anexo o mesmo, a fim de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal.

Regulamento

VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo

Preâmbulo

Ao abrigo das atribuições municipais relativamente ao ordenamento do território, urbanismo e património, previstas na alínea e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Município de Viana do Castelo promove uma política de promoção e incentivo de boas práticas, designadamente quanto à reabilitação e regeneração urbana do concelho.

O reconhecimento da qualidade das intervenções realizadas no concelho de Viana do Castelo, no que diz respeito a novas edificações com assinatura de consagrados arquitetos e, simultaneamente, à reabilitação de edifícios e espaços públicos, elevou Viana do Castelo como a “Meca da Arquitetura”, uma atribuição feita pela prestigiada revista Wallpaper, em 2009, entre várias outras menções em diversas publicações da especialidade.



As obras projetadas e realizadas em espaço público e edificados proporcionam uma qualidade de vida aos cidadãos e visitantes, quer do ponto de vista estético, económico e social, quer da mobilidade e sustentabilidade ambiental.

Os elevados investimentos, que a autarquia e entidades privadas têm feito ao longo dos anos no concelho, motivam o Município de Viana do Castelo a distinguir as melhores intervenções urbanísticas como valorização do seu património construído.

Assim, o VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo é uma iniciativa municipal que pretende constituir-se como um reconhecimento público e um estímulo para profissionais, cujo trabalho incida sobre o território de Viana do Castelo.

CAPÍTULO I OBJETO, OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) e n) do n.º 2 do art.º 23, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O objeto do presente regulamento é a regulação do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, tendo como objetivo a definição de um conjunto de normas e formalidades com vista à sua atribuição.

Artigo 3.º

Objetivos

O VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo tem por objetivos:

- a) Promover a valorização e salvaguarda do património arquitetónico de Viana do Castelo, dando visibilidade às obras e boas práticas existentes no concelho;
- b) Incentivar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- c) Estimular a melhoria das condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano;
- d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- f) Propagar a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica do tecido urbano;



- g) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- h) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- i) j) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética nos edifícios;
- j) Galardoar e dignificar a qualidade da arquitetura e da construção, no âmbito de novas edificações e ações de reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios existentes, no concelho de Viana do Castelo;
- k) Distinguir os autores do projeto, promotores e construtores de obras realizadas no concelho de Viana do Castelo, que tenham sido concluídas nos anos anteriores à apresentação da respetiva candidatura;
- l) Reconhecer o mérito e carreira de personalidades, cujo percurso profissional foi significativo para o enriquecimento da arquitetura portuguesa e para a valorização e salvaguarda do património de Viana do Castelo.

Artigo 4.º

Categorias

1. O prémio encontra-se dividido em duas categorias: Reabilitação de Edifícios e Carreira.
2. De acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, entende-se por **Reabilitação de Edifícios** *“a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas”*.
3. A categoria **Carreira** visa distinguir personalidades, que ao longo da sua carreira mais se distinguiram em termos locais e nacionais, nos domínios da salvaguarda e valorização do património, resultando das suas atividades um claro benefício para o concelho de Viana do Castelo.
4. A cada categoria corresponde um prémio, nos termos e condições do presente regulamento.

Artigo 5.º

Condições de acesso à categoria de “Reabilitação de Edifícios”

1. Podem concorrer ao VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo as entidades públicas e privadas.
2. Na categoria “Reabilitação de Edifícios” pode apresentar candidatura o proprietário do imóvel ou autor do projeto, devendo ser acompanhada das respetivas declarações de autorização, por parte do proprietário e do autor do projeto, admitindo-se igualmente que a candidatura seja apresentada pela empresa de construção, desde que seja acompanhada pelas devidas declarações de autorização.
3. Podem concorrer obras concluídas em prazo definido em edital, referente a cada edição, sendo comprovativo de conclusão de obra cópia do documento de “Autorização de Utilização”, emitida pelos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo.



4. Não serão admitidas a concurso as obras referentes a alterações ou ampliações pontuais em imóveis.

Artigo 6.º

Condições de acesso à categoria Carreira

1. Os candidatos ao Prémio Carreira serão indicados por elementos do júri, através de nomeação direta num máximo de três, podendo ser nomeados profissionais independentemente das suas obras terem sido ou não objeto de candidatura às demais categorias.
2. O(s) nomeado(s) por elementos do Júri devem ser informados por escrito e caso aceitem a sua nomeação, devem expressamente manifestá-la por escrito.

Artigo 7.º

Competência e responsabilidade da gestão

1. O Prémio é organizado pelo Município de Viana do Castelo – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, e Reabilitação Urbana, e tem uma periodicidade bienal.
2. O Presidente da Câmara, ou Vereador por si nomeado, nomeará uma comissão organizadora à qual competirá a organização, promoção e divulgação da abertura do concurso e todas as diligências inerentes ao desenvolvimento e atribuição do prémio.

CAPÍTULO II CANDIDATURA

Artigo 8.º

Abertura das candidaturas ao VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo

1. A abertura das candidaturas é decidida pela entidade organizadora - Município de Viana do Castelo.
2. No aviso de abertura do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, a publicitar no portal do Município de Viana do Castelo, sem prejuízo dos demais meios entendidos por convenientes, deve constar, pelo menos:
 - a) Indicação da data de abertura do procedimento, o limite de prazo das obras a concurso, os prazos de entrega das candidaturas, dentro dos limites temporais referidos no nº 1;
 - b) Indicação dos prazos de apreciação e seleção das candidaturas;
 - c) Indicação da composição do Júri, de acordo com o referido no artigo 12º;
 - d) Indicação da composição da Comissão Científica, de acordo com o referido no artigo 13º;
 - e) Indicação da morada e local de entrega das candidaturas;
 - f) Indicação da composição da comissão organizadora;
 - g) Indicação dos critérios de avaliação, em conformidade com os princípios constantes do presente regulamento;
 - h) Valor do prémio em cada categoria e modalidade, caso aplicável, de acordo com o estatuído no artigo 21º;



- i) Prazo para pedidos de esclarecimento e indicação de email para o efeito;
 - j) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento em causa.
3. O processo desenrola-se em duas fases: *pré-candidatura e candidatura*.

Artigo 9.º

Categoria “Reabilitação de Edifícios” - Fase de Pré-Candidatura

1. O processo tem início com uma pré-candidatura que se aplica à categoria “Reabilitação de Edifícios” e visa pré-qualificar a admissibilidade da intervenção a concurso e confirmar os requisitos formais de prazo de conclusão, autorização do proprietário, enquadramento de licenciamento e demais aspetos pertinentes de regulamento.
2. Os elementos solicitados com a pré-candidatura são:
 - a) Cópia de licença de utilização, emitida pelos serviços da Câmara Municipal;
 - b) Nome pela qual é conhecida ou designada a obra;
 - c) Localização com morada completa e código postal;
 - d) Nome do proprietário do imóvel e certidão do registo predial;
 - e) Declaração de autorização de candidatura por parte do proprietário e autor do projeto;
 - f) Declaração de autorização de divulgação dos elementos submetidos;
 - g) Área Bruta de Construção e / ou intervenção;
 - h) Número do Processo Municipal de Obra;
 - i) Nome, morada e identificação fiscal da entidade considerada pelo proprietário como “Coordenador do Projeto”, para efeitos de ponderação pelo Júri, para eventual nomeação ao Prémio nos termos do Artigo 19º do presente regulamento;
 - j) Identificação da entidade responsável pela candidatura, incluindo: nome do responsável pela submissão da candidatura, identificação do nome da empresa que representa, contacto telefónico, *e-mail*, morada e código postal.

Artigo 10.º

Categoria “Reabilitação de Edifícios” - Fase de Candidatura

1. A fase de Candidatura tem início com a notificação da Comissão Organizadora da aceitação da pré-candidatura num prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite do prazo das pré-candidaturas.
2. A formalização da candidatura exige a entrega dos seguintes elementos adicionais:
 - a) Ficha técnica do projeto e da obra com a identificação de todos os responsáveis setoriais, incluindo respetivas notas curriculares;
 - b) Indicação do autor do projeto para efeito de atribuição de Prémio;



- c) Descrição das principais características da intervenção, com o máximo de 3000 palavras;
- d) Texto com máximo de 300 palavras a explicar a motivação e os méritos da candidatura;
- e) Um máximo de 10 imagens reais da intervenção concluída com qualidade de impressão;
- f) Memória descritiva e justificativa;
- g) Peças desenhadas esclarecedoras do projeto à escala adequada, nomeadamente, planta de localização, planta de implantação, plantas de todos os pisos, alçados e dois cortes e pormenores construtivos que elucidem as soluções construtivas adotadas e planta com demarcação do existente e do executado (planta de vermelhos e amarelos), no caso obras de edificação;
- h) Fotografias que permitam avaliar a intervenção interior e exterior, a integração da obra no conjunto urbano ou na paisagem envolvente, e aspetos relevantes da especialidade que se pretenda evidenciar, demonstrando a situação anterior, elementos relevantes durante a obra, e o resultado final;
- i) Descrição do custo e investimento, indicando o valor total da obra;
- j) Nota histórica sobre o imóvel, ou do local de intervenção, para o caso da categoria “Intervenção de Reabilitação Urbana”;
- k) Enquadramento na estratégia de Reabilitação Urbana do município;
- l) Outros elementos que se encontrem especificados no Aviso de abertura de candidaturas ou que o autor considere necessários ao melhor entendimento e apreciação da obra;
- m) Painéis rígidos de material leve, em número máximo de dois, em formato ao alto, nas medidas 0,7m x 1m e de espessura não superior a 5 mm. Os painéis devem incluir a ficha técnica da obra concorrente a inserir pelo candidato e conter fotografias da obra e sua envolvente, peças desenhadas do projeto e memória descritiva resumida (máximo de 180 palavras);
- n) Declaração de autorização da divulgação, pelo Município, da totalidade ou parte do conteúdo da candidatura, em iniciativas relacionadas com o presente concurso, bem como no âmbito da reabilitação urbana.

Artigo 11.º **Processo de Candidatura**

1. Os participantes devem submeter as candidaturas no *sítio de internet em www.cm-viana-castelo.pt*, nos formulários on-line disponibilizados para o efeito até as 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos até as 72 horas do último dia útil do prazo fixado no aviso de abertura e remetidos para o *email* fixado no aviso de abertura sendo as respostas publicadas no *sítio de internet em www.cm-viana-castelo.pt*, divulgadas nos termos e nos prazos estabelecidos no referido aviso.



3. A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* são dirigidos para: Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro dos prazos estabelecidos no presente aviso.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DECISÃO

Secção I Órgãos responsáveis pela avaliação das candidaturas

Artigo 12.º Júri

1. O júri do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, para a categoria "Reabilitação de Edifícios", é presidido pelo Presidente da Câmara, ou Vereador por si nomeado, por um elemento a nomear da Ordem dos Arquitetos, por um elemento a nomear da Ordem dos Engenheiros, e um elemento a nomear pela Associação Portuguesa para a Reabilitação Urbana e Proteção do Património (APRUPP) e um elemento a nomear pela Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico (APMCH), sendo o total do número de membros de júri de cinco elementos efetivos acrescido de dois elementos suplentes a nomear pelo Município de Viana do Castelo.
2. Para a categoria "Carreira", o júri é presidido pelo Presidente da Câmara, ou Vereador por si nomeado, por um elemento a nomear da Ordem dos Arquitetos, por um elemento a nomear da Ordem dos Engenheiros, sendo o total do número de membros de júri de três elementos efetivos, acrescido de dois elementos suplentes a nomear pelo Município de Viana do Castelo.
3. O júri será assessorado pela comissão organizadora nos termos referidos no nº2 do artigo 7º, podendo ser apoiado pelos Serviços do Município.
4. A presença e participação no júri efetua-se a título gracioso, sem prejuízo das despesas dos membros do Júri estranhos aos órgãos do município ou aos serviços municipais, designadamente de deslocação, as quais decorrem por conta do Município.

Artigo 13.º Comissão Científica

1. A Comissão Científica é um órgão especializado, composto por personalidades que exerçam atividade de investigação em instituições de ensino superior e em áreas de conhecimento contempladas no prémio.
2. À Comissão Científica cabe a emissão de pareceres e recomendações técnicas, relativamente à nomeação e avaliação de pré-candidaturas e candidaturas, sendo o seu parecer de carácter consultivo não vinculativo.

Artigo 14.º Impedimentos

1. Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente que se encontre em situação e impedimento, escusa ou suspeição, nos termos previstos no Código do Procedimento



- Administrativo, relativamente ao autor, promotor ou construtor das obras em apreciação, ou que com eles colabore ou tenha colaborado regularmente;
2. Não podem ser candidatas obras em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, algum elemento do Júri.
 3. As situações de impedimento, escusa ou suspeição de membros do júri terão a tramitação e consequências previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Secção II

Princípios, critérios e indicadores de avaliação

Artigo 15.º

Apreciação

As obras candidatas à categoria “Reabilitação de Edifícios” e os nomeados à categoria “Carreira”, assim que submetidos ao júri, são apreciadas com base na valorização dos princípios constantes dos artigos seguintes, cujos critérios e respetivos indicadores e parâmetros de ponderação serão definidos pela comissão organizadora, com as respetivas ponderações, para cada categoria correspondente, que serão divulgados através do edital de abertura do concurso.

Artigo 16.º

Princípio da proteção e valorização do existente

1 A atuação sobre o edificado existente deve sempre integrar a preocupação de uma adequada preservação e valorização da preexistência, bem como a sua conjugação com a melhoria do desempenho, que deve sempre orientar qualquer intervenção de reabilitação.

2 A proteção e valorização das construções existentes assenta no reconhecimento dos seus valores:

- a) Artísticos ou estéticos;
- b) Científicos ou tecnológicos; e
- c) Socioculturais.

3 Os valores a que se refere o presente artigo assumem particular expressão no edificado corrente através das características arquitetónicas, construtivas e espaciais, que se refletem na sua singularidade e expressão de conjunto, na coerência construtiva e funcional, na adequação aos modos de vida, bem como no seu reconhecimento pela comunidade.

Artigo 17.º

Princípio da sustentabilidade ambiental

1 A atividade de reabilitação deve ser orientada para a minimização do seu impacto ambiental, assumindo o desígnio da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, com particular incidência na redução da extração e processamento de matérias-primas, produção de resíduos e emissão de gases nocivos.

2 A reabilitação de edifícios contribui para a sustentabilidade ambiental através do aumento da vida útil dos edifícios e deve privilegiar a reutilização de componentes da construção, a utilização de materiais reciclados, a redução da produção de resíduos, a utilização de



materiais com reduzido impacto ambiental, a redução de emissão de gases com efeito estufa, a melhoria da eficiência energética e a redução das necessidades de energia, incluindo a energia incorporada na própria construção, bem como o aproveitamento de fontes de energia renováveis.

- 3 No fim da vida útil de componentes ou partes da construção, esgotadas as soluções de manutenção e reabilitação, devem ser privilegiadas ações de desconstrução ou desmontagem, de modo a responder aos objetivos previstos no número anterior, em detrimento da demolição, ainda que seletiva.

Artigo 18.º

Princípio da melhoria proporcional e progressiva

- 1 A melhoria da qualidade de vida e da habitabilidade deve estar subjacente a todas as intervenções no edificado existente, sendo alcançada de forma gradual e proporcional à natureza da intervenção a realizar, devendo adotar-se as medidas mais adequadas, que são tanto mais profundas quanto maior for a intervenção.
- 2 As intervenções sobre o edificado existente devem ter em consideração uma relação custo-benefício, entendida em sentido lato, segundo diferentes perspetivas:
 - a) Curto e longo prazo;
 - b) Financeira, social e cultural;
 - c) Individual e coletiva;
 - d) Comunidade local e de uma visão global, considerando a região, país e o planeta.

Secção III

Gradação das Candidaturas

Artigo 19.º

Deliberação do júri

- 1 Após o fornecimento pela comissão organizadora de todos os elementos que integram as candidaturas e pareceres da comissão científica, o júri delibera em conformidade com os critérios de seleção definidos para cada edição, graduando as candidaturas, com base na ponderação atribuída.
- 2 Quando se afigurar necessária pode ser solicitada visita pelos membros do júri ao edifício alvo de avaliação.
- 3 As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram e à comissão organizadora do prémio, devendo ser reduzidas a ata.
- 4 As deliberações são tomadas por votação nominal, podendo, todavia, efetivar-se por escrutínio secreto sempre que algum membro do júri o requeira.
- 5 As deliberações para atribuição dos prémios têm que ser tomadas na presença de todos os membros efetivos do júri e por maioria.
- 6 Além da atribuição do prémio a cada uma das categorias, o júri pode deliberar a atribuição de Menções Honrosas, num máximo de duas por categoria, quando considere algumas das



restantes obras dignas de distinção especial.

7. O júri pode deliberar que não seja atribuído o prémio na categoria “Reabilitação de Edifícios”, se entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, podendo, todavia, atribuir apenas as Menções Honrosas.
8. Não são admitidas classificações “*ex aequo*” de dois ou mais concorrentes, remetendo-se para o júri a definição de subcritérios para efeitos de desempate, publicados em edital correspondente a cada edição.
9. A deliberação do júri é comunicada aos concorrentes, acompanhada de ata com a decisão final, assinada por todos os membros intervenientes na mesma, para audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Secção IV **Atribuição do Prémio e sua Divulgação**

Artigo 20.º **Atribuição do Prémio**

Decorrido o período de audiência prévia e ponderados os respetivos resultados, o Júri remete a proposta de graduação final das candidaturas à Câmara Municipal, que delibera, em conformidade, a atribuição do prémio aos candidatos.

Artigo 21.º **Do Prémio**

1. A obra vencedora na categoria “Reabilitação de Edifícios” será distinguida com um troféu de material perene passível de ser aplicada na intervenção, com menção obrigatória do prémio, entregue ao proprietário, e com um prémio pecuniário de 10.000,00 € (dez mil euros) atribuído ao autor do projeto.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de a pré-candidatura ser apresentada pelo proprietário do imóvel ou pela empresa de construção, deverá designar-se de forma obrigatória o autor do projeto.
3. O prémio “Carreira”, bem como “Menções Honrosas” que possam ser atribuídas, receberão diploma oficial do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo e a integração de um painel com nota biográfica na exposição dos trabalhos.

Artigo 22.º **Divulgação do Prémio**

1. A comissão organizadora assegura a divulgação da deliberação de atribuição do prémio através de Edital, do Boletim Municipal, dos órgãos de comunicação social e do seu *site* na Internet, sem prejuízo da demais publicitação e difusão que entenda oportuna.
2. É realizada uma exposição pública de todos os trabalhos admitidos a concurso, integrada no âmbito da cerimónia de entrega de prémios.



3. O Município reserva-se ao direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das candidaturas, para cujo efeito os candidatos concedem a devida autorização.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º Devolução dos Trabalhos

Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados ficam depositados no Município de Viana do Castelo.

Artigo 24.º Entrega de Prémios

A entrega dos Prémios deve preferencialmente, ter lugar em cerimónia em data anunciada na abertura da candidatura.

Artigo 25.º Integração de lacunas

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do Júri e publicado no portal do Município de Viana.

Artigo 26.º Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos no primeiro dia útil posterior à publicação em Diário da República.

(a) Luis Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente de Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e Claudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. -----



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(25) REGULAMENTO DE INGRESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO SAPADOR DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VIANA DO CASTELO - APROVAÇÃO:-**

Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA** –Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 253, de 31 de dezembro de 2020, e divulgação na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas, não tendo resultado em alterações ao conteúdo do regulamento.

REGULAMENTO DE INGRESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO SAPADOR DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VIANA DO CASTELO

Artigo 1.º

(Regime)

O recrutamento e seleção dos candidatos ao estágio para ingresso na carreira de Bombeiro Sapador da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de Julho e pela legislação geral em vigor para o recrutamento e seleção de pessoal para as carreiras da administração local em tudo o que se não encontre especialmente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Requisitos especiais de admissão a concurso)

São requisitos especiais de admissão:

- a) Ter 18 anos completos e com idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso (artigo 18º nº 2 DL 106/2002)



- b) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente para a admissão a concurso para Bombeiro Sapador;
- c) Ter altura igual ou superior a 1,60m e ter uma relação peso/altura compreendida entre os seguintes valores:
 - a. Candidatos do sexo masculino:
 - Peso (kg): Altura (dm) >3.6 e <4.7;
 - b. Candidatos do sexo feminino:
 - Peso (kg): Altura (dm) >3.1 e <3.9.

Artigo 3.º

(Comprovação de requisitos)

A titularidade dos requisitos especiais constantes no artigo anterior é comprovada:

1. As constantes das alíneas a), b) e c) do artigo anterior, através da apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade, e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua.
2. A relação peso/altura referida na alínea c) do artigo anterior, é comprovada no exame médico de seleção previsto no artigo 7.º.

Artigo 4.º

(Métodos de seleção)

1. Os candidatos admitidos a concurso são submetidos aos seguintes métodos de seleção:
 - a. Provas Práticas de Seleção (PPS);
 - b. Exame Psicológico de Seleção (EPS);
 - c. Exame Médico de Seleção (EMS) ;
 - d. Prova de Conhecimentos Gerais (PCG)

Artigo 5.º

(Provas Práticas de Seleção - PPS)

1. As provas práticas de seleção, destinam-se a avaliar através da execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de Bombeiro Sapador.
2. Para a realização das provas práticas os candidatos apresentarão, até ao início das mesmas, atestado médico, que comprove possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis à prestação das provas práticas de seleção definidas no número seguinte.
3. As provas a efetuar são as seguintes, sendo o programa das provas práticas constituído por duas fases:
 - 3.1 A primeira fase tem como objetivo avaliar as capacidades dos candidatos para o exercício de atividades em altura e consta de um exercício com caráter eliminatório.



- 3.1.1 Subir ao 4.º andar de um edifício (21 metros) através de escada exterior seguido de descida também por escada exterior com um tempo limite de 3 minutos.
- 3.1.2 Classificação:
- Apto - Efetuar a prova dentro do tempo limite.
 - Não apto - Não efetuar a prova dentro do tempo limite.
- 3.2 A segunda é constituída pelas provas constantes do Anexo 1. O exercício de equilíbrio na trave, é de carácter eliminatório.
- 3.2.1 Exercício de Equilíbrio na Trave;
- 3.2.2 Impulsão Horizontal (IH);
- 3.2.3 Testes T – Agilidade (TT);
- 3.2.4 Flexões de Braços na Trave (FBT);
- 3.2.5 Abdominais em 2 minutos (Abd);
- 3.2.6 Vaivém (VV);
- 3.2.7 Natação (NAT).
4. As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham menos de 8 valores em qualquer uma das provas, ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.
5. **As candidatas são beneficiadas pela atribuição de mais um valor relativamente a cada uma dessas provas, à exceção da natação que possui tabelas independentes.**
6. As provas práticas a realizar constam do Anexo I ao presente Regulamento, que contém a respetiva fórmula classificativa e metodologia de prestação, bem como um apêndice com as tabelas nºs 1, 2 e 3 de classificação de cada uma das provas.
7. Todos os candidatos são obrigatoriamente abrangidos por apólice de seguros de acidentes pessoais, durante o período de realização das provas práticas.

Artigo 6.º

(Exame Psicológico de Seleção - EPS)

1. O Exame Psicológico, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
2. O resultado da avaliação psicológica é confidencial, e será valorado em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
3. O exame psicológico de seleção tem carácter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção de “Reduzido” ou “Insuficiente” na classificação final.



Artigo 7.º

(Exame Médico de Seleção - EMS)

1. O exame médico de seleção destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de Bombeiro Sapador.
2. Não excluindo outras doenças ou requisitos considerados necessários à determinação das condições clínicas para o exercício da função e para além dos exames que o médico examinador entenda ser conveniente realizar, será obrigatoriamente respeitada a orientação da "*Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões*" constante no Anexo II presente regulamento.
3. O exame médico de seleção é realizado numa única fase, devendo no final elaborar-se a respetiva ficha conclusiva, sendo o resultado expresso pela menção "*Apto*", ou "*Não Apto*".
4. O exame médico de seleção tem carácter eliminatório.
5. Apenas serão submetidos a exame médico de seleção os candidatos melhor classificados nas provas práticas, em número superior em 25% ao número de lugares a concurso, podendo tal percentagem ser excedida por decisão do júri.
6. A recusa do candidato em submeter-se a qualquer um dos exames médicos, constituirá na exclusão do mesmo no procedimento concursal.

Artigo 8.º

(Prova de Conhecimentos Gerais - PCG)

1. Cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.
2. A Prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas:
 - a. Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo dos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano);
 - b. Legislação necessária à sua realização:-
 - i. Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
 - ii. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - iii. Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril – Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019.
 - iv. Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro – Código do trabalho;
3. A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita e tem a duração de sessenta minutos, sendo possível a consulta da legislação.

Artigo 9.º

(Classificação final)



1. Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
2. A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção.
3. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final, após a aplicação dos critérios legais, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:
 - a. 1.º Candidato (a) titular de carta de condução de veículos da categoria C;
 - b. 2.º Candidato (a) com classificação mais elevada nas PPS;
 - c. 3.º Candidato (a) com classificação mais elevada na PCG.

ANEXO I

Provas Práticas de Seleção (PPS)

1. As provas a efetuar são as seguintes:
 - a) Exercício de Equilíbrio na Trave;
 - b) Força dos membros inferiores - Impulsão Horizontal (IH);
 - c) Agilidade - Teste T (TT);
 - d) Flexões de Braços na Trave (FBT);
 - e) Força Média - Abdominais em 2 minutos (ABD);
 - f) Vaivém (VV);
 - g) Natação (NAT).
2. As provas realizam-se num único dia, ou vários dias, dependendo do número de candidatos.
3. A prova enunciada em 1.a) é eliminatória e não conta para a classificação.
4. A classificação final das provas é obtida através da fórmula a seguir mencionada, em que a prova resistência (Teste de Vaivém), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente três:

$$CF = \underline{(3 \times \text{Vaivém}) + \text{class. IH.} + \text{class. TT} + \text{class. FBT} + \text{class. Abd} + \text{class. Nat}}$$

8

em que:

CF = Classificação final das PPS;

IH = Teste Impulsão Horizontal (IH);

TT = Testes T – Agilidade (TT);

FBT = Flexões de Braços na Trave (FBT);

ABD = Abdominais em 2 minutos (ABD);

VAIVÉM = Teste de Beeps;



NAT = Natação (NAT)

4.1. Em cada prova, as classificações são obtidas através da Tabela nº 1 em apêndice, sendo as concorrentes beneficiadas pela atribuição de mais um valor relativamente a cada uma dessas provas, à exceção da natação, que possui as tabelas nºs 2 e 3 independentes.

4.2. Todas as provas:

4.2.1. São realizadas com os concorrentes com equipamento de ginástica e natação: camisola, calções, meias, sapatos de ginástica, calções, óculos, touca;

4.2.2. Todas as provas devem ser precedidas de aquecimento.

5. Execução das Provas

5.1. Exercício DE EQUILÍBRIO NA TRAVE

5.1.1. Finalidade

Verificar a confiança e a capacidade de decisão, equilíbrio, agilidade e despistar eventuais tendências de vertigens em altura, em superfícies instáveis e de espaço reduzido.

5.1.2. Execução

Consiste em percorrer até ao extremo uma trave colocada a 2 m do solo, com comprimento de 4 m e a largura de 7 cm, regressando ao ponto de início.

5.1.3. Regras

- a)** Manter sempre de tronco erguido e sem apoio de braços e mãos;
- b)** São permitidas três tentativas.

5.2. FORÇA DOS MEMBROS INFERIORES - IMPULSÃO HORIZONTAL

5.2.1. Finalidade

Atingir a máxima distância num salto em comprimento a pés juntos. Este teste tem como objetivo avaliar a força explosiva dos membros inferiores.

5.2.2. Execução

O participante deve posicionar-se de pé atrás da linha que assinala o ponto de partida com os pés à largura dos ombros.

Deve fletir os joelhos, puxar os braços atrás e saltar em comprimento o mais longe possível.

5.2.3. Regras:

- a)** As distâncias são medidas desde o ponto de partida até ao calcanhar;
- b)** Devem ser efetuados 2 saltos;
- c)** O valor registado é o melhor resultado das duas avaliações;
- d)** O avaliador deve estar colocado de transversalmente à zona de salto para que consiga ver o resultado e a execução do movimento.

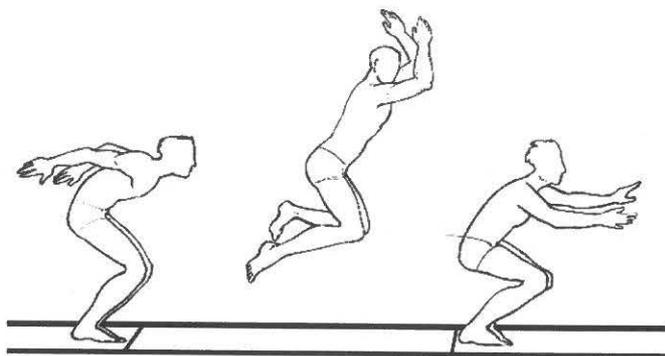


Figura 1

Execução correta do teste de impulsão horizontal

5.3. AGILIDADE - TESTE T

5.3.1. Finalidade

Realizar uma tarefa o mais rápido possível.

5.3.2. Execução

No chão serão colocados 4 cones como é possível verificar na **figura 2** onde as distâncias são de 10 metros do ponto de partida ao primeiro cone e 5 metros do cone central aos cones quer da direita quer da esquerda. A partida será feita com a voz de comando: "Atenção! Já!" o cronómetro é iniciado e o participante terá que executar a prova o mais rápido possível. O ponto de partida e de chegada é o mesmo. Após o sinal de partida, o participante deve iniciar a corrida deslocando-se até ao meio do "T" onde tem que tocar com a mão no cone, deslocar-se lateralmente para o cone da direita, posteriormente para o cone da esquerda, voltar ao cone do meio e, por fim, voltar ao ponto de partida onde termina a contagem do tempo.

5.3.3. Regras

- a) O participante tem duas tentativas de execução com um intervalo de repouso de dois minutos entre tentativas. Será contabilizado o melhor tempo das duas tentativas;
- b) Do cone 1 ao 2, e do cone 2 ao 3 os deslocamentos são laterais e do cone 1 à meta o participante desloca-se de costas para esta;
- c) O participante tem que tocar nos cones 1, 2 e 3 ao aproximar-se destes;
- d) O cronómetro é parado quando ultrapassado a linha da meta;
- e) O avaliador deve estar colocado no sítio da partida transversalmente ao percurso para que possa sempre ver a transposição da linha e o toque em cada um dos cones;
- f) Registrar o valor atingido pelo participante na folha de registo.

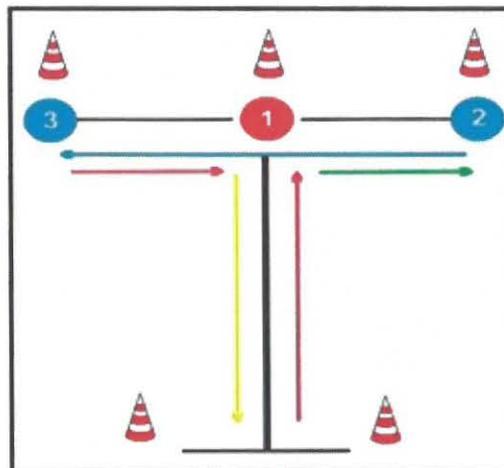


Figura 2
Teste T (Agilidade)

5.4. FLEXÕES DE BRAÇOS NA TRAVE (BARRA)

5.4.1. Finalidade

Avaliar a força de resistência do trem superior, em especial dos músculos flexores e das ações de puxar.

5.4.2. Execução

À voz de “em posição” dada pelo avaliador, o executante por meio de um salto, tomará a posição inicial, em suspensão facial, mantendo os braços em extensão completa, corpo na posição vertical e sem o contacto dos pés com o solo. À voz de “Começar”, o executante realiza uma flexão completa dos braços, devendo o queixo ultrapassar a parte superior da barra (trave). Em seguida voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

5.4.3. Regras

- a)** A altura da Barra (Trave) deve estar a 2,30 m;
- b)** Realizar, nas condições acima referidas, o maior número possível de flexões, até à falha, sem parar e sem intervalos de descanso;
- c)** Não serão consideradas, para contagem, as flexões consideradas incorretas, ou seja, em que o queixo não passe acima da barra (trave), ou em que os braços não fiquem completamente estendidos;
- d)** O corpo deve permanecer na vertical, não sendo permitidos balanços, nem movimentos de pernas (pedalar);
- e)** A primeira flexão só pode ser iniciada, depois da ordem do avaliador, por forma a não ser aproveitado o balanço do salto inicial, para a efetuar;
- f)** A prova deve ser realizada sem interrupções.

- g) É permitida a repetição da série para os candidatos que não obtenham o número suficiente de flexões para o sucesso nesta prova. Esta repetição pode ocorrer no final da primeira série realizada por todos os candidatos.

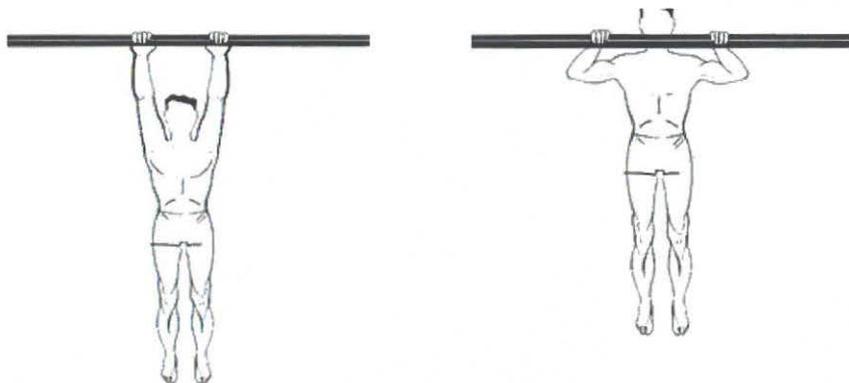


Figura 3
Execução correta das elevações de braços na barra (trave)

5.5. FORÇA MÉDIA - TESTE DE ABDOMINAIS (2MINUTOS)

5.5.1. Finalidade

Avaliar a resistência de força média (abdominal), durante 2 minutos.

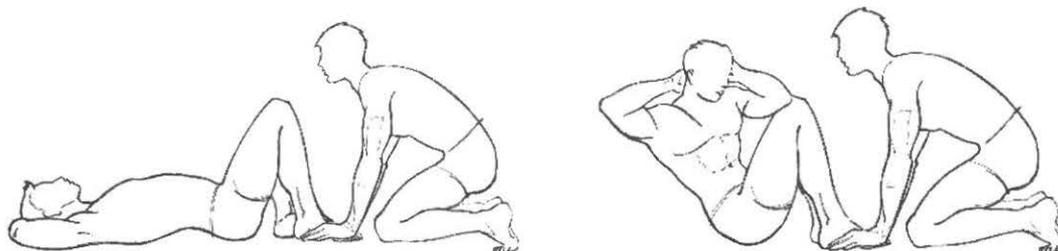
5.5.2. Execução

Este teste consiste na execução do maior número de abdominais realizados em 2 minutos (120 segundos). Após colocação de um colchão por participante no solo, a pares, o participante que tiver de fora, irá segurar nos pés do participante a ser avaliado.

5.5.3. Regras

- a) O participante deve iniciar o teste deitado de costas no colchão com os joelhos fletidos aproximadamente a 90º, pés assentes no colchão, as mãos entrelaçadas atrás da cabeça e os cotovelos bem afastadas da cabeça. Os pés do participante vão estar a ser agarrados pelo participante que tiver de fora;
- b) Uma execução correta será considerada quando o participante (a) parte da posição inicial e executa o movimento de flexão do tronco com os cotovelos (de forma cruzada) atinge o nível dos joelhos e volta à posição inicial;
- c) Deverá ser dito ao participante (a) quando se encontra a metade da prova (60 segundos), quando faltam 30 segundos para terminar a prova e fazer a contagem decrescente nos últimos 5 segundos;
- d) O teste termina quando o tempo de 2 minutos tiver chegado ao fim;
- e) O valor registado é o número de repetições corretas realizadas pelo participante;

- f) O avaliador dever estar colocado transversalmente ao candidato para que consiga ver a realização completa do movimento;
- g) Registrar o número de repetições bem executadas pelo participante na folha de registo.

**Figura 4****Execução correta dos Abdominais (cruzados)****5.6. Capacidade Cardiorrespiratória – Teste de Vaivém****5.6.1. Finalidade**

Avaliar a capacidade de resistência cardiorrespiratória

5.6.2. Execução

Consiste na execução do número máximo de percursos realizados numa distância de 20 m a uma cadência pré-determinada. Através de pinos e respetiva fita métrica, será feita a delimitação do espaço. Irá estar um computador portátil / Ipod / mp3 com o software conectado a umas colunas de áudio para a realização do teste. Este será um teste realizado com mais do que um participante ao mesmo tempo.

5.6.3. Regras

- a) O participante deve colocar-se na linha de partida e iniciar o teste ao sinal sonoro inicial transmitido pelas colunas áudio;
- b) Deverá correr ao longo do percurso de 20 m na distância marcada pelos pinos, e deve tocar ou trespassar a linha quando ouve o sinal sonoro;
- c) Ao sinal sonoro deve também inverter o sentido de corrida e correr até à outra extremidade;
- d) Se atingir a linha antes do sinal sonoro, deverá esperar pelo novo sinal sonoro para correr em sentido contrário. Idealmente, deve controlar o ritmo de corrida de forma a chegar ao final dos 20 m um pouco antes do sinal sonoro;
- e) O sinal sonoro ajuda a marcar a velocidade durante o percurso. Inicialmente a velocidade é mais reduzida (8,5 km/h) e aumenta progressivamente;
- f) Um sinal sonoro indica o final de um percurso de 20 m, e um triplo sinal sonoro indica o final de cada etapa (1 minuto);

- g) Quando o participante não conseguir atingir a linha final do percurso (pela segunda vez) ao sinal sonoro termina a prestação do participante;
- h) O avaliador deve estar colocado transversalmente ao percurso para que consiga ver a transposição da linha e registar o n.º de percursos;
- i) O registo de percursos é segundo o n.º de beeps que forem respeitados;
- j) Registar o valor atingido pelo participante na folha de registo.

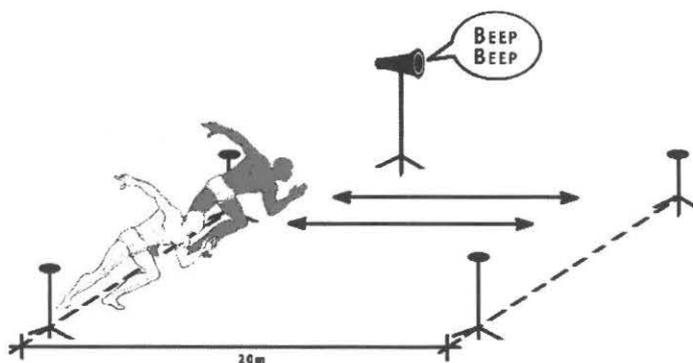


Figura 5

Teste do Vaivém (Cardiorrespiratório)

5.7. Natação

5.7.1. Finalidade

Avaliar a capacidade de nadar.

5.7.2. Execução

Consiste em nadar, em qualquer estilo, exceto decúbito dorsal, percorrendo uma distância de 100 metros de forma ininterrupta.

5.7.3. Regras

- a) Os candidatos à medida que vão sendo chamados, dirigem-se para o bloco de partida e, ao sinal de "Partir" (que pode ser voz, apito ou pistola) começam a nadar;
- b) Não será permitida qualquer pausa depois de iniciada a prova.



APÊNDICE

Tabela 1

Percentil	Flexão de Braços	Abdominais	Vaivem	Agilidade	Imp. Horizontal	Valores	Classificação
100	18	85	130	9,30	2,85	20	Muito Bom
99			129	9,40	2,80	19,8	
98		84	128	9,50	2,75	19,6	
97	17		127	9,70	2,70	19,4	
96		83	126	9,90	2,65	19,2	
95			125	10,00	2,60	19	
94	16	82	124	10,20	2,57	18,8	
93			123	10,30	2,55	18,6	
92		81	122	10,40	2,54	18,4	
91	15		121	10,45	2,53	18,2	
90		80	120	10,50	2,52	18	
89			119	10,55	2,51	17,8	Bom
88	14	79	118	10,60	2,50	17,6	
87			117	10,65	2,49	17,4	
86		78	116	10,70	2,48	17,2	
85			115	10,80	2,47	17	
84	13	77	114	10,90	2,46	16,8	
83			113	10,95	2,45	16,6	
82		76	111	11,00	2,44	16,4	
81			109	11,05	2,43	16,2	
80	12	75	107	11,10	2,42	16	
79			106	11,15	2,41	15,8	
78		74	105	11,20	2,40	15,6	
77			104	11,25	2,39	15,4	
76	11	73	103	11,30	2,38	15,2	
75			102	11,35	2,37	15	
74		72	101	11,37	2,36	14,8	
73			100	11,39	2,35	14,6	
72	10	71	99	11,41	2,34	14,4	
71			98	11,43	2,33	14,2	
70		70	97	11,45	2,32	14	



Percentil	Flexão de Braços	Abdominais	Vaivem	Agilidade	Imp. Horizontal	Valores	Classificação
69			96	11,48	2,31	13,8	Suficiente
68	9	69	95	11,51	2,30	13,6	
67			94	11,53	2,29	13,4	
66		68	93	11,57	2,28	13,2	
65			92	11,60	2,27	13	
64	8	67	91	11,63	2,26	12,8	
63			90	11,66	2,25	12,6	
62		66	89	11,69	2,24	12,4	
61			88	11,72	2,23	12,2	
60	7	65	87	11,75	2,22	12	
59			86	11,78	2,21	11,8	
58		64	85	11,81	2,20	11,6	
57			84	11,84	2,19	11,4	
56		63	83	11,87	2,18	11,2	
55	6		82	11,90	2,17	11	
54		62	81	11,93	2,16	10,8	
53			80	11,96	2,15	10,6	
52		61	79	11,99	2,14	10,4	
51			78	12,02	2,13	10,2	
50	5	60	77	12,05	2,12	10	
49		58	76	12,08	2,11	9,8	
48		56	75	12,11	2,10	9,6	
47		54	74	12,15	2,09	9,4	
46		52	73	12,18	2,08	9,2	
45		50	72	12,21	2,07	9	
44		49	71	12,24	2,06	8,8	
43		48	70	12,27	2,05	8,6	
42		47	69	13,30	2,04	8,4	
41		46	68	13,33	2,02	8,2	
40	4	45	67	13,36	2,00	8	
35			66	13,40	1,98	7	
30	3	40	65	13,73	1,96	6	
25			60		1,90	5	
20	2	35	55		1,85	4	
15			45		1,80	3	
10	1	30	40		1,75	2	
5		15	35		1,70	1	
1						0	
							Mau
							Sofrível
							Suficiente



Tabela 2

Tabela Natação - Masculino							
Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores
2.30	20.00	2.55	15.00	3.20	10.00	3.45	5.00
2.31	19.80	2.56	14.80	3.21	9.80	3.46	4.80
2.32	19.60	2.57	14.60	3.22	9.60	3.47	4.60
2.33	19.40	2.58	14.40	3.23	9.40	3.48	4.40
2.34	19.20	2.59	14.20	3.24	9.20	3.49	4.20
2.35	19.00	3.00	14.00	3.25	9.00	3.50	4.00
2.36	18.80	3.01	13.80	3.26	8.80	3.51	3.80
2.37	18.60	3.02	13.60	3.27	8.60	3.52	3.60
2.38	18.40	3.03	13.40	3.28	8.40	3.53	3.40
2.39	18.20	3.04	13.20	3.29	8.20	3.54	3.20
2.40	18.00	3.05	13.00	3.30	8.00	3.55	3.00
2.41	17.80	3.06	12.80	3.31	7.80	3.56	2.80
2.42	17.60	3.07	12.60	3.32	7.60	3.57	2.60
2.43	17.40	3.08	12.40	3.33	7.40	3.58	2.40
2.44	17.20	3.09	12.20	3.34	7.20	3.59	2.20
2.45	17.00	3.10	12.00	3.35	7.00	4.00	2.00
2.46	16.80	3.11	11.80	3.36	6.80	4.01	1.80
2.47	16.60	3.12	11.60	3.37	6.60	4.02	1.60
2.48	16.40	3.13	11.40	3.38	6.40	4.03	1.40
2.49	16.20	3.14	11.20	3.39	6.20	4.04	1.20
2.50	16.00	3.15	11.00	3.40	6.00	4.05	1.00
2.51	15.80	3.16	10.80	3.41	5.80	4.06	0.80
2.52	15.60	3.17	10.60	3.42	5.60	4.07	0.60
2.53	15.40	3.18	10.40	3.43	5.40	4.08	0.40
2.54	15.20	3.19	10.20	3.44	5.20	4.09	0.20

Tabela 3

Tabela Natação - Feminino							
Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores
2.45	20.00	3.10	15.00	3.35	10.00	4.00	5.00
2.46	19.80	3.11	14.80	3.36	9.80	4.01	4.80
2.47	19.60	3.12	14.60	3.37	9.60	4.02	4.60
2.48	19.40	3.13	14.40	3.38	9.40	4.03	4.40
2.49	19.20	3.14	14.20	3.39	9.20	4.04	4.20
2.50	19.00	3.15	14.00	3.40	9.00	4.05	4.00
2.51	18.80	3.16	13.80	3.41	8.80	4.06	3.80
2.52	18.60	3.17	13.60	3.42	8.60	4.07	3.60
2.53	18.40	3.18	13.40	3.43	8.40	4.08	3.40
2.54	18.20	3.19	13.20	3.44	8.20	4.09	3.20
2.55	18.00	3.20	13.00	3.45	8.00	4.10	3.00
2.56	17.80	3.21	12.80	3.46	7.80	4.11	2.80
2.57	17.60	3.22	12.60	3.47	7.60	4.12	2.60
2.58	17.40	3.23	12.40	3.48	7.40	4.13	2.40
2.59	17.20	3.24	12.20	3.49	7.20	4.14	2.20
3.00	17.00	3.25	12.00	3.50	7.00	4.15	2.00
3.01	16.80	3.26	11.80	3.51	6.80	4.16	1.80
3.02	16.60	3.27	11.60	3.52	6.60	4.17	1.60
3.03	16.40	3.28	11.40	3.53	6.40	4.18	1.40
3.04	16.20	3.29	11.20	3.54	6.20	4.19	1.20
3.05	16.00	3.30	11.00	3.55	6.00	4.20	1.00
3.06	15.80	3.31	10.80	3.56	5.80	4.21	0.80
3.07	15.60	3.32	10.60	3.57	5.60	4.22	0.60
3.08	15.40	3.33	10.40	3.58	5.40	4.23	0.40
3.09	15.20	3.34	10.20	3.59	5.20	4.24	0.20



Câmara Municipal de Viana do Castelo

ANEXO II

Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões

(Exame médico de Seleção)

Inspeção Médica

A Inspeção Médica consta de um Exame Clínico e de Exames Complementares.

1. O Exame Clínico de base compreende:

- a. Anamnese;
- b. Exame ectoscópico;
- c. Exame neurológico;
- d. Exame do aparelho respiratório;
- e. Exame do aparelho cardiovascular;
- f. Exame do aparelho digestivo;
- g. Exame do aparelho geniturinário;
- h. Exame oftalmológico;
- i. Exame otorrinolaringológico;
- j. Exame do aparelho osteoarticular;
- k. Exame estomatológico;
- l. Exame biométrico;
- m. Avaliação endócrina e metabólica;

2. Os exames complementares compreendem:

- a. Análises do sangue;
- b. Análises da urina;
- c. Exames radiológicos;
- d. Audiometria;
- e. Acuidade visual e visão periférica;
- f. ECG em repouso;
- g. Prova de Esforço;
- h. Eletroencefalograma.

2.1 As análises ao sangue consistem em:

2.1.1. Hemograma completo;

2.1.2. Doseamento de glicémia em jejum, ureia, ácido úrico, colesterol total, triglicéridos, VGT, transaminases.

2.1.3. Doseamento de Ige total;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2.1.4. Reação VDRL;

2.1.5. Marcadores virais da hepatite B e C;

2.2. As análises da urina consistem em:

2.2.1. Análises dos caracteres gerais da urina e sedimento urinário;

2.2.2. Pesquisa de metabolitos de drogas de abuso.

2.3. Os exames radiológicos consistem em:

2.3.1. Radiografia de tórax;

2.3.2. Radiografia da coluna vertebral, todos os segmentos, frente e perfil.

3. Para esclarecimento do diagnóstico pode o médico examinador promover a submissão do candidato a outros exames complementares.

TABELA DE INAPTIDÕES

Elaborada seguindo Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde e Afins (ICD 10)

CAPÍTULO I Condições gerais

1. Condições sensoriais de visão fora dos limites seguintes:

1.1. Acuidade visual inferior a 17/10 no somatório dos dois olhos, não corrigida com prótese ocular (óculos ou lentes de contacto);

1.2. Visão periférica inferior a 140° no meridiano horizontal em cada olho, sem correção;

1.3. Sentido cromático avaliado pelas tabelas de Ishiara: ausência de sentido tricromático.

2. Audição fora dos limites seguintes:

Diminuição da audição, num dos ouvidos superior a 25 dB em três das quatro frequências seguintes:

➤ 500 Hz;

➤ 1000 Hz;

➤ 2000 Hz;

➤ 4000 Hz.

3. Tecido cutâneo que não revele condições de higiene e integridade.

CAPÍTULO II Doenças infecciosas e parasitárias

1. Tuberculose com qualquer localização, em atividade ou cura há menos de dois anos;

2. Doenças sexualmente transmitidas;

3. Hepatite crónica viral;

4. Micoses, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;



5. Paludismo crónico comprovado por meios complementares de diagnóstico;
6. Quisto hidático e hidatitoses.

CAPÍTULO III Neoplasias

1. Tumor maligno em qualquer localização ou evolução;
2. Tumores benignos causadores de perturbações funcionais que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO IV Doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e outras situações envolvendo mecanismos imunitários

1. Anemias comprovadas clinicamente ou por meios complementares de diagnóstico, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
2. Diáteses hemorrágicas;
3. Agranulocitose;
4. Doenças dos leucócitos;
5. Poliglobulias;
6. Doenças do baço;
7. Sarcoidose e imunodeficiências.

CAPÍTULO V Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas

1. Disfunção tiroideia;
2. Diabetes melitus;
3. Outras disfunções endócrinas bem manifestadas ou suspeitas de evolução progressiva;
4. Qualquer doença metabólica;
5. Doenças nutricionais causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO VI Perturbações mentais e do comportamento

1. Alterações mentais orgânicas (demências, alterações da personalidade e do comportamento devido a lesão cerebral);
2. Alterações mentais e do comportamento devidas ao uso de substâncias psicoativas;
3. Esquizofrenia e estados esquizoides e delirantes (engloba o estado paranoide);
4. Perturbações do humor, mania, doença bipolar, estados depressivos;
5. Neuroses, distúrbios relacionados com o stress e somatizações;
6. Alterações da personalidade e do comportamento;
7. Outros distúrbios mentais e do comportamento em grau suscetível de poder causar perturbações que diminuem a capacidade para o serviço (inclui a gaguez).



CAPÍTULO VII

Doenças do sistema nervoso

1. Doenças inflamatórias do sistema nervoso central ou suas sequelas;
2. Síndromas extrapiramidais;
3. Doenças desmielinizantes;
4. Epilepsia;
5. Doenças dos nervos, raízes e plexos nervosos ou suas sequelas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
6. Doenças musculares e neuromusculares causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO VIII

Doenças do olho e anexos

1. Doenças das pálpebras, do aparelho lacrimal, da órbita e da conjuntiva com nítida perturbação funcional;
2. Doenças da esclerótica, córnea, íris e corpo ciliar com perturbação funcional;
3. Doenças do cristalino;
4. Doenças da coroideia e da retina;
5. Glaucoma;
6. Doenças do vítreo e globo ocular;
7. Doenças do nervo ótico e vias óticas;
8. Estrabismo e outras anomalias dos movimentos binoculares com nítida perturbação funcional;
9. Diplopia;
10. Nistagmo;
11. Ambliopia;
12. Sequelas de cirurgia da miopia.

CAPÍTULO IX

Doenças do ouvido e apófise mastoideia

1. Otites médias de tratamento prolongado ou fazendo prever alterações cicatriciais definitivas;
2. Doenças agudas ou crónicas da mastoide;
3. Colesteatoma;
4. Labirintopatias agudas ou crónicas.

CAPÍTULO X

Doenças do aparelho circulatório

1. Sequelas de febre reumática;
2. Hipertensão arterial;
3. Cardiopatia isquémica;



4. Doenças do endocárdio, miocárdio, e pericárdio;
5. Lesões valvulares não reumáticas;
6. Alterações da condução e do ritmo cardíaco, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
7. Doenças vasculares cerebrais e suas sequelas;
8. Doenças das artérias, arteríolas, capilares, veias e da circulação linfática não classificadas noutra local, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XI

Doenças do aparelho respiratório

1. Alterações ou doenças orgânicas do nariz e cavidades acessórias, faringe, laringe e traqueia, causando perturbações funcionais respiratórias ou da fonação de tratamento prolongado;
2. Rinite alérgica;
3. Doença pulmonar crónica obstrutiva;
4. Asma brônquica;
5. Bronquiectasias e supurações pulmonares;
6. Pneumoconioses e outras doenças causadas por agentes externos;
7. Doenças da pleura causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
8. Pneumotórax.

CAPÍTULO XII

Doenças do aparelho digestivo

1. Afeções crónicas da boca e glândulas salivares que perturbem a fonação ou a mastigação;
2. Menos de 20 dentes (à exceção dos sisos) regularmente distribuídos;
3. Doenças do esófago não classificadas noutros capítulos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
4. Úlcera do estômago, duodeno ou intestino, comprovadas radiologicamente e com perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
5. Hérnias abdominais ou hemiorrafia há menos de seis meses;
6. Doenças inflamatórias crónicas não infecciosas do intestino;
7. Doença hepática alcoólica;
8. Doença hepática crónica;
9. Doenças crónicas orgânicas da vesícula e vias biliares, litiásicas ou não;
10. Doenças do pâncreas (pancreatite crónica, quisto e pseudoquisto).

CAPÍTULO XIII

Doenças da pele e do tecido celular subcutâneo

1. Infeções da pele de tratamento prolongado;
2. Dermatoses bolhosas;



3. Dermatites e eczemas com localização ou extensão que diminuam a capacidade para o serviço;
4. Psoaríase e outras doenças pápulo-escamosas com localização ou extensão que diminuam a capacidade para o serviço;
5. Urticária crónica causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XIV

Doenças do sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo

1. Artrite reumatoide e outras poliartrites;
2. Artroses;
3. Deformidades adquiridas dos membros;
4. Lesões da rótula e do joelho;
5. Doenças sistémicas do tecido conjuntivo;
6. Doenças da coluna vertebral causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;
7. Doenças dos músculos, tendões, ligamentos e aponevroses, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;
8. Osteopatias causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XV

Doenças do aparelho geniturinário

1. Doenças glomerulares;
2. Nefropatias túbulo-intersticiais;
3. Insuficiência renal;
4. Doenças da bexiga e da uretra;
5. Doenças do aparelho genital masculino causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;
6. Doenças da mama causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;
7. Doenças inflamatórias ou suas sequelas do aparelho genital feminino causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;
8. Prolapso genital feminino;
9. Fístulas dos órgãos genitais femininos.

CAPÍTULO XVI

Malformações congénitas e anomalias cromossómicas

1. Pé plano, valgo, varo, equino ou cavo pronunciado;
2. Joelhos valgos com afastamento intermaleolar superior a 10 cm;
3. Joelhos valgos com afastamento intercondiliano superior a 10 cm;
4. Outras malformações congénitas e anomalias cromossómicas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XVII



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais não classificadas noutra capítulo

Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais sem significado clínico definido e de evolução imprevisível.

CAPÍTULO XVIII

Traumatismo, intoxicações e outras lesões de causa externa

1. Sequelas de lesões traumáticas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
2. Sequelas de lesões causadas por corpos estranhos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
3. Sequelas de queimaduras e geladuras causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
4. Sequelas de intoxicações causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
5. Sequelas de lesões provocadas por outras causas externas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
6. Complicações de atos médicos e cirúrgicos não classificados noutros capítulos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

Capítulo XIX

Disposição finais

1. Todas as doenças, suas sequelas, ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com as funções de Bombeiro Sapador, podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificamente mencionadas nesta tabela.
2. Os indivíduos inaptos poderão solicitar relatório circunstanciado, através do seu médico assistente, à junta de inspeção.

(a) Ricardo Rego. "A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente regulamento e em consequência remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente de Câmara e dos Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Paula Veiga. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte. -----

Georgina Jay



**CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO**

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO COVID

INFORMAÇÃO

(Lei 6/2020 Artº. 2)

Medidas COVID-19 - Receita (isenções)

	Renda Mensal	ISENÇÃO ABR / DEZ
A. Ferreira da Silva Herdeiros, Lda.	87,35 €	786,15 €
Alberto Silva & Filhos, Lda.	83,37 €	750,33 €
Ana Cláudia & Alberto Manuel, Lda.	155,73 €	1.401,57 €
Atlanse	1.009,43 €	9.084,87 €
Baptista Mármore e Granitos, Lda.	139,76 €	1.257,84 €
Barbot - Indústria de Tintas, S.A.	157,85 €	1.420,65 €
Beachbowling – Centro Lazer e Divertimento Vale do Lima, Lda.	385,73 €	3.471,57 €
Bobinagem Refrigeração Praia Norte, Lda	87,35 €	786,15 €
Cruz Vermelha Portuguesa	87,35 €	786,15 €
Electro Coi, Lda.	87,69 €	789,21 €
Embalminho - Equipamentos e Materiais de Embalagem, Unip, Lda.	175,30 €	1.577,70 €
Emenasa Lusitânia Unipessoal, Lda.	522,83 €	4.705,47 €
Enerconpor - Energias Renováveis Portugal, Soc. Unip., Lda.	430,92 €	3.878,28 €
Feelviana	1.853,95 €	16.685,55 €
Guilherme Antunes Pires das Neves	139,76 €	1.257,84 €
Irmãos Jácome, Lda.	261,59 €	2.354,31 €
J. Canão, Lda.	106,13 €	955,17 €
José Franco Pereira	133,00 €	1.197,00 €
Lopes e Caldas Engenharia, Lda.	534,78 €	4.813,02 €
Manuel Parente - Reparações de Automóveis Unipessoal, Lda.	187,85 €	1.690,65 €
Metal Rep - Construção e Reparação em Metalomecânica, Lda.	561,16 €	5.050,44 €
Pinheiro e Santos, Lda.	269,29 €	2.423,61 €
Scalabar - Indústria Hoteleira, Lda.	362,25 €	3.260,25 €
Sucata Araújo & Araújo Lda.	231,29 €	2.081,61 €
Tecnoavac - Instalações Eletromecânicas, Lda.	87,35 €	786,15 €

Medidas de Mitigação COVID
Informação ao abrigo do artº. 2 da Lei 6/2020

Teixeira & Martins, Automóveis, Lda.	448,40 €	4.035,60 €
Tintas e Pinturas, Lda.	87,69 €	789,21 €
Viana Praia Atividades Hoteleiras, S.A.	543,95 €	4.895,55 €
Viavolt - Reparação Automóvel Unipessoal, Lda.	180,21 €	1.621,89 €
Vidraria Vianense, Lda.	83,37 €	750,33 €
Café Girassol	1.734,30 €	15.608,70 €
Bar Interface	1.259,08 €	11.331,72 €
Café Teatro	307,50 €	2.767,50 €
Restaurante Praia Norte	738,00 €	6.642,00 €
Restaurante Alpendre Animado	738,00 €	6.642,00 €
Bar Pavilhão de Monserrate	1.044,14 €	9.397,26 €
Bar Pavilhão de Santa Maria Maior	901,88 €	8.116,92 €
Habitação Social	4.761,18 €	42.850,62 €
Mercado	3.226,80 €	29.041,20 €
Feiras	13.248,17 €	119.233,53 €
Total	37.441,73 €	336.975,57 €

Nota: Valor das rendas PEPN corresponde a 50%.

Medidas no Âmbito do COVI 19 - Resumo Despesa

2012/A/9 - Projeto Ações Emergência					novembro
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Vestuário	276.200,00€	272.819,43€	272.819,43€	166.718,48€	3.380,57€
Aquisição Serviços	116.000,00€	110.948,78€	110.948,78€	44.103,48€	5.051,22€
Bens Não Duradouros	82.464,61€	78.464,00€	78.464,00€	33.421,83€	4.000,61€
Hospital de Campanha		13.530,00€	13.530,00€	13.530,00€	
total	474.664,61€	475.762,21€	475.762,21€	257.773,79€	12.432,40€
2011/A/13 - Projeto Mais Coesão Social					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Aquisição Serviços	25.000,00€	8.389,20€	8.389,20€	886,20€	16.610,80€
Transferências	366.085,43€	366.085,43€	366.085,43€	312.451,96€	0,00€
total	391.085,43€	374.474,63€	374.474,63€	313.338,16€	16.610,80€
2006/I/1 - Apetrechamento informático					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Equipamento Informático	206.000,00	206.000,00	206.000,00	180.054,01	0,00
total	206.000,00€	206.000,00€	206.000,00€	180.054,01€	0,00€
2007/A/43 - Despesas Funcionamento Escolas					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Medidas COVID-19	72.883,50	72.883,50	72.883,50	72.883,50	0,00
total	72.883,50 €	72.883,50 €	72.883,50 €	72.883,50 €	0,00 €
Programa Protransp Apoio Densificação e reforço oferta transporte Publico					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
transportes	180.101,31	180.101,31	180.101,31	0,00	0,00
0201/02011009					
Total Geral	1.144.633,54 €	1.129.120,34 €	1.129.120,34 €	824.049,46 €	29.043,20 €

Viana do Castelo, 11 de dezembro de 2020



**CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO**

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO COVID

INFORMAÇÃO

(Lei 6/2020 Artº. 2)

Medidas de Mitigação COVID
Informação ao abrigo do artº. 2 da Lei 6/2020

	Renda Mensal	ISENÇÃO MAR2021
A. Ferreira da Silva Herdeiros, Lda.	87,35 €	1.048,20 €
Alberto Silva & Filhos, Lda.	83,37 €	1.000,44 €
Ana Cláudia & Alberto Manuel, Lda.	155,73 €	1.868,76 €
Atlanse	1.009,43 €	12.113,16 €
Baptista Mármore e Granitos, Lda.	139,76 €	1.677,12 €
Barbot - Indústria de Tintas, S.A.	157,85 €	1.894,20 €
Beachbowling – Centro Lazer e Divertimento Vale do Lima, Lda.	385,73 €	4.628,76 €
Bobinagem Refrigeração Praia Norte, Lda	87,35 €	1.048,20 €
Cruz Vermelha Portuguesa	87,35 €	1.048,20 €
Electro Coi, Lda.	87,69 €	1.052,28 €
Embalinho - Equipamentos e Materiais de Embalagem, Unip, Lda.	175,30 €	2.103,60 €
Emenasa Lusitânia Unipessoal, Lda.	522,83 €	6.273,96 €
Enerconpor - Energias Renováveis Portugal, Soc. Unip., Lda.	430,92 €	5.171,04 €
Feelviana	1.853,95 €	22.247,40 €
Guilherme Antunes Pires das Neves	139,76 €	1.677,12 €
Irmãos Jácome, Lda.	261,59 €	3.139,08 €
J. Canão, Lda.	106,13 €	1.273,56 €
José Franco Pereira	133,00 €	1.596,00 €
Lopes e Caldas Engenharia, Lda.	534,78 €	6.417,36 €
Manuel Parente - Reparações de Automóveis Unipessoal, Lda.	187,85 €	2.254,20 €
Metal Rep - Construção e Reparação em Metalomecânica, Lda.	561,16 €	6.733,92 €
Pinheiro e Santos, Lda.	269,29 €	3.231,48 €
Scalabar - Indústria Hoteleira, Lda.	362,25 €	4.347,00 €
Sucata Araújo & Araújo Lda.	231,29 €	2.775,48 €
Tecnoavac - Instalações Eletromecânicas, Lda.	87,35 €	1.048,20 €
Teixeira & Martins, Automóveis, Lda.	448,40 €	5.380,80 €
Tintas e Pinturas, Lda.	87,69 €	1.052,28 €
Viana Praia Atividades Hoteleiras, S.A.	543,95 €	6.527,40 €
Viavolt - Reparação Automóvel Unipessoal, Lda.	180,21 €	2.162,52 €

Medidas de Mitigação COVID
Informação ao abrigo do artº. 2 da Lei 6/2020

Vidraria Vianense, Lda.	83,37 €	1.000,44 €
Café Girassol	1.734,30 €	20.811,60 €
Bar Interface	1.259,08 €	15.108,96 €
Restaurante Náutico	125,34 €	1.504,08 €
Casa Africana	140,11 €	1.681,32 €
Café Teatro	307,50 €	3.690,00 €
Restaurante Praia Norte	738,00 €	8.856,00 €
FeelViana	1.853,95 €	22.247,40 €
Coopetape	3.000,00 €	9.000,00 €
Atlantise Portugal	816,50 €	9.798,00 €
Restaurante Alpendre Animado	738,00 €	8.856,00 €
Bar Pavilhão de Monserrate	1.044,14 €	12.529,68 €
Bar Pavilhão de Santa Maria Maior	901,88 €	10.822,56 €
Habitação Social	4.761,18 €	42.850,62 €
Mercado	3.226,80 €	38.721,60 €
Feiras	13.248,17 €	158.978,04 €
Armazéns Aprestos Castelo Neiva	1.631,40 €	4.894,20 €
Lojas Interface	7.511,63 €	22.534,89 €
Total	52.520,66 €	506.677,11 €

Nota: Valor das rendas PEPN corresponde a 50%.

Medidas no Âmbito do COVID 19 - Resumo Despesa

2012/A/9 - Projeto Ações Emergência		Acumulado janeiro 2021			
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Vestuário		318.935,50€	318.935,50€	193.031,48€	
Aq. Serviços		175.386,39€	175.386,39€	56.598,48€	
Bens Não Duradouros		112.698,54€	112.381,16€	41.781,90€	
Hospital de Campanha			13.530,00€	13.530,00€	
total		607.020,43€	620.233,05€	304.941,86€	
2011/A/13 - Projeto Mais Coesão Social					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Aq. Serviços		15.892,20€	15.892,20€	8.389,20€	
Transferências		423.451,96€	423.451,96€	355.451,96€	
total		439.344,16€	439.344,16€	363.841,16€	
2006/I/1 - Apetrechamento informático					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Equipamento Informático		348.918,19	181.863,34	180.054,01	
total		348.918,19€	181.863,34€	180.054,01€	
2007/A/43 - Despesas Funcionamento Escolas					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
Medidas COVID-19		99.717,79	99.717,79	99.717,79	
total		99.717,79€	99.717,79€	99.717,79€	
Programa Protransp Apoio Densificação e reforço oferta transporte Público					
	Dotação	Cabimentado	Requisitado	Pago	Disponível
transportes		180.101,31	180.101,31	168.976,49	
0201/02011009					
Total Geral		1.675.101,88 €	1.521.259,65 €	1.117.531,31 €	

Viana do Castelo, 25 de fevereiro de 2021

Medidas de Apoio –Prevenção e Mitigação Social, Económica e Desportiva no âmbito do Codiv -19 – 2020/2021

Medidas	Deliberação	Renovação	Vigência
Apoio Económico			
1 – Comércio Digital – protocolo com a AEVC para disponibilização de plataforma digital	1 - Deliberação de 7.05.2020	1 – Deliberação de 3.12.2020	1 – Em vigor
2 – Selo de segurança “Comércio Seguro” com a AEVC – disponibilização de 5.000 máscaras para distribuir no comércio tradicional e local	2 – Deliberação de 7 .05.2020		
3 – Programa Viana à Esplanada – novos espaços com isenção de taxas para comércio e restauração e adenda com a medida “ Florir o Centro Histórico”	3- Deliberação de 7.05.2020	3 – Deliberação de 21.05, alargamento do âmbito pela Deliberação de 4.06, 17.07.2020	3 – Em vigor até dezembro de 2020
4 – Produtores agrícolas – realização de 3 feirões no terrado municipal com isenção de taxas	4- Deliberação de 7.05.2020		4 – Em vigor
5 - Compensação aos operadores de transportes públicos colectivos que garantam os serviços essenciais	5 - Deliberação de 7.05.2020	5 – Restabelecimento da rede de transportes – deliberação de 4.06.2020	
6 – Apoio Restauração – pagamento dos custos de delivery (Mandabir e Comencasa) através de protocolo com a AEVC	6 – Deliberação de 3.12.2020	6 – Deliberação de 21.01.2021, deliberação de 18.02.2021	6 – Em vigor enquanto durar o estado de emergência
Suspensão/ Isenção taxas/ rendas/concessões			
1 – Suspensão pagamento parcometros e PECA	1 – Deliberação de 26.02.2020	1 – Deliberação de 21.05, 18.06,24.09, 19.11 e 21.01.2021	1 – Em vigor até 31.03.2021
2 - Isenção de pagamento taxas, rendas concessões – Mercado Municipal e feira semanal e terrado municipal, cafés, bares, posto de turismo e habitação social	2- Deliberação de 26.03.2020	2 – Deliberação de 21.05, 4.06, 19.11 e 21.01.2021	2- Em vigor até 31.03.2021

Medidas	Deliberação	Renovação	Vigência
3 – Suspensão dos contratos de RSU – hotelaria e restauração	3- Deliberação de 26.03.2020		3 – Março, Abril e Maio de 2020
4 – Suspensão de tarifas dos consumidores não domésticos com contadores até 25mm	4- Deliberação de 26.3.2020		4 - Março, Abril e Maio de 2020
5 – Isenção de pagamento aos consumidores não domésticos – comércio, empresas, restauração e hotelaria com contadores até 25mm	5- Deliberação de 26.03.2020		5 - março, Abril e Maio de 2020
6 - Isenção de pagamento taxas, rendas concessões – Incubadoras de Empresas, parque empresarial da praia norte e concessão espaços hoteleiros, interface de transportes	6 – Deliberação de 2.04.2020	6 – Deliberação de 4.06, 24.09, 19.11.2020 e 21.01.2021	6 – Em vigor até 31.03.2021
7 - Isenção de pagamento taxas, rendas concessões – armazéns de aprestos de castelo do neiva, ocupação do espaço público com esplanadas	7 – Deliberação de 21.01.2021		7 - Em vigor até 31.03.2021

Medidas	Deliberação	Renovação	Vigência
Apoio Cultural			
1 - Fundo de Apoio à concretização de projectos culturais – 20.000,00 €	1 -Deliberação de 23.04.2020 e de 4.06.2020		
2 – Prorrogação do prazo de vigência do apoio ao associativismo 2019 até 31 de março de 2020	2 – Deliberação de 7.05.2020		
3 – Suspensão de pagamento de entradas nos museus municipais	3 – Deliberação de 19.11.2020	3 – Deliberação de 31.01.2021	3 – Em vigor até 31.03.2021
4 – Apoio Covid 19 - Núcleo Promotor do Auto da Floripes- realização do auto e transmissão por meios digitais	4 – Deliberação de 3.12.2020		
5 – Apoio aos Grupos Folclóricos do Concelho pela não realização dos Feirões aos sábados de maio a setembro devido à COVID - 19	5 – Deliberação de 17.12.2020		
6 - Apoio Extraordinário COVID 19 -Fundação Gil Eannes, FP	6 – Deliberação de 21.01.2021		
7 - Apoio Extraordinário COVID-19 - Zé Pedro Associação Musical	7 - Deliberação de 21.01.2021		
8 – Concurso de projetos Culturais no âmbito da Covid 19 não enquadráveis nas medidas previstas no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo	8 – Deliberação de 04.02.2021		
9 - Concurso de projetos Culturais no âmbito da Covid 19 atribuição de apoio a artistas	9 - Deliberação de 04.02.2021		
10 – Apoio extraordinário às 4 Bandas Filarmónicas do concelho	10 - Deliberação de 04.02.2021		

Medidas	Deliberação	Renovação	Vigência
<p>Apoio Social</p> <p>1 – Reforço do apoio a instituições - GAF, Conferências Vicentinas e Caritas Diocesanas</p> <p>2-Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo para as associações com atividade regular suspensa e quebra de receitas nos meses de abril, maio e junho para fazer face a despesas de funcionamento corrente incluindo recursos humanos</p> <p>3 – Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo para aquisição de EPI's e veículo de transporte de cadáveres</p> <p>4 – Apoio Centro Humanitário do Alto Minho – Cruz Vermelha Portuguesa para aquisição de EPI's e equipamentos de lavagem e desinfeção</p> <p>5 – Apoio para aquisição de computadores para o Lar de Santa Teresa, Casa dos Rapazes de Viana do Castelo e Berço da N.ª Sr.ª das Necessidades</p> <p>6 -Apoio aos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo para aquisição de embalagens e malas térmicas para take-away no âmbito da COVID – 19</p> <p>7 - Apoio no âmbito COVID19 - Centro Humanitário do Alto Minho- Cruz Vermelha Portuguesa – Reforço</p> <p>8 – Apoio Extraordinário Covid- 19 – Associação de Reformados e pensionistas de Viana do castelo</p>	<p>1- Deliberação de 19.11.2020</p> <p>2 - Deliberação de 7.04.2020 e 1.07.2020</p> <p>3 – Deliberação de 17.12.2020</p> <p>4 – Deliberação de 17.12.2020</p> <p>5 – Deliberação de 17.12.2020</p> <p>6 – Deliberação de 29.12.2020</p> <p>7 – Deliberação de 21.01.2021</p> <p>8 – Deliberação de 04.02.2021</p>	<p>5 – Rectificação e reforço – deliberação de 18.02.2020</p>	<p>2 - Meses de abril, maio e junho</p>

Medidas	Deliberação	Renovação	Vigência
Apoio área desportiva			
1 – Apoio ao desenvolvimento da atividade náutica em contexto escolar	1 – Deliberação de 4.06.2020		
2 – Férias de Verão	2 – Deliberação de 4.06.2020		
3 – Programa excepcional de apoio ao associativismo desportivo- clubes e associações c/ apoio regular	3 – Deliberação de 17.07.2020	3 – Deliberação de 19.11.2020	
4 – Apoio Extraordinário no âmbito do Covid – 19 a equipas federadas – participação em campeonatos	4– Deliberação de 24.09.2020	4 – Deliberação de 18.02.2021	4 – Em vigor até que seja permitida a presença de Público nas competições/jogos.
5 – Programa de apoio aos Clubes Náuticos – Projecto Náutica nas escolas	5 – Deliberação de 19.11.2020		5 – Enquanto durar a suspensão do projecto “Náutica nas Escolas”
6 –Compensação p / eventos desportivos cancelados – Clube de Vela e Clube de Ténis	6 – Deliberação de 19,11.2020		
7-Isenção de taxas de utilização dos espaços desportivos municipais pelas Associações e clubes desportivos	7 – Deliberação de 19.11.2020		7 – Enquanto durar a pandemia e a actividade desportiva não regressar ao funcionamento normal
8 – Alteração/ Retificação de valor do apoio Extraordinário no âmbito do Covid – 19 à participação em campeonatos do Sport Clube Vianense e da Associação Juventude de Viana – alteração do valor da deliberação de 24.09	8 – Deliberação de 27.12.2020, Deliberação de 18.02.2021		8 - Em vigor até que seja permitida a presença de Público nas competições/jogos.
9 - Programa de apoio excepcional ao associativismo desportivo para associações atividades regulares suspensas ou reduzidas, por força da pandemia	9 - Deliberação de 18.02.2021		9 – Prazo de candidatura 19.03.2021

Medidas	Deliberação	Renovação	Vigência
<p>Apoio Escolar</p> <p>1 - Entrega 200 computadores e 263 routers pelos sete agrupamentos de escolas do concelho</p> <p>2 – Apoio técnico à infraestrutura tecnológica e equipamentos móveis das 10 unidades orgânicas para o normal funcionamento de toda a infraestrutura tecnológica do Agrupamento de Escolas de Monserrate</p>	<p>2- Deliberação de 18.02.2021</p>		<p>2-Durante o ano de 2021</p>
<p>Apoio Promoção da Saúde</p> <p>1 - Contratação De Assistentes Operacionais Para Extensões De Saúde – Atribuição De Apoio Às Juntas De Freguesia De Vila Franca E Alvarães - Renovação</p>	<p>1 – Deliberação de 22.10.2020</p>	<p>1 – Renovação – Deliberação de 18.2.2021</p>	<p>1- Durante 2020 e 2021</p>